

CAROLINA CELESTINO GIORDANO

AÇÕES SANITÁRIAS NA IMPERIAL CIDADE DE
SÃO PAULO: MERCADOS E MATADOUROS

PUC-CAMPINAS
2006

CAROLINA CELESTINO GIORDANO

AÇÕES SANITÁRIAS NA IMPERIAL CIDADE DE SÃO PAULO: MERCADOS E MATADOUROS

Dissertação apresentada como exigência para obtenção do Título de Mestre em Urbanismo, ao Programa de Pós-Graduação na área de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Ciências Ambientais e de Tecnologias da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Orientador: Prof(a). Dr(a). Ivone Salgado

Ficha Catalográfica
Elaborada pelo Sistema de Bibliotecas e
Informação - SBI - PUC-Campinas

t628.4098161 Giordano, Carolina Celestino.

G497a Ações sanitárias na imperial cidade de São Paulo: mercados e matadouros /
Carolina Celestino Giordano.- Campinas: PUC-Campinas, 2006.
218p.

Orientadora: Ivone Salgado.

Dissertação (mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Centro
de Ciências Exatas, Ambientais e de Tecnologias, Pós-Graduação em Urbanismo.
Inclui anexos e bibliografia.

1. São Paulo (SP) - Saneamento - Século XIX. 2. São Paulo (SP) - Urbanização.
3. São Paulo (SP) - Saúde e higiene. 4. Mercado – São Paulo (SP) 5. Matadouros -
São Paulo (SP) I. Salgado, Ivone. II. Pontifícia Universidade Católica de Campinas.
Centro de Ciências Exatas, Ambientais e de Tecnologias. Pós-Graduação em
Urbanismo. III. Título.

22.ed.CDD – t628.4098161

Aos meus pais por mais esta conquista

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que de alguma maneira contribuíram para a realização dessa pesquisa.

À Fapesp, pelo financiamento concedido, possibilitando minha participação em reuniões científicas, aquisição de materiais e dedicação à pesquisa.

Aos professores do programa de pós-graduação da PUC-Campinas pela formação e consolidação do projeto de pesquisa.

Às “meninas da Ivone”, integrantes do grupo *Cultura Urbanística na Tradição Clássica*, pelas trocas de documentações primárias encontradas nos arquivos.

À professora Rose Campanini que me atendeu com prontidão, agradeço pela atenciosa leitura e revisão ortográfica feita no texto final da dissertação.

Gostaria também de agradecer aos membros da banca examinadora que através do exame de qualificação sugeriram novos olhares sobre a cidade e uma indicação bibliográfica que muito contribuiu para a finalização dessa dissertação: Maria Stella M. Bresciani e Paulo César Garcez Marins.

À professora Margareth da Silva Pereira cabe um agradecimento especial, pela atenciosa maneira como leu meu projeto de pesquisa, pelas sugestões metodológicas e bibliográficas, e pela carinhosa orientação na pesquisa desenvolvida no Rio de Janeiro em dezembro de 2005.

À professora Josianne Cerasoli também agradeço de maneira especial, sempre disposta a ajudar e compartilhar seu imenso conhecimento da cidade de São Paulo e dos arquivos e documentações neles presentes.

Agradeço também a minha amiga Karina C. Jorge, pela amizade incondicional e pelo companheirismo nesses anos de pesquisa e formação.

Aos meus pais e irmãos, que sem dúvida sempre foram meu suporte e sempre estiveram envolvidos de alguma maneira nessa minha formação, compartilhando os momentos de angústia e de alegria.

Ao Cesar, namorado, noivo e agora marido, pela cumplicidade, apoio e incentivo ao longo desses anos.

E por fim, agradeço especialmente a minha orientadora, Ivone Salgado, pelos anos de formação em que sempre esteve presente, com muita dedicação. Começou quando fui monitora da disciplina de Urbanismo I que ela ministrava, depois, desenvolvemos um projeto de Iniciação Científica durante dois anos, juntamente com um grupo de pesquisadores resultando num CD didático e, agora, no mestrado, somando intensos seis anos de aprendizado. Por ela terei sempre uma enorme admiração, procurando seguir seu exemplo de profissionalismo e disciplina.

CAROLINA CELESTINO GIORDANO

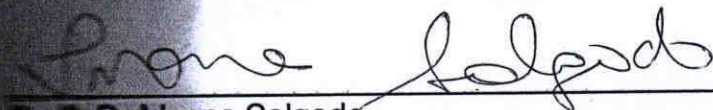
**"Ações sanitárias na Imperial Cidade de São Paulo:
mercados e matadouros"**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Urbanismo do Centro de Ciências Exatas, Ambientais e de Tecnologias da Pontifícia Universidade Católica de Campinas como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Urbanismo.

Área de Concentração: Urbanismo.

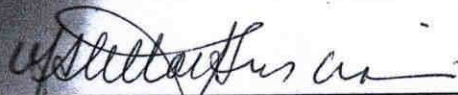
Orientadora: Prof^a. Dr.^a Ivone Salgado.

Dissertação defendida e aprovada em 13 de Dezembro de 2006 pela Comissão Examinadora constituída dos seguintes professores:



Prof. Dr.^a Ivone Salgado

Orientadora da Dissertação e Presidente da Comissão Examinadora
Pontifícia Universidade Católica de Campinas



Prof. Dr.^a Maria Stella Martins Bresciani

Universidade Estadual de Campinas



Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins

Universidade de São Paulo

RESUMO

GIORDANO, Carolina Celestino. *Ações sanitárias na Imperial cidade de São Paulo: mercados e matadouros*. Campinas, 2006. 218f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós-Graduação em Urbanismo, Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas, 2006.

A presente pesquisa estuda de que maneira as intervenções urbanísticas fundamentadas nas teorias médicas, adotadas pelo corpo médico, pelos engenheiros e pelos da cidade de São Paulo, durante o século XIX, participam de um processo de redefinição da configuração e reconfiguração do espaço urbano. Dentro dessa análise, é investigado como a idéia de higiene pública, utilizada pelos médicos, dará à medicina um estatuto político próprio, com o poder efetivo nas medidas de organização, controle e regularização social. O estudo de tais intervenções é feito através da investigação sobre o corpo legislativo no qual se fundamentavam as intervenções urbanísticas em estudo e da observação sobre a maneira como estas preocupações com a saúde pública atuaram na localização dos estabelecimentos considerados insalubres e prejudiciais para a saúde da população. A pesquisa aborda ainda toda uma fiscalização coordenada pela Câmara Municipal relativa ao estabelecimento de matadouros e mercados na cidade, e também aquela relativa ao abastecimento da população visto que esta questão era considerada um fator de manutenção da saúde pública; para tal, cabia à Câmara a verificação da qualidade das mercadorias comercializadas visando evitar que o seu estado de conservação colocasse em risco a saúde da população.

Termos de indexação: urbanismo higienista, história do urbanismo, São Paulo no século XIX, higienismo, sanitarismo, salubridade, legislação, mercado, matadouro, engenharia urbana, reformas urbanas.

SUMÁRIO

Introdução.....	7
1. As concepções médicas do século XVIII e a atuação da administração sobre a higiene pública nas cidades no século XIX.....	12
2. O trânsito do gado na cidade: rotas, caminhos, tropas e pousos e o debate em torno do Matadouro Público.....	36
3. O comércio de gêneros alimentícios na cidade: as “casinhas”, as quitandeiras e a discussão sobre a construção do Mercado Público.....	80
4. Os avanços na medicina, os surtos epidêmicos e os melhoramentos urbanos no campo da higiene pública.....	91
5. A construção do Matadouro Público da Rua Humaitá.....	96
6. A construção do Mercado Público de São Paulo.....	105
7. O reconhecimento da origem microbiana de uma doença.....	114
8. A estrada de ferro e a construção do Matadouro Público na Vila Mariana.....	119
9. As três praças de mercado na cidade de São Paulo no final do século XIX.....	137
Conclusão.....	142
Referências.....	152
Anexos.....	159
Bibliografia consultada.....	205

Introdução

A literatura recente sobre a dinâmica econômica e sócio-cultural da cidade de São Paulo no século XIX, aponta para uma visão diferente daquela consagrada até então por autores que escreveram, por exemplo, entre 1930 e 1945, conforme nos revela Denise A. Soares de Moura (2005, p.17). A autora desenvolve o conceito de “cidade movediça” no qual destaca que na cidade de São Paulo já seria perceptível, entre os anos de 1808 e 1850, um importante processo de trocas comerciais, de forma que a dinâmica econômica e sócio-cultural da cidade não teria apenas ocorrido de forma significativa como resultado da produção agroexportadora do café na segunda metade do século XIX, mas sim já na primeira metade do século. Esta postura difere da opinião de outros autores que consideram a cidade de São Paulo, no início do século, como uma cidade pobre e isolada. (MOURA, 2005, p.15)

Esta idéia de que São Paulo seria um pequeno aglomerado urbano pobre e isolado até o primeiro quartel do século XIX foi enfatizada por Ernani Silva Bruno para quem São Paulo passou por um “longo período de decadência e de empobrecimento” (BRUNO, 1991, p.94), e somente a instalação do Curso Jurídico introduziria as mudanças que só posteriormente ganhariam forças com a lavoura cafeeira.

Richard Morse (1970) também atribuiu ao café a superação da cidade após o período de estagnação, e considerou a Academia Jurídica “agente de cosmopolitização”. Todavia, para Moura a Academia Jurídica representou sim um elemento novo “no quadro de forças de mudança na capital”, mas não teve esse caráter decisivo e central apontado por Bruno e Morse.

A pesquisa de Moura aponta uma outra realidade de crescimento da cidade de São Paulo desde o período cuja economia da província se pautava pela lavoura da cana-de-açúcar. A autora revela o papel significativo desta lavoura a partir do governo de Morgado de Mateus (1765-1775), destacando que era uma realidade socioeconômica mais modesta, pois não estava inserida no mercado atlântico e, portanto, “não englobava índices elevados de população e recursos

monetários” (MOURA, 2005, p.24). Todavia este contexto econômico teve uma importância significativa para a dinâmica urbana da cidade de São Paulo. Será sob esta perspectiva que estaremos apresentando as dinâmicas sócio-culturais da cidade de São Paulo, já no começo do século XIX, no que se refere aos debates e às obras realizadas a propósito da construção de mercados e matadouros, assim como em relação ao comércio da cidade e à movimentação que as tropas acarretavam imprimindo uma particular dinâmica urbana.

Ao focarmos no trabalho as práticas das autoridades sobre a implantação destes equipamentos estaremos observando os discursos científico e normativo que justificam estas práticas num período em que a higienização das cidades se apresenta como a maior justificativa para as atitudes destas autoridades, considerando, todavia que, como nos revela Alain Corbin, “real e imaginário se misturam a tal ponto que seria simplista querer a qualquer preço e a qualquer momento operar a separação” (CORBIN, 1987, p.11). No período em análise, os limitados conhecimentos científicos, sobretudo no que se refere à propriedade do ar, permitem um conjunto de convicções, dentre elas a de que as emanções, os miasmas, infectam o ar e incubam as epidemias, suscitando uma epidemiologia que levaria a uma política higienista para as cidades sem precedentes.

Para Ernani Silva Bruno, até meados do século XIX, São Paulo não se distanciou de sua fisionomia colonial e não acompanhou nem de longe a Corte no desenvolvimento urbano que se seguiu no Rio de Janeiro, ou em algumas cidades do litoral do nordeste, desde os primeiros séculos beneficiadas “pela opulência de regiões em que a cana-de-açúcar se difundira mais e em melhores condições de estabilidade” restando São Paulo ainda “um arraial quase perdido na boca do sertão”. (BRUNO, 1991, p.442),

Pretendemos explorar neste trabalho os papéis das culturas profissionais nos campos da engenharia e da medicina presentes na cidade de São Paulo no século XIX, ressaltando que apesar desta diferença no desenvolvimento urbano entre São Paulo e estas principais cidades litorâneas (como Rio de Janeiro, Salvador e Recife), a circulação das teorias médicas presentes na Corte e as ações no campo da engenharia visando sanear a cidade,

estavam presentes junto aos profissionais e administradores da cidade desde o início do século XIX, reforçando, sob um outro ponto de vista, a dinâmica sociocultural da cidade apontada por Moura.

Conforme François Béguin nos observou, se o século XVIII havia reconhecido a existência de uma patologia urbana, o que caracteriza o começo do século XIX é um desenvolvimento sem precedentes dos meios técnicos que vão permitir frear as doenças da insalubridade fazendo com que a originalidade das concepções de salubridade que serão desenvolvidas na primeira metade do século XIX não sejam, portanto, os princípios que, em essência, permanecem os da reflexão dos médicos do século XVIII, mas seu investimento em grandes obras obedecendo a uma nova lógica de salubridade. (BÉGUIN, 1991, p. 41, 42). Neste contexto, os médicos continuam a ter um papel importante no desenvolvimento de uma nova sensibilidade em relação ao urbano, mas são os engenheiros, contudo, os responsáveis por trazer uma resposta prática aos problemas desencadeados pela falta de higiene; não estando São Paulo isolada deste debate científico.

Veremos de que maneira as práticas destes profissionais na cidade de São Paulo estão relacionadas com as preocupações com a saúde pública e como elas implicaram nas decisões sobre a localização dos estabelecimentos ligados ao comércio e à distribuição da carne, ao trânsito do gado e as demais atividades relativas ao abastecimento da população. As preocupações médicas relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios na cidade de São Paulo permitem perceber a movimentação social e econômica da cidade desde o século XVIII e revelam, ainda, como as preocupações com a saúde pública estão presentes na legislação e nas fiscalizações dos edifícios considerados propagadores dos “miasmas” segundo as concepções teóricas no campo da medicina no período.

Nessa pesquisa nos dedicamos ao levantamento e análise documental e bibliográfica, além dos estudos acadêmicos reunidos em livros, periódicos, dissertações e teses produzidas sobre as questões urbanas e do urbanismo numa perspectiva histórica, abarcando olhares de arquitetos, urbanistas e de historiadores, com suas especificidades e complementaridades.

Em relação à documentação primária, foram analisadas as Atas da Câmara Municipal de São Paulo; as Posturas Municipais; os Relatórios dos Presidentes de Província; as Correspondências entre a Assembléia Legislativa da Província de São Paulo e Câmara Municipal de São Paulo; os Papéis Avulsos; os relatos de viajantes e as diversas imagens sobre a cidade (pinturas, fotografias, desenhos, mapas, cartas).

O capítulo 1 aborda as concepções médicas do século XVIII que formulavam qual seria a melhor maneira de tornar as cidades salubres, livres dos temidos miasmas. Esse debate que estava presente entre os médicos também era veiculado entre os arquitetos e engenheiros, a quem cabia na melhor maneira de intervir nas cidades. Todas as recomendações para evitar a propagação dos supostos miasmas e tornar a atmosfera mais salubre no Brasil foram transpostas para o corpo jurídico através das Posturas Municipais que visavam também disciplinar comportamentos.

O capítulo 2 mostra como a passagem dos animais pela cidade de São Paulo, desde o final do século XVIII, era significativa, gerando toda uma movimentação no comércio da cidade. O movimento dessas tropas definia eixos de entradas e saídas na cidade com nos quais se instalavam pousos que davam suporte aos viajantes que passavam por São Paulo. Junto a esta questão das tropas estão presentes as preocupações com o trânsito do gado pelo centro da cidade. O antigo Matadouro, o Curral do Conselho, também é um equipamento abordado neste capítulo.

É no capítulo 3 que a questão do comércio de gêneros alimentícios é melhor explorada, procurando revelar como, desde o final do século XVIII, este comércio acontecia na Rua das Casinhas e através das quitandeiras que comercializavam pelas ruas com tabuleiros sobre a cabeça.

No capítulo 4 a questão central é o avanço da medicina onde procuramos revelar que, apesar dos surtos epidêmicos, os novos conhecimentos tornam a medicina mais científica. Neste período evidencia-se a ineficiência da teoria miasmática, e em paralelo há avanços significativos nas descobertas bacteriológicas.

O capítulo 5 trata da construção do novo matadouro público que foi edificado entre as Ruas Humaitá e Pitangui nas proximidades do Anhangabaú.

A construção do Mercado Público edificado na Rua 25 de março é abordada no capítulo 6.

O capítulo 7 trata do reconhecimento das descobertas bacteriológicas quando são redefinidas as causas das doenças definindo-se para cada doença um agente etiológico a ser combatido e não mais uma única forma de combate, como postulava a teoria miasmática, através da condenação da matéria orgânica em putrefação e de seus odores fétidos.

O Matadouro da Vila Mariana que foi construído em 1887 é explorado no capítulo 8. E os mercados que foram construídos no final do século XIX na cidade de São Paulo são apresentados no capítulo 9.

1. As concepções médicas do século XVIII e a atuação da administração sobre a higiene pública nas cidades no século XIX

Segundo George Rosen, entre os anos de 1750 e 1830, a Europa se empenhava em repudiar seu passado e construir o futuro sobre novos alicerces. Neste contexto, as grandes revoluções políticas na França e na América, assim como a ascensão e a queda do império de Napoleão, os esforços para restaurar o *ancien regime*, seriam as expressões mais dramáticas desse processo. (ROSEN, 1994, p.113). Segundo o autor, as situações criadas por estes movimentos forneceriam a sementeira para a germinação de novas idéias e tendências revolucionárias na saúde pública do século XIX, cabendo ao inglês Jeremy Bentham papel dos mais significativos na transmissão do pensamento do século XVIII e de sua transformação no ideário do século XIX:

Ao combinar o otimismo e a ousadia intelectuais do Iluminismo com uma perspectiva prática, oriunda da tradição do empirismo de Locke, Bentham exerceu uma larga influência sobre o pensamento social e a prática legislativa, tanto na Inglaterra quanto no continente. Nas mãos de seus discípulos – os Filósofos Radicais – suas idéias forneceram o sustentáculo teórico para a política social e sanitária britânica, ao longo da maior parte do século XIX, assim ajudando a criar o movimento da moderna Saúde Pública. (ROSEN, 1994, p.115).

Médicos, engenheiros e arquitetos exerceram papel crucial nesse processo que aponta para a formação plural do campo de saberes sobre a cidade.

Muitas das práticas adotadas pelos médicos e engenheiros responsáveis pelo saneamento das cidades no Brasil, no século XIX, assim como na Europa, sobretudo na sua primeira metade, encontram sua fundamentação na teoria *miasmática*.

A análise dos tratados de medicina e dos tratados de arquitetura permite investigar como o discurso dos diferentes corpos profissionais se afinava com os preceitos presentes na formulação da referida teoria, que desde meados do século XVIII pretendeu aproximar-se da objetividade científica.

Um dos tratados, no campo da medicina, que muito marcou o debate sobre a teoria miasmática foi o de Vicq d'Azir: *Essai sur les lieux et les dangers des sepultures*, publicado em 1778.¹ Vicq d'Azir defende em sua obra a necessidade de distanciar as sepulturas dos lugares habitados pelos homens, baseado nos danos aos quais eles estariam expostos pelas emanações dos cadáveres. Vicq d'Azir procura demonstrar, pela convicção de provas físicas, os perigos das exumações nas igrejas e no interior das áreas amuralhadas da cidade, desenvolvendo os princípios da teoria miasmática que fundamentava as propostas sobre o lugar adequado na cidade para os edifícios que exalavam mau cheiro.

Na teoria miasmática, segundo Vicq d'Azir:

a fermentação era um movimento próprio às substâncias vegetais e animais, nas quais a experiência havia demonstrado que estas degenerariam cedo através da putrefação se uma força orgânica, cuja natureza era desconhecida, não interrompesse os efeitos dela. **À medida que a fermentação avançava, o ar elementar se espalharia**, sua livre comunicação com o ar da atmosfera lhe transmitiria todas as suas propriedades se dissolvendo e se tornando cada vez mais rarefeito, ele diminuiria a aderência das partes dos corpos nos quais se fazia este trabalho; e, **ao se desprender, ele levaria consigo as moléculas, as mais sutis, sejam oleosas, sejam inflamáveis, que ficariam em suspensão na atmosfera.** (D'AZIR *apud* SALGADO, 2003, p.22, 23). (grifo meu)

O ar estaria carregado de *emanações pútridas* e por isso era necessário que ele se movimentasse para dissipar tais exalações. Se o ar infectado ficasse parado e não se renovasse jamais e, principalmente, se ele fosse respirado por muito tempo, conseqüências danosas poderiam ser esperadas.

Muitos eram os tratados de medicina que formulavam diversas versões sobre a teoria *miasmática*, cada autor procurava justificar sua teoria num determinado arcabouço teórico. Encontraremos, portanto, várias definições sobre

¹ VICQ D'AZIR. *Essai sur les lieux et les dangers des sepultures*. In: *Oevres de Vicq d'Azir*. Paris: L. Duprat-Duverger, 1805, tome sisième. Trata-se de um tratado de medicina com 6 volumes, um exemplar encontra-se no Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro.

a mesma no seio das academias de medicina. Consideramos a definição de Vicq d'Azir bastante primorosa, ela pode ser uma referência para o entendimento das concepções do período.

Após a descrição dos princípios da teoria *miasmática*, encontraremos, nos vários tratados de medicina, as recomendações sobre o tratamento que deveria se dar à cidade. De acordo com Ivone Salgado, (2003, p.23) para Vicq d'Azir, se estivéssemos convencidos destes princípios, compreenderíamos facilmente porque todos os lugares subterrâneos, baixos, pantanosos e cercados de montanhas e densas florestas, seriam pouco salubres; porque as doenças seriam tão freqüentes e quase todas malignas nos lugares onde o ar estaria impregnado por partículas fétidas.

O debate presente no seio desta categoria profissional – médicos – também estará presente entre os arquitetos e engenheiros do século XVIII na Europa, pois cabia a eles pensar a intervenção sobre a cidade.

É neste contexto que podemos situar a obra de Pierre Patte como um dos tratados de arquitetura de maior repercussão na França, na segunda metade do século XVIII. Esta obra sintetiza as reflexões no campo da engenharia urbana do período e sistematiza, talvez pela primeira vez, as possíveis respostas aos problemas que a cidade insalubre européia do século XVIII coloca: remodelações e a dimensão técnica como princípio de intervenção. Patte se propõe em seu *Mémoires* a apresentar as medidas necessárias para dispor uma cidade, destacando quais os meios de operar sua salubridade.

Segundo Ivone Salgado:

Pierre Patte participará deste debate no campo da urbanística sendo uma das figuras mais destacadas na reflexão, quer sobre o embelezamento da cidade, com um discurso carregado de simbolismos, quer sobre a necessidade de uma racionalização do espaço da mesma. (SALGADO, 2003, p.23).

Patte se pauta por preocupações objetivas de planificação da cidade utilizando-se de critérios de organização, salubridade, funcionalidade, mas também por critérios de embelezamento.

De acordo com a proposta de Patte a cidade já não seria mais cercada por muralhas e sim por grandes *boulevards* que separariam funções distintas entre a área interna aos *boulevards* e a área externa – os *fauxbourgs* – que deveriam abrigar todos os edifícios com funções insalubres e ruidosas, numa perspectiva que avalia o conjunto, ou seja, a totalidade, do espaço da cidade.

Do outro lado destas fileiras de árvore construir-se-iam os **subúrbios, para onde seriam deslocados todos os ofícios rudes e as artes que produzem mau cheiro e muito barulho**, tais como os curtumes, as triparias, as ferrarias, as cutelarias, as lavanderias, as estalagens onde se guardam os veículos públicos, etc...

O matadouro dos açougueiros, assim como seus estábulos seriam também relegados a estes lugares, afim de que as tropas de gado não fossem mais obrigadas a atravessar constantemente a cidade, onde ocasionam transtornos com sua passagem. Além do gado interromper a circulação de carros, ele se dispersa algumas vezes nas ruas, entrando na lojas, disseminando pânico e causando desordem. (SALGADO, 2004, p.55). (grifo meu)

Esta preocupação revela a sintonia das propostas de Patte com a teoria médica do período — a teoria miasmática — na qual a purificação do ar é uma premissa.

Segundo padrões modernos, muitas cidades européias do século XVIII eram extremamente insalubres, sujas e impregnadas de odores desagradáveis. O saneamento urbano era pobre, “ruas e vielas viviam sujas e comumente arremessavam-se, pelas portas e janelas, água de esgoto e refugos domésticos”. (ROSEN, 1994, p.127)

De acordo com George Rosen, na segunda metade do século XVIII se começou a presenciar benfeitorias consideráveis nas cidades britânicas. Essas

mudanças foram mais notáveis entre 1750 e 1815. A partir de 1760, primeiro Londres, e depois outras comunidades, desenvolveram e efetivaram esquemas para melhoramentos públicos. “Derrubaram-se prédios deteriorados ou que impediam a circulação, drenaram-se, pavimentaram-se e iluminaram-se ruas. Vias estreitas e tortuosas foram alargadas e tornadas planas”. (ROSEN, 1994, p.133) O exemplo de Londres se espalhou às províncias e outras cidades, empreendendo melhorias.

Segundo Rosen, na segunda metade do século XVIII, em particular nos estados germânicos, o interesse pela saúde como tema de política pública entrou, através da criação do conceito de polícia médica, em uma nova fase de desenvolvimento (ROSEN, 1994, p.133). “Ao que se sabe, o termo “polícia médica” foi usado pela primeira vez em 1764 por Wolfgang Thomas Rau”. A idéia da criação de uma polícia médica pelo governo e sua efetivação por meio da regulação administrativa, rapidamente ganhou popularidade. Os estados germânicos se empenharam em aplicar esse conceito aos grandes problemas de saúde. De acordo com Rosen, esse empenho alcançou seu ápice nas obras de Johann Peter Frank e Franz Anton Mai. (ROSEN, 1994, p.134)

Desenvolver e explorar esse conceito representou um empenho pioneiro de análise sistemática dos problemas de saúde da vida em comunidade. Segundo Rosen, coube à França e à Inglaterra a tarefa de enfrentar os problemas fundamentais da organização sanitária. “Nesses países, pela primeira vez em escala nacional, se desenvolveram e se aplicaram políticas de saúde”. (ROSEN, 1994, p.137) A nova higiene pública ambiciona uma aceleração do ritmo de desinfecção e visa a totalidade do espaço.

As teorias médicas em debate na Europa no século XVIII também estavam presentes junto aos profissionais que atuavam no Brasil, todavia a ação administrativa só se verificava quando ocorriam epidemias, não havendo aqui continuidade fora desses períodos e, até o final do século XVIII, a ação estatal no campo da saúde se voltava quase exclusivamente ao combate da varíola, lepra e febre amarela, sob um enfoque distinto daquele que seria adotado mais tarde, segundo Rodolpho Telarolli:

sem um projeto de ação permanente, não se buscava a cura ou a profilaxia das doenças, mas a recuperação de um modo de vida positivo, anterior aos eventos sanitários, através da implantação provisória da quarentena – ou seja, a separação entre o doente e a cidade -, abandonada ao fim da epidemia, e outras medidas de natureza administrativa, baseadas num conhecimento imemorial da população, próximo ao senso comum, e na teoria dos miasmas. (TELAROLLI, 1996, p.140)

Na Europa, Richard Mead, clínico e higienista inglês, comentou, de modo incisivo, que “se a imundície é uma grande fonte de infecção, a limpeza é a maior prevenção”. Acreditava-se que era preciso uma melhora no ambiente, uma reforma sanitária.

De acordo com Rosen, no século XVIII, a ameaça da peste ainda pesava sobre a Inglaterra. Na Grã-Bretanha, e nas Américas, a varíola se revelou, ao longo do século XVIII até o século XIX, um perigo para a saúde pública. Para os americanos, o castigo da febre amarela se mostrou igualmente sério durante esses séculos (ROSEN, 1994, p.147). As cidades francesas dispunham de agências de saúde para enfrentar os surtos epidêmicos. “Em 1802, no entanto, Dubois, chefe do departamento de polícia – responsável pela administração da Saúde Pública – de Paris, organizou, seguindo a sugestão do higienista Cadet-Gassicourt, um conselho de saúde, um órgão consultivo” (ROSEN, 1994, p.139). Esse conselho tinha como função estudar os problemas de saúde pública encaminhados pelas autoridades administrativas e recomendar as ações necessárias. O exemplo parisiense não repercutiu de imediato em outras cidades, mas gradualmente algumas cidades começaram a instalar conselhos semelhantes.

De acordo com Telarolli, no Brasil, numa tendência que se iniciou sob o vice-reinado do Barão do Lavradio, no final do século XVIII, acentuando-se com a vinda da Corte em 1808, “modificou-se o padrão da ação pública em saúde” (TELAROLLI, 1996, p.141). A presença da família real e o conseqüente aumento da população do Rio de Janeiro, bem como, o incremento do comércio internacional, tornavam inadiáveis mudanças para uma cidade mais salubre, favorecendo sua defesa e desenvolvimento.

O dinamismo social da vida urbana, propiciando a proximidade física de elementos de categorias sócias distintas e a propagação das doenças entre eles, é outro aspecto que levaria a uma nova medicina, de ações sanitárias permanentes, em substituição ao combate episódico e eventual da doença. Em lugar das ações localizadas e temporárias de natureza administrativa, o meio urbano foi incorporado à reflexão e a práticas médicas, combatendo-se as supostas causas das doenças, procurando-se modificar tudo aquilo que favorecesse seu surgimento e desenvolvimento na sociedade. (TELAROLLI, 1996, p.141)

A chegada da Corte portuguesa ao Brasil significou para a escassa população brasileira uma forte mudança nos âmbitos social, político e mesmo sanitário. As doenças infecciosas eram alguns dos problemas que tiveram que enfrentar. “Entre estas, estava a varíola, cuja tentativa de controle foi uma das primeiras medidas sanitárias tomadas por D João VI, por meio da criação da Junta Vacínica da Corte” (FERNANDES, 1999, p.29). Neste período, a varíola foi a principal preocupação de saúde pública da Câmara de São Paulo (RIBEIRO, 2004, p.314).

Ao analisar a circulação das teorias *miasmáticas* no Brasil e as práticas dos profissionais responsáveis pela saúde pública nas cidades, sobretudo médicos e engenheiros, encontramos José Corrêa Picanço e Manoel Vieira da Silva como importantes protagonistas no debate sobre as condições sanitárias das mesmas no início do século XIX.²

² Restabelecidos, no Brasil, os cargos de Cirurgião-mor dos Exércitos e Physico-mor do Reino, o Príncipe Regente regulamentou o exercício deles por alvará de 23 de novembro de 1808, cujo teor é o seguinte:

“1^o Guardar-se-ão inteiramente os Regimentos de 25 de fevereiro de 1521 e o de 12 de dezembro de 1631, e todas as mais provisões e Ordens Régias a este respeito decretadas e em diversos tempos publicadas, ainda depois de creada a Real Junta de Proto-Medicato, cumprindo-se em tudo que não estiver por outros derogado.

2^o E porque a jurisdição do Physico-mor e Cirurgião-mor é e foi sempre privativa, nos casos de sua competência, não se deve intrometer nenhuma outra justiça ou autoridade; antes cumprirão todas o que elles for requerido a bem do real serviço, nos negócios de sua repartição; e os governadores e Capitães Generaes lhes darão o necessário auxílio, quando lhes for pedido por elles, ou seus commissarios, a fim de cumprirem com as obrigações dos seus cargos pelos meios determinados nas leis e mais reaes disposições.

3^o Como o Physico-mor e o Cirurgião-mor não podem nas diversas capitánias do Estado exercer por si a jurisdição que lhes compete, e que lhes foi confiada por El-Rei, foi este serviço que os seus Delegados Commissarios pratiquem a mesma na conformidade do regimento de 16 de maio de 1744, e das mais Ordens Régias, nesta matéria pública, e, pelo que toca à jurisdição civil e criminal, executem o que está determinado nos SS 7^o e 11^o do sobredito Regimento de 25 de fevereiro de 1521, preparando os processos, e remetendo-os para neta Côrte serem julgados

Ambos serão figuras de destaque no debate e na implementação de medidas no campo da saúde pública a partir da vinda da Corte portuguesa para o Brasil em 1808. O primeiro como Cirurgião-mor dos Exércitos e o segundo como Physico-mor do Reino. (SALGADO, 2003, p.24).

Pouco depois de extinta a Real Junta do Proto-Medicato por alvará de 7 de janeiro de 1809, o Príncipe Regente, por Decreto de 28 de julho de 1809, criou o lugar de Provedor-mor da Saúde da Corte e do Estado do Brasil, encarregando o Physico-mor, Dr. Manoel Vieira da Silva, de fazer o regimento no qual deveria caber ao Provedor-mor cuidar da conservação da saúde pública fiscalizando o estado da saúde das equipagens das embarcações que vinham de diversos portos, e obrigando-se a dar fundo em mais distância às que haviam saído dos portos que eram suspeitos de peste ou moléstias contagiosas, e a demorar-se por algum tempo os que nelas haviam se transportado, e de se afastarem do uso e mercado comum os comestíveis e gêneros corrompidos ou com princípio de podridão.

O Regimento ³ do Physico-mor, (ANEXO 1) Dr. Manoel Vieira da Silva, aprovado em 22 de janeiro de 1810, apontava as mesmas preocupações sanitárias relativas às enfermidades contagiosas e as mesmas recomendações quanto aos lugares adequados para a instalação de determinados edifícios, assim como apontava procedimentos a serem adotados quanto aos edifícios nos quais a tão temida matéria orgânica em putrefação pudesse propalar os *miasmas*, como os lazaretos, açougues, matadouros, pastagens para o gado, hospitais, cemitérios e áreas pantanosas, entre outros. O regimento criado estabelecia, dentre outras medidas:

afinal pelo Physico-mor ou Cirurgião-mor, com o desembargador que El-Rei houver por bem nomear para seu accessor, sem appelação nem agravo”

In: BARBOSA, Plácido e REZENDE, Cassio Barbosa, “Os Serviços de Saude Publica no Brasil – Especialmente na Cidade do Rio de Janeiro 1808-1907 (esboço Histórico e Legislação)”, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1909, página 6.

³ O Príncipe Regente, por Decreto de 28 de julho de 1809, criou o lugar de Provedor-mor da Saúde da Corte e do Estado do Brasil, encarregando o Physico-mor, Dr. Manoel Vieira da Silva, de fazer o regimento no qual deveria caber ao Provedor-mor cuidar da conservação da saúde pública.

1. **Deveria ser feito o controle dos gêneros alimentícios** (trigos, farinhas, milho, carnes secas ou verdes e qualquer outro comestível) e a Câmara da Côrte deveria construir no sítio que parecesse mais adequado, uma casa com acomodação dos trigos e farinhas fabricadas .

2. Deveria o Provedor-Mor mandar **fazer exames e vistorias nos matadouros e açougues publicos.**

3. Deveria ainda o Provedor-Mor **designar pastagens nos sítios dos caminhos por onde passassem as boiadas**, para que descansem os gados, antes de serem conduzidos aos matadouros da Cidade.

4. As Camaras dos Distritos e dos Comarcas deveriam **estabelecer terrenos para descanso e pastagem dos gados** que se conduzissem para as cidades, visando o abastecimento da Capital e da Província, assim como nas Capitánias visinhas. Se estes terrenos fossem devolutos, seriam demarcados e pertenceriam aos Conselhos respectivos que os conservariam para o uso com pastagens dos gados.

10. Os magistrados, como Provedores-Móres, **fariam os exames e vistorias nos mantimentos, nos açougues e matadouros.**

11. As mesmas providências acima determinadas acerca das **pastagens dos gados**, seriam observadas nas capitánias da Bahia, Pernambuco, Pará e Maranhão. (SALGADO, 2004, p.15) (grifo meu)

Podemos perceber a importância dos dois personagens em destaque na história da medicina e da saúde pública no Brasil, no início do século XIX, ao constatar que os mesmos, José Corrêa Picanço e Manuel Vieira da Silva, eram as figuras mais proeminentes e competentes, fazendo com que a estrutura maior do serviço de saúde fosse reformulada em função de suas presenças. A estes profissionais seguramente estavam sendo atribuídas as principais funções no campo da medicina, dentre elas a responsabilidade do saneamento das cidades.

Na cidade de São Paulo, a ação sobre a saúde pública no início do século XIX centrava-se no combate à varíola. Por volta de 1808, a capitania de São Paulo era considerada o maior foco de varíola da colônia (SPOSATI, 1985, p.20). A vacina era rejeitada pela população que só a usava quando convocada oficialmente por edital do governador. O governo da Capitania, de acordo com

Maria Alice Rosa Ribeiro, criaria em 1819 a Instituição Vacínica na Cidade de São Paulo, responsável pela vacinação antivariólica, “que significou o início da implantação, no Brasil, da prática médica como ação estatal”. (RIBEIRO, 2004, p.322).

A organização dessa instituição relacionava-se à importância social e econômica assumida pela varíola, devido a sua relevância epidemiológica e à responsabilidade por grande parte dos expressivos surtos epidêmicos. Segundo Tânia Maria Fernandes, “sem dúvida, a Junta Vacínica simbolizou um dos primeiros passos do imperador com vista a uma atuação no setor de saúde”. (FERNANDES, 1999, p.31)

Percebe-se como a medicina desse período não se restringe aos aspectos clínicos de saúde, mas define também um espaço social, que deveria ser estudado juntamente com o espaço físico. Os médicos e os reformadores do século XIX buscavam entender os problemas da cidade dentro dessa perspectiva. Para eles, os males da cidade adivinham de emanações pútridas, que propagavam os chamados miasmas, originados de matérias orgânicas em decomposição existentes em pântanos, águas estagnadas, esgotos, ar viciado das habitações coletivas e da falta da circulação do ar. Os pântanos, as casas insalubres, os cortiços e as vias estreitas, tornavam-se alvo de sua difusão. (COSTA, 2003, p. 86).

Na realidade, a teoria miasmática como a causa das doenças não era algo de novo no século XIX. A literatura médica do período derivava em grande parte da “tradição hipocrática, com sua ênfase na importância dos fatores físicos do ambiente na causação das doenças”. (ROSEN, 1994, p.64). Portanto a natureza e difusão das doenças continuaram a se sustentar nas linhas dos séculos anteriores. Invocando-se como explicação, o contágio direto, “defeito da constituição corporal e condições climáticas e terrestres” (ROSEN, 1994, p.148). A posição dos não contagionistas dominou nas primeiras décadas do século XIX, recuando para um segundo plano a hipótese da presença de organismos animados na causação e propagação das doenças contagiosas.

Para os contagionistas, uma doença poderia ser transmitida diretamente pelo contato físico entre os indivíduos ou indiretamente pelo manuseio de objetos contaminados pelos doentes ou pela respiração do ar ambiente igualmente contaminado. “Dessa maneira, na concepção contagionista, uma doença produzida por determinadas condições ambientais poderia seguir se propagando independentemente da continuação das causas originais”.⁴ Ao contrário disso, os anticontagionistas não acreditavam que uma doença pudesse ser adquirida independentemente das condições ambientais que haviam propiciado a sua manifestação. “Não havia, portanto, transmissão por contágio direto; a única possibilidade seria por via indireta, quando um indivíduo doente contaminava o ar ambiente que o circulava”.⁵

Assim, introduz-se o conceito de salubridade, cuja premissa básica e fundamental era a mesma discutida pelos teóricos da Europa no século XVIII, a de que todos os fluidos haveriam de circular.

É no contexto desses debates, após a independência, que as recomendações da medicina e da engenharia são traduzidas para o corpo legislativo, por meio das Posturas Municipais.

Os Códigos de Posturas e as Leis Higienistas decretadas no período apontavam para a necessidade de fomentar uma nova mentalidade na população; as transformações dos hábitos, dos costumes e das ações coercitivas da lei.

Com o Império, assistimos à transferência das recomendações presentes na literatura médica e na literatura dos engenheiros para o corpo legislativo através das Posturas Municipais.

A estrutura relativa à prática da medicina no Brasil estabelecida com a vinda da família real vigorou até 1827. Quando já independente o Brasil-Império, o deputado da Província do Rio Grande do Sul e farmacêutico Xavier Ferreira propôs a extinção dos cargos de Physico-mor e de Cirurgião-mor do Império, alegando os abusos praticados ou consentidos por essas autoridades. A moção

⁴ Organizadores: Alda Heizer e Antonio Augusto Passos Videira. *Ciência, Civilização e Império nos Trópicos*. Rio de Janeiro: Editora Access, 2001. Capítulo: Uma interpretação higienista do Brasil Imperial Luiz Otávio Ferreira p.209.

⁵ Organizadores: Alda Heizer e Antonio Augusto Passos Videira. *Op. cit* p.209.

do deputado foi sancionada por decreto de 30 de agosto de 1828⁶, determinando a abolição dos referidos cargos e atribuindo às câmaras municipais, através de seus regimentos, as respectivas funções.

Pela constituição imperial de 1824, as Câmaras são reafirmadas como aparelhos para a gestão das cidades. As atribuições e competências das Câmaras Municipais foram posteriormente reguladas pela carta de lei do Império de 1º de outubro de 1828. Nela o Imperador sancionava e mandava executar o decreto legislativo em que se estabelecia a forma das eleições dos membros das Câmaras municipais das cidades e vilas do Império e marcava as suas funções e a dos empregados respectivos.

Assim, esta Lei Imperial extingue os lugares de Provedor-mor, Physico-mor e Cirurgião-mor do Império, passando às Câmaras Municipais e Justiças ordinárias as atribuições que lhes competiam.

Os principais itens desta nova lei seriam: a definição da forma da eleição das Câmaras; o estabelecimento das Funções Municipais, que seriam corporações meramente administrativas; a designação das competências das Câmaras, que deveriam examinar os novos provimentos e posturas, para propor ao Conselho Geral o que melhor conviesse aos interesses do município.

Nesta lei das Câmaras Municipais deveria estar incluído o primeiro *Código de Posturas* do período, cujas recomendações relativas ao assunto

⁶ “Extingue os lugares de Provedor-mor, Physico-mor, e Cirurgião-mor do Império, passando para as Camaras Municipaes e justiças ordinárias as atribuições que lhes competiam.

D. Pedro I, por graça de Deus, e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brazil: fazemos saber a todos os nossos súbditos que a Assembléia Geral decretou, e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1º. Fica abolido o lugar de Provedor-mor da saúde; e pertencendo ás Camaras respectivas a inspeção sobre a saude publica, como antes da criação do dito lugar.

Art. 2º. Ficam abolidos os lugares de Physico-mor, e Cirurgião-mor do Império.

Art. 3º. Os exames, que convier fazer nos comestiveis destinados ao publico consumo, serão feitos pelas Câmaras respectivas, na forma dos seus regimentos.

Art. 4º. As mesmas Câmaras farão d’ora em diante as visitas, que até agora faziam o Physico-mór, e Cirurgião-mór do Império, ou seus Delegados, nas boticas e lojas de drogas, sem propina alguma.

Art. 5º. As causas, que até agora se processavam nos juizos do Provedor-mor da saúde, Physico-mor e Cirurgião-mor do Império, ficam d’ora em diante pertencendo as justiças ordinárias, a que competirem, e a estas serão remetidos todos os processos findos ou pependentes nos mesmos juizos”.

Fonte: Leis e Decretos do Brasil de 1799 a 1961 – Leis do Brasil 1828.

Arquivo Histórico Municipal - Referência: 340.0981 - 883

estariam incluídas nos artigos 66 a 73 da mesma lei e eram denominadas *Posturas Policiais*.⁷ (ANEXO 2).

Estas *Posturas Policiais* deveriam prescrever regulamentações a cerca do trânsito do gado de consumo diário na cidade e prover sobre os lugares onde o mesmo pudesse pastar e descansar quando o conselho não tivesse o seu próprio curral. Determinava ainda que só nos matadouros públicos ou nos particulares com licença das Câmaras, as reses poderiam ser mortas e esquartejadas.

Estabelecia ainda que as Câmaras das Cidades e vilas deveriam ter a seus cargos os seguintes objetos:

alinhamento, limpeza, iluminação, e despachamento das ruas, cães, e praças, conservação e reparos de muralhas feitas para segurança dos edifícios, e prisões publicas, calçadas, pontes, aqueductos, chafarizes, poços, tanques, e quaesquer outras construções em beneficio commum dos habitantes, ou para decoro, e ornamento das povoações.

Sobre o estabelecimento de cemitérios fora do recinto dos templos, conferindo a esse fim com a principal autoridade eclesiástica do lugar sobre o esgotamento de pantamos, e quaesquer estagnação de agoas infectas; sobre a economia e **asseio dos curraes, e matadouros públicos**, sobre a collocação de cortumes, sobre o deposito de immundicias, e quanto possa alterar, e corromper a salubridade da atmosphaera.⁸

Essas *Posturas Municipais*, pautadas na teoria miasmática e transpostas para o corpo jurídico, visavam também disciplinar comportamentos.

⁷ “No final do século XVII e principalmente no XVIII, nos quadros do estado absoluto e mercantilista alemão, a policia adquire extrema importância: legitimada pela existência de uma relação específica entre sociedade e o Estado (...) define-se como sistema de conhecimento e praticas administrativas que organizam a sociedade através de uma perfeita alocação de recursos humanos e materiais. Da policia passa a depender o poder e a riqueza do Estado (...)”. Formula-se então um projeto de conhecimento e intervenção que se caracterizado, dentre outras coisas, por:
a-“ação sobre a cidade: limpeza, inspeção de alimentos, exame das águas,
b-ação para evitar epidemias,
c-regulamentação, supervisão e manutenção de parteiras, boticários, cirurgiões e físicos,
d-criação de uma autoridade médica ligada a um organismo central de administração e encarregada de supervisionar todos os assuntos referentes à saúde publica”. (MACHADO, 1978, P.165-166).

⁸ Lei de 1 de outubro de 1828. In: *Collecção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro*. Thpographia Nacional, 1878.

Na época, as posturas subordinavam-se à antiga acepção de “polícia”, que no século XVIII correspondia à noção de civilidade e urbanidade. No início do século XIX, mantêm esse significado e a ele somam as intervenções visando melhorar as condições sanitárias das cidades. (BRESCIANI, 2006).

As Câmaras deliberaram, portanto, a partir de 1828, sobre a saúde pública dos habitantes e, ainda, sobre os meios de promover e manter a tranqüilidade, a segurança, a comodidade e regularidade externa dos edifícios e ruas de povoações. A partir destes objetos, formariam as Posturas que seriam publicadas por editais antes e depois de confirmadas.

A ação do poder público teria cunho disciplinador e fiscalizador exercendo o controle da cidade através da construção e fiscalização das posturas, impondo penas a seus contraventores, na forma de multas. A Câmara tinha, portanto, o papel de policiar a cidade, quanto ao uso moral, econômico e higiênico. (Org. SPOSATI, 1985, p.26).

Segundo Maria Stella Bresciani, essa aparente simplicidade implicava, entretanto:

em relações tensas quando se tratava de erradicar comportamentos costumeiros bastantes arraigados na população e de interferir nos interesses privados. Daí a dimensão dupla das *Posturas* que aliava a faceta técnica de conformar a cidade em moldes considerados modernos à intenção pedagógica de modificar hábitos costumeiros e moralizar seus habitantes, inculcando-lhes urbanidade de acordo com a noção de *Polícia* em seu significado setecentista. (BRESCIANI, 2006).

As primeiras Posturas da cidade de São Paulo, após as recomendações da Lei de 1828, foram aprovadas pelo Conselho Geral da Província em oito de fevereiro de 1830, (ANEXO 3) e publicadas por editais em vinte e três de abril do mesmo ano. Estas posturas vinham responder algumas das questões exigidas na Lei de 1828.

As posturas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo de 1830 tratam de artigos relativos ao alinhamento das ruas e ao papel do arruador

estabelecendo as obrigatoriedades dos moradores e construtores, mantendo neste aspecto as mesmas funções, da câmara e do arruador, dos tempos coloniais: os artigos 1 a 4 tratam do alinhamento das ruas e do papel do arruador; o artigo 26 trata da abertura de portas e janelas em relação ao alinhamento e às edificações vizinhas (“todo o que abrir portas, ou janellas nos oitoens das cazas, que embaraçarem a erecção de novos edifícios a ellas unidos, será multado em 2:000 rs., e obrigado a tapar a porta ou janella”); o artigo 29 condena a colocação de “rótulas” nas janelas dando para as ruas; o artigo 30 condena a colocação nas janelas de tudo o que “possão cahir, de maneira que possão prejudicar a quem passa”; o artigo 31 puni “os que nos seus quintaes ou chácaras tiverem arvores, que deitam para fóra dos muros”; o artigo 32 fiscaliza os “proprietários, ou inquilinos que tiverem nas portas de rua degrãos de pedras ou madeiras”.

Alguns artigos se referem aos comportamentos, aos chamados “bons costumes”. A câmara atuava exercendo o seu papel de polícia condenando aqueles que “preferirem palavras em vozes altas, ou, praticarem accões offensivas” em lugares públicos ou particulares (artigo 13). Ainda, fiscalizava as atitudes que ameaçassem a segurança da povoação: como os que dessem tiros de “roqueira” ou soltassem “buscapés” (artigo 19) ou os que vendessem ou fabricassem pólvora, ou outro qualquer gênero susceptível de explosão fora dos lugares marcados e /ou permitidos pela câmara (artigos 33 e 34); ou, ainda, obrigava aqueles moradores que possuíssem “materiaes ou andaimes na frente de suas cazas” a mater uma lanterna debaixo dos mesmos (artigo 35). O artigo 14 proibia os jogos “nas ruas ou praças públicas” e punia aqueles que dessem “caza para escravos, ou filhos-familias jogarem.” Ainda, o artigo 24 previa a punição ao “taverneiro que consentir rixas em sua taverna, tumultos, e escravos jogando, sem evitar, ou denunciar logo ao Juiz de Paz, ou ao Official de Quarteirão respectivo”.

Os artigos 16, 17 e 18 tratam dos cercos necessários nas plantações que os moradores porventura possuíssem e estipulam regras sobre o controle dos animais que não poderiam ficar soltos. Aqueles que se encontrassem “entre terras lavadeiras (?), sem vallo ou cerca de lei, as quais offendão aos vizinhos”

poderiam ser apreendidos e entregues ao “Fiscal que os venderá em hasta publica”.

Alguns artigos tratavam da segurança dos moradores no que se refere ao trânsito de gado e carroças prescrevendo multas àqueles que: corressesem à cavalo pelas ruas sem “necessidade urgentíssima” (artigo 20); passassem pelas ruas com “gado bravo” ou andassem “com carros, carretas ou carroças sem guia” (artigo 21). Para os proprietários de “pastos para negócio nos arredores da Cidade” era obrigatório mantê-los “bem seguros com vallos ou cerca de lei” (artigo 22) e garantir a segurança e controle das porteiras nos caminhos públicos (artigo 23). Ainda com relação ao gado fica proibida a matança do gado fora do matadouro sem licença da Câmara (artigo 36).

O artigo 25 tratava da segurança pública prevendo multas para aquelas pessoas que andassem armadas “de facca espada e azagaia” e que dessem tiros dentro da cidade.

Alguns artigos tratam da conservação das estradas e terrenos pelos proprietários ou inquilinos de terrenos “por onde passem estradas públicas dentro do termo” do município obrigando-os a manterem a sua conservação, sobretudo nos lugares próximos “pontes e aterrados” (artigo 27).

Com relação à saúde pública, alguns artigos previam multas aos que lançassem “nas ruas qualquer cousa de fácil putrefação, ou que sirva de estorvo ao trânsito, ou desaceio dellas” (artigo 5); aos que tivessem canos desaguando nas ruas suas imundicies (artigo 6); e aos que não correspondessem à fiscalização dos pesos e medidas e sobre a venda de “gêneros corrompidos” que fossem “nocivos á saúde publica” (artigo 10).

No campo da medicina, a década de 30 também apresenta significativas mudanças que começam a ocorrer na avaliação da salubridade⁹ do Brasil. A elaboração da nova percepção médica do país esteve aliada ao inédito esforço de afirmação profissional da medicina. Atuando na capital do Império, os médicos desejavam estabelecer sua autoridade e controle sobre assuntos relativos ao exercício da arte médica e à organização da saúde pública. Os médicos se empenharam em produzir uma leitura original do quadro sanitário, tendo como resultado mais importante as condições sócio-ambientais brasileiras como fontes geradoras de velhas e novas patologias. (FERREIRA, 2001).

Conforme coloca Luis Soares de Camargo, podemos observar uma mudança de foco, que passa do indivíduo para a sociedade, colocando para os médicos o desafio de atuar na “desordem” da cidade. Para isso “deveriam todos se render aos conhecimentos e conselhos médicos, aqui entendidos como fonte privilegiada da produção de um saber tido como “verdade científica””. Para se obter essa nova ordem era preciso “tentar modificar antigos e arraigados costumes”. (CAMARGO, 1995, p.104)

Estas preocupações higiênicas marcadas pelas teorias miasmáticas sofreram o impacto do reaparecimento do cólera nas cidades européias em 1832, o que assustou pelo número de pessoas atingidas e o alto índice de mortalidade levando autoridades públicas a formarem comissões para avaliar as causas da epidemia até então considerada uma praga inerente às cidades medievais, com suas ruelas estreitas.

Na década de 30, na cidade de São Paulo, estava presente o receio de que o cólera chegasse ao País, pois a epidemia já se manifestava na Europa desde 1831. Nesse sentido a Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro¹⁰ teve o importante papel de alertar as Câmaras Municipais do País e de indicar as

⁹ “Salubridade não é a mesma coisa que saúde, e sim o estado das coisas, do meio e seus elementos constitutivos, que permitem a melhor saúde possível. Salubridade é a base material e social capaz de assegurar a melhor saúde possível dos indivíduos. E é correlativamente a ela que aparece a noção de higiene pública, técnica de controle e de modificação de elementos matérias do meio que são suscetíveis de favorecer ou, ao contrario, prejudicar a saúde”. (CAMARGO *apud* FOUCAULT, p.93).

¹⁰ A Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro (SMRJ) foi fundada em 1829 e em 1835 transformada na Academia Imperial de Medicina (AIM), revelando o início da institucionalização da higiene no Brasil.

medidas para prevenir a doença.

A necessidade da prevenção se coloca de uma maneira nítida. Não se podia esperar a manifestação da doença para depois se pensar num modo de erradicá-la. Diferença fundamental com as práticas médicas dos séculos antecedentes, que, como disse, eram baseadas mais no assistencialismo e cuja atuação efetiva só ocorria depois que o mal já se houvesse manifestado. (CAMARGO, 1995, p.107)

A higiene atua como campo de diálogo entre a medicina e a sociedade, através dos periódicos médicos, possibilitando a compreensão não só do modo como determinadas doenças foram problemas de relevância social, mas também da forma como se deu a implantação do debate sobre os problemas sanitários no país. (FERREIRA, 2001, p.333). No período, os periódicos médicos brasileiros ¹¹ que circulavam no país, versavam sobre temas que pudessem interessar ao leitor leigo. Traziam capítulos de livros, verbetes de enciclopédias e dicionários, artigos e notícias já publicadas em revistas científicas estrangeiras.

Em lugar das ações localizadas e temporárias de natureza administrativa que constituíam a medicina colonial, o meio urbano foi incorporado à reflexão e às práticas médicas, combatendo-se as supostas causas das doenças, procurando-se modificar tudo aquilo que favorecesse seu surgimento e desenvolvimento na sociedade.

Segundo Camargo, a cidade torna-se objeto de intervenção, sendo modificada pelos fatores naturais, como as condições físicas e geográficas, e pelos fatores humanos, atuando no acúmulo da sujeira, aglomeração de pessoas, ruas estreitas, etc. (CAMARGO, 1995, p. 109).

¹¹ José Francisco Xavier Sigaud, médico e higienista francês, chegou ao Rio de Janeiro em setembro de 1825. Foi dele a iniciativa de publicar o primeiro periódico médico brasileiro, *O Propagador das Ciências Médicas*, que circulou entre os anos de 1827 e 1828. Sigaud foi o principal formulador das idéias higienistas defendidas pela Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro (SMRJ).

A partir disso, idealizou-se a criação de uma imensa rede de agentes capazes de informar e intervir sobre suas condições de trabalho, habitação, alimentação e saúde:

estudar sistematicamente o clima e a geografia das diferentes regiões; registrar o número e a qualificação dos médicos e fiscalizar a prática da medicina; estabelecer o controle médico – estatal sobre os hospitais, escolas, asilos, cadeias, cemitérios, prostíbulos; descrever o quadro nosológico de cada cidade ou região, etc. Todos esses procedimentos estariam garantidos pela aplicação energética de uma complexa legislação sanitária que regularia o comportamento coletivo das populações, sobretudo as urbanas. (FERREIRA, 2001, p.210).

Segundo Alain Corbain, na França, entre 1822 e 1830, são criados os Conselhos de Salubridade nas principais cidades de reino, onde acham-se lado a lado engenheiros, químicos e médicos, e nos quais o comportamento destes *experts* está de acordo com os princípios que guiaram a elaboração das novas regulamentações:

A missão dos Conselhos de Salubridade é, antes de mais nada, dar garantias, desativar a ansiedade suscitada pelos fedores, permitir uma vida tranqüila nos arredores da indústria. O otimismo que demonstram ter diante dos malefícios repousa em sua crença nos progressos da química... os higienistas dos conselhos trabalham em função da tolerância. Já que a luz purifica, contentam-se em tirar a opacidade da clandestinidade. Esperam que a opinião se manifeste por queixas ou petições antes de intervir. Os higienistas especialistas, delegados das autoridades, desempenham muito mais o papel de árbitros do que de inspetores. (CORBIN, 1987, p.171-172).

No Brasil, as Câmaras atuavam de maneira a evitar a insalubridade através da definição das medidas de higiene pública, fiscalização dos profissionais que tratavam dos doentes, das medidas contra a propagação das epidemias e da fiscalização e localização dos edifícios considerados insalubres. (RIBEIRO, 2004, p.320).

Em 17 de dezembro de 1831, veio a público o relatório da Comissão de Salubridade Geral da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, responsável pela saúde pública. Sua principal característica foi a denúncia da negligência do poder

público quanto às condições de higiene da cidade: “Sempre indiferente, ou antagonista aos interesses Nacionnaes, a passada Administração sobre o objeto – Saúde Publica – apenas repousava no zelo das – Correições.”¹²

Neste relatório, a Comissão aponta que em 1798 o Senado da Câmara do Rio de Janeiro (órgão responsável pela administração da cidade), elaborou um questionário aos médicos locais, manifestando sua preocupação com o estado sanitário da Capital. E foi através das respostas dos médicos que começaram apontar as origens da insalubridade do ar. Idéias estas reforçadas onze anos depois na Tese do Dr. Tavares sobre considerações de *Hygiene Publica*, e *Policia Medica*, *contendo interessantes e bem tomadas indagações*. Aponta ainda:

Se as Posturas de 4 de outubro de 1830, para cuja confecção foi esta Sociedade consultada, tivessem sido restrictamente observadas no que he relativo á Policia Hygienica, pouco teria a Commissão á indicar no presente relatório.¹³

A Comissão alerta sobre a necessidade de fazer com que o “Povo” entenda a importância de uma atmosfera salubre, uma vez que o ar carregado de partículas pútridas, e miasmáticas, em contato com a pele, causa terríveis enfermidades.

Depois que tiverem rebentado os estragos da infecção, inutilmente se arrependerá de os ter promovido, o que não esgotou, nem atterrou os pantanos de suas herdades, o que deixou accumular monturos e immundicias nos seus quintaes e estribarias, o que não desinfecionou a sua habitação; e o imprevidente Governo que despresou como minúcias os cuidados da Hygiene Publica, será atrozmente culpavel do commum flagello.¹⁴

Nos interessa investigar o porquê de tanta negligência. O corpo médico teria sido pouco escutado? Seguramente, sim, talvez porque a cultura médica ainda apresentava controvérsias. Efetivamente, a cultura médica não tinha ainda

¹² Relatório da Comissão de Salubridade Geral da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro: Sobre as causas de infecção da atmosfera da Corte. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832. p.4.

¹³ Relatório da Comissão de Salubridade Geral da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro. *Op.cit.*, p.5.

¹⁴ Relatório da Comissão de Salubridade Geral da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro. *Op.cit.*, p.6.

o domínio sobre as causas e agentes dos processos epidêmicos, o que viria a acontecer somente no final do século XIX. As prescrições sanitárias, baseadas na teoria miasmática, foram postas em ação no decorrer do século XIX nos continentes europeus e americanos, quando vários surtos epidêmicos atingiram as populações urbanas (BRESCIANI, 2006).

No entanto, podemos notar que as medidas visando uma “medicalização” (CAMARGO, 1995, p. 111) da cidade de São Paulo já se faziam notar desde as primeiras décadas do século XIX.

A presença aqui de médicos perfeitamente sintonizados com aqueles da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, bem como de sua atuação junto às instancias governamentais (especialmente a Câmara Municipal), nos leva a acreditar que muito antes da “explosão” da cidade na segunda metade do século XIX, já haviam sido tomadas varias medidas indicativas do que o urbano estava sendo pensado de modo diferente. (CAMARGO, 1995, p. 111).

De acordo com Maria Stella Bresciani, François Béguin sublinhou a importância crucial da eclosão de epidemias nas décadas de 1830 e 1840, na Europa, “para a conscientização dos problemas sanitários e a formação de uma prática intervencionista governamental nas cidades”, prática apoiada nos saberes da medicina e da engenharia. (BÉGUIN *apud* Bresciani, 1991, p.39-54).

Segundo Bresciani, Béguin estuda o impacto causado na França e na Inglaterra pela epidemia de cólera em 1831, que entrou pelo porto de Marselha e atravessou o continente europeu até cidades da Rússia e Inglaterra, verificando uma mudança na forma de “ver” as cidades. “Vários países que, em sua maioria, se consideravam imunes às epidemias de tristes lembranças, dobraram-se à evidência da ameaça das epidemias de cólera e de tifo que dizimaram parte significativa das suas populações”. (BRESCIANI, 1991, p.39-54).

Na Inglaterra, coube ao jurista Edwin Chadwick a tarefa de coordenar uma ampla pesquisa e os resultados expressos no *Report on the Sanitary condition of the labouring population of Great Britain*, de 1842, confirmados pelos documentos parlamentares dos anos 1843 e 1845, mostraram as péssimas condições dos bairros habitados pelos trabalhadores. (BRESCIANI, 2006)

Segundo Denise B. de Sant`Anna quando o assunto era a aliança entre higiene e ordem urbana, as referências aos ingleses eram obrigatórias, especialmente depois do relatório realizado pelo Edwin Chadwick em 1842, época em que Londres era descrita como uma cidade fétida e o Tamisa um verdadeiro esgoto (SANT`ANNA, 2004, p.178).

De acordo com Bresciani, boa parte da orientação da política sanitária formulada e aplicada na Inglaterra deveu-se a Chadwick que, “convicto seguidor das idéias de Jeremy Bentham de quem era assistente, avaliou os custos da epidemia em mortes de adultos e faltas ao trabalho” e defendeu a adoção de medidas preventivas como menos onerosas. (BRESCIANI, 2006)

Segundo Bresciani, para o médico higienista Jules Rochard,

fora essencial a atitude dos “grandes espíritos” do começo do século XIX por darem continuidade a formação desse campo de conhecimento impulsionado no decorrer do século XVIII por uma plêiade de homens de saber, e enfrentarem resolutamente “o estudo dos problemas sociais”, mesmo ao custo de serem tratados como “utópicos”. Afinal, diz ele, o tempo acabara por evidenciar o engano de seus críticos e confirmara que “não há questão social que não esteja relacionada a uma questão de higiene”. (BRESCIANI, 2006)

A colaboração dos estudos das várias áreas do conhecimento, configura, de acordo com Bresciani, outra dimensão relevante dos estudos de Rochard, já que, ao afirmar a complexidade dos problemas a serem enfrentados, explica que só quando “os médicos chamaram para ajudá-los engenheiros, arquitetos, físicos e químicos, e a administração constituiu comitês e conselhos nos quais todas as competências se reuniram, a higiene começou a pisar no terreno das questões práticas”. (ROCHARD *apud* Bresciani, 2006).

“Rochard expõe em seus argumentos esse ambiente de preocupações relativas a questões sanitárias que redundaram na Inglaterra e nos Estados Unidos na criação de comitês de saúde para dirimir os perigos das epidemias letais de escarlatina e difteria” (BRESCIANI, 2006). Trata-se, portanto de um

demorado processo de implantação de dispositivos eficientes na prática da higiene.

Segundo George Rosen, foi criado na Europa em 1848 o Conselho Geral de Saúde, que tinha poderes para estabelecer conselhos locais de saúde. “Concedia-se autoridade aos conselhos locais para cuidar do abastecimento de água, do sistema de esgotos (...) e de alguns outros assuntos” (ROSEN, 1994, p.177). De acordo com o autor, cada departamento podia designar um oficial de saúde, que deveria ser médico, um inspetor de incômodos, um agrimensor, um tesoureiro e um escriturário.

Mais significativa foi, talvez, a criação da função de Médico de Saúde Pública. Em Londres, em 1848, foi designado John Simon para tal função. E durante os trinta anos seguintes, uma série de municipalidades maiores, indicaram médicos para essa posição. (ROSEN, 1994, p.185)

Com o crescimento do movimento da reforma sanitária na Inglaterra, e a criação do Conselho Geral de Saúde, em 1848, segundo Rosen, a liderança na teoria e na prática da Saúde Pública passou às mãos dos britânicos. O impacto desse processo chegou à Europa e à América. Também nos Estados Unidos as epidemias estiveram entre as circunstâncias precipitadoras das primeiras ações no interesse da saúde comunitária. Quando ocorriam as epidemias, as autoridades do governo procuravam os conselhos médicos. (ROSEN, 1994, p.185)

Em 1851 se deu, com a abertura da primeira conferência sanitária internacional, em Paris, o primeiro passo para a criação de uma organização internacional de saúde.

No entanto, conforme nos aponta Rosen, embora esse encontro seja considerado o início da Saúde Pública Internacional, vários esforços anteriores merecem atenção. Como o de Mehemet Ali, soberano do Egito, que em 1833 criou uma Comissão com representantes de vários países da Europa, para tratar da quarentena e outros problemas internacionais de higiene. Em 1834, Segur de Peyron, francês, apresentou a primeira proposta de uma conferência sanitária internacional. Em 1843 o governo britânico deu uma sugestão similar. Em 1845, o

francês Melier assumiu a idéia e, graças a sua insistência, o governo francês tomou a iniciativa de organizar a primeira conferência sanitária internacional, realizada em Paris em 1851. (ROSEN, 1994, p.225)

Os médicos exerceram um papel relevante ao levantarem as questões centrais da higiene. No Brasil, os engenheiros sanitaristas na segunda metade do século XIX vieram a apresentar e concretizar de forma mais centrada e cabal as questões e soluções que os médicos estavam aventando desde o início do século. De uma forma geral, são três as principais questões urbanas percebidas neste período: a higiene, a circulação e a estética, ocupando a primeira papel de destaque.

2. O trânsito do gado na cidade: rotas, caminhos, tropas e pousos e o debate em torno do Matadouro Público.

Conforme citado no Regimento do Physico-mor, Dr. Manoel Vieira da Silva, de 1810, a preocupação com os caminhos por onde passavam as boiadas e suas pastagens tinham justificativas higienicas e visavam evitar as enfermidades contagiosas. Para tal, eram disciplinados no referido regimento tanto o transito do gado na cidade como os locais para os seus pousos e abatedouros.

Quando as Câmaras Municipais passam a ser as responsáveis pela Saúde Pública, após a lei de 1º de outubro de 1828, ficam responsáveis também pela fiscalização deste transito do gado pela cidade através das Posturas Municipais.

A passagem dos animais na cidade de São Paulo desde o final do século XVIII era significativa, pois além do comércio de animais, gerava toda uma movimentação no comércio de gêneros alimentícios que abasteciam a própria tropa que seguia viagem.

Para Eudes Campos (CAMPOS, 1997), embora São Paulo conservasse seu aspecto de cidade provinciana, vinha, desde o fim do século XVIII, dando os primeiros passos em direção à intensificação da vida urbana, graças ao comércio de animais provindos do Sul do país. Da área urbanizada partiam rotas em todas as direções, sob a forma de grandes artérias. Estas serão decisivas para a estrutura urbana que se consolidará no século XIX.

A cidade de São Paulo era um importante centro comercial abastecedor, com intensas ligações comerciais com o porto e com a vila de Santos, canal de comunicação da província com a Europa e com outros pontos do litoral brasileiro.

O surgimento destas rotas comerciais tem raízes na descoberta do ouro em Minas Gerais, em fins do século XVII, quando ocorreu um súbito crescimento populacional nessa região, causando uma crise de abastecimento de gêneros alimentícios, ferramentas, roupas, armas e outros inúmeros itens.

O ciclo da mineração gerou uma gradual, porém crescente, monetarização da capitania, desenvolvendo o comércio interno e propiciando um esboço de integração intra-regional no território paulista. *Para que a integração se fizesse e o comércio se desenvolvesse, estenderam-se caminhos internos da capitania. A abertura de novos caminhos e o alargamento e conservação dos velhos, organizaram a infra-estrutura básica para a integração econômico-sócio-cultural paulista.* (MARCÍLIO apud MOURA, 2000, p.149).

A mula proveniente do Rio Grande do Sul apareceu como resposta às necessidades de transporte da época. Dessa região vinham os muares que, pelos registros coloniais, eram muito escassos em São Paulo.

Se nem todos tiveram a sorte de descobrir a riqueza aurífera, outros bem que poderiam dela se beneficiar vendendo para as populações mineiras gêneros alimentícios, objetos, sal e as próprias mulas que carregavam os mantimentos até as vilas e os arraiais do garimpo. (MARINS, 2004, p.119).

Foi o que fizeram os paulistas, pois se localizavam entre os campos de criação do Rio Grande do Sul e as Minas, Goiás e Mato Grosso.

Nem mesmo a decadência da população aurífera viria a diminuir o interesse pelos muares, porque já estavam firmados os núcleos populacionais que, independentemente do ouro, tinham suas necessidades de abastecimento e transporte.

Foi em 1728 que o governador da Capitania de São Paulo, Caldeira Pimentel, determinou ao militar Francisco de Souza Faria o estabelecimento de uma “picada” a partir do Viamão, subindo a serra Geral e chegando aos campos da chamada Vacaria dos Pinhais. Dali, o caminho traçado seguia até Curitiba, a vila mais meridional no interior, e se incorporava ao trecho já existente, de Curitiba a Sorocaba. Nascia o Caminho de São Paulo ao Viamão, o caminho do Viamão. (SILVA, 2004, p.84).

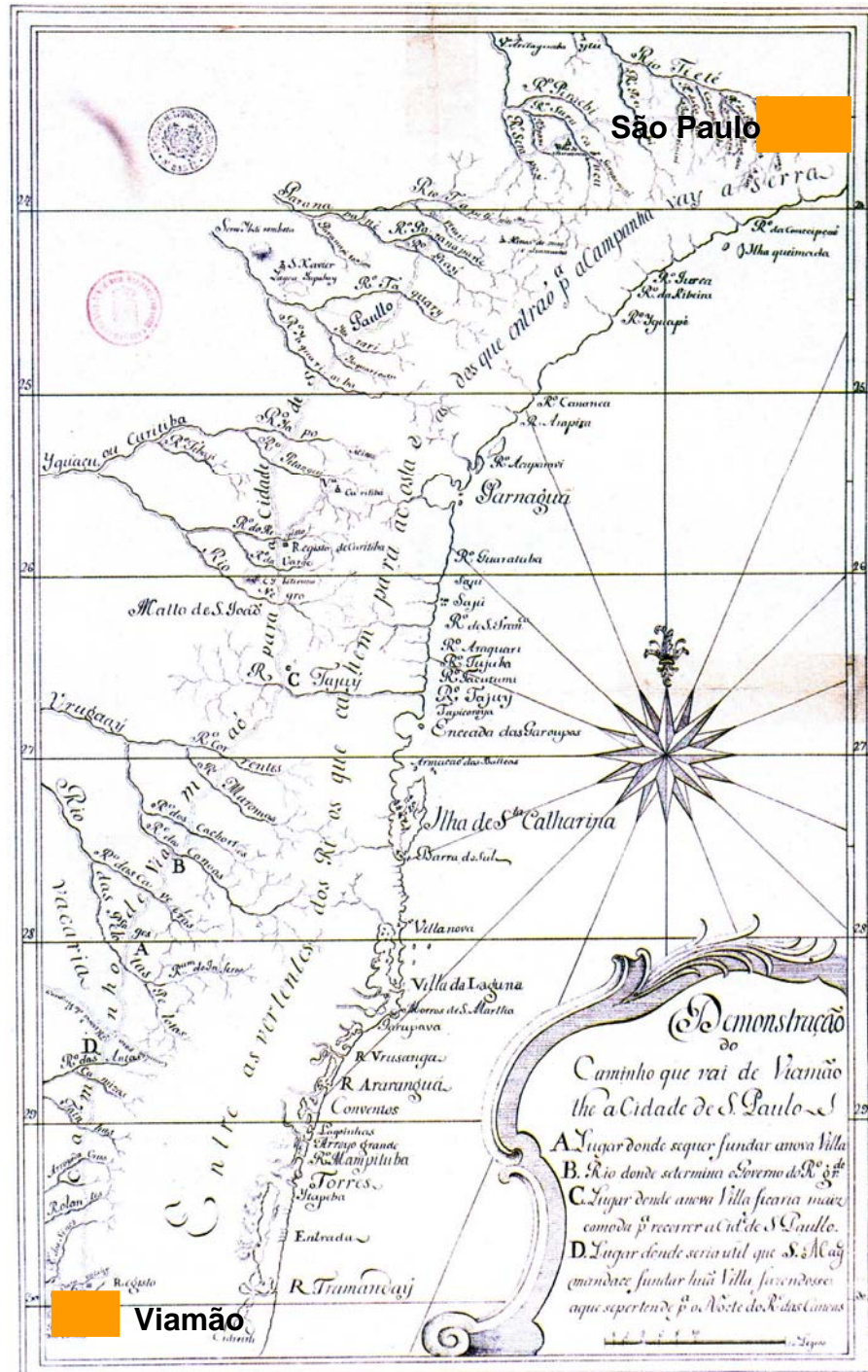


Figura 01. Demonstração do Caminho que vai de Viamão até a cidade de São Paulo. Sargento João Baptista (século XVIII).

Fonte: Documentos manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo (1644-1830): Catálogo 1/ coordenação geral José Jobson de Andrade Arruda. Bauru: EDUSC; São Paulo: FAPESP: IMESP, 2000. p.39.

Em 1732, esse caminho foi retificado, desviando-se um pouco mais para o oeste, e se consolidou, com a passagem de 3 mil cabeças de mulas e burros, a primeira tropa a atingir São Paulo. Estava inaugurado o Caminho do Sul.



Figura 02. Mapa das principais rotas tropeiras entre o Rio Grande do Sul e Sorocaba

“Ligando o Rio Grande do Sul à feira de Sorocaba, as rotas das tropas de muare foram a principal ligação terrestre entre as quatro províncias meridionais durante o século XIX e um estímulo econômico fundamental para as muitas cidades e vilas localizadas em seu percurso”.

Fonte: SILVA, Valdevez A. Paulistas em movimento: bandeiras, monções e tropas. In: COLEÇÃO TERRA PAULISTA. *Terra Paulista: histórias, arte, costumes. A formação do Estado de São Paulo, seus habitantes e os usos da terra*. Volume 1. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004. p.83.

Em São Paulo, especialmente a partir do governo de D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão (1765-1775), a lavoura de açúcar ganhou importância, apontando para uma nova fase econômica e social. (MOURA, 2005, p.40)

E foi com a cultura açucareira em São Paulo, no terceiro quartel do século XVIII, que as tropas tiveram uma nova projeção, pois se fazia necessário o transporte da produção até os portos. Portanto, uma sólida seqüência de momentos econômicos encadeou-se, na porção central do Brasil, de forma a reclamar a presença de centenas de milhares de animais para garantir sua viabilidade.

Bernardo Jose de Lorena (1788-1797) e Franca e Horta (1802-1811) foram capitães-generais que deram ao porto de Santos o monopólio nas

exportações da capitania, intensificando o trânsito de muares pela capital. (MOURA, 2005, p.40)

Segundo Moura, sob o governo de D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, o Caminho do Mar tornou-se estrada para tropeiros e tropas. “A economia do açúcar foi uma economia de tropas e tropeiros e, ao impulsionar o caminho para Santos, conseqüentemente intensificou a vida socioeconômica da capital, ponto de passagem obrigatório para os cargueiros dessa mercadoria”. A vida socioeconômica da capital, portanto, esteve em pleno vigor nesse período, em virtude da mobilidade, não só das tropas, mas das atividades que fervilhavam em seu interior. (MOURA, 2005, p.40)

De acordo com Moura, a produção de açúcar no século XVIII na capital aumentou a circulação de trabalhadores livres e escravos e estimulou uma série de atividades de retaguarda às tropas, como:

pastos de aluguel, estalagens, pousadas, ofícios como o de seleiro e todos aqueles voltados para a indumentária de tropeiros, e principalmente o comércio miúdo de alimentos das ruas, não só de quitandeiras, mas também de criadores de capados, vendedores de carne e produtos da terra – todos tipos de atividade boa parte devotados às pessoas de passagem. Multiplicaram-se também as vendas. (MOURA, 2005, p.44)

Essas tropas que vinham do Sul eram, em sua maioria, “xucras”, de gado que, a partir da feira de Sorocaba, seria conduzido em lotes para outras regiões do Brasil. O outro tipo era o das “tropas de carga” ou “cargueiras”, de animais já domados que, em São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e tantas outras partes, transportavam gêneros diversos.

As tropas eram motivo de preocupação entre as autoridades da cidade, pois eram formadas por boiadas bravas que causavam estragos por onde passavam.

Nas Atas da Câmara de São Paulo de 1810, pode-se observar o registro de um requerimento dos tropeiros pedindo que se fizesse uma vistoria no

local onde passavam com a tropa. Configurava-se um grupo atuante que tinha a finalidade de requerer manutenção periódica:

Requer o procurador do Conselho que a requerimento vocal que a elle haviam feito como procurador deste Senado por parte do sargento-mor Luciano Carneiro Lobo, o capitão João Lopes Franca o capitão Jose de Andrade Vasconcellos e outros tropeiros, que este Senado houvesse de fazer uma vistoria **no passo junto ao Hospital dos Lázaros no rio Tamandaty por onde transitam as boiadas e tropeiros de bestas bravas que vão para o Rio de Janeiro e Minas Gerais** cujo caminho por ser muito estreito e se costumam arruinar como acontece todos os annos por cujo motivo se vem obrigados os tropeiros a pedirem licença uns pela sala do governo, e outros a esta repartição ordinária para passarem as tropas bravas por dentro da cidade com perigo de muitas ruínas e damnifica cão de pontes e aterrados; o que sendo visto o seu requerimento como juto e de direito determinaram que no dia 19 do corrente se procederia a requerida vistoria. Dezembro de 1810. ¹⁵ (grifo meu)



Figura 03. Trojeiros ou arrieiros (1822)

No cavaleiro a direita da imagem podemos identificar uma posição social mais elevada e próspera através da vestimenta e do uso de botinas e esporas.

Fonte: CHAMBERLAIN, Henry. In: LAGO, Pedro Correa do. *Iconografia paulistana do século XIX*. São Paulo: Metalivros, 1998. p.42.

¹⁵ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1809 – 1815), p.16. Documento consultado no Arquivo do Estado de São Paulo.



Figura 04. Paulistas (1817), Thomas Ender – Pedro Correa do Lago

Os trabalhadores de tropas ou tropeiros e viajantes menos abastados não abriam mão do poncho, mesmo que para isso precisassem ficar com os pés descalços.

Fonte: ENDER, Thomas. In: LAGO, Pedro Correa do. *Iconografia paulistana do século XIX*. São Paulo: Metalivros, 1998. p.29.

Como o trânsito do gado na cidade era uma das preocupações da Câmara, a Comissão Permanente exige providências Policiais no ofício dirigido ao Presidente da Província de 4 de fevereiro de 1832: “que evite o perigo e incommodidade que ocasionam as tropas, quando se detem espalhadas pelas rua, impedindo seu livre transito.”¹⁶

Foi de parecer que se fizesse e logo fosse colocada em execução a seguinte Postura:

As tropas muares, ou cavallares, e os carros, que entrarem nas ruas desta cidade para descarregar, ou carregar gêneros, depois de o fazerem com a possível presteza, e de maneira que os mesmos gêneros, não impeçam o livre transito, **só poderão demorar-se nos largos do Carmo, São Gonçalo, de São Francisco, e de São Bento**; e ninguém poderá atar as portas das casas nas ditas ruas, animaes alguns.¹⁷ (grifo meu)

¹⁶ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1831 – 1832). Documento consultado no Arquivo do Estado de São Paulo. p.421.

¹⁷ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1831 – 1832). *Op. cit.* p.422.

A Câmara atuava diretamente na higiene pública através da Posturas, fiscalizando o comércio ambulante e a venda de gêneros alimentícios e o trânsito do gado. No entanto não bastava a elaboração de posturas, elas precisavam ser executadas e seguidas. “Para isso deveria existir uma fiscalização atuante e, mais importante, contínua”. (CAMARGO, 1995, p. 112).



Figura 05. Negociantes paulistas de cavalos

Nesta imagem podemos observar que o negociante do centro ocupa uma posição social elevada, devido suas roupas e acessórios, no entanto é da mesma cor do trabalhador à esquerda, debruçado na mula.

Fonte: DEBRET, Jean-Baptiste. In: LAGO, Pedro Correa do. *Iconografia paulistana do século XIX*. São Paulo: Metalivros, 1998. p.89.



Figura 06. “Trapeiros pobres de S. Paulo”, 1823.

“Os camaradas vestidos de maneira muito mais simples que os senhores, cuidavam não apenas dos animais, mas também das cargas levadas em brucas de couro impermeável ou em jacás, recipientes tecidos com fibras vegetais”.

Fonte: SILVA, Valdez A. Paulistas em movimento: bandeiras, monções e tropas. In: COLEÇÃO TERRA PAULISTA. *Terra Paulista: histórias, arte, costumes. A formação do Estado de São Paulo, seus habitantes e os usos da terra*. Volume 1. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004. p.85.



Figura 07. Representação de um paulista, 1825.

“O poncho e o chapéu de abas largas eram as vestimentas que mais caracterizavam os tropeiros paulistas, motivo pelo qual aparecem frequentemente nos numerosos retratos realizados pelos pintores viajantes da primeira metade do século XIX”. (SILVIA, 2004, p.84). Segundo Paulo César Marins, os estrangeiros que registravam os personagens da cidade, estavam atentos ao desconhecido, ao exótico. No caso dos paulistas, os mantos sobre os homens e mulheres fascinavam os viajantes. “O Poncho defendia o viajante do frio, protegia o dono e suas armas da chuva, fazia às vezes de cobertas ou barracas improvisadas. Quando era mais curto, o poncho ganhava o nome de pala”. (MARINS, 2004, p.121)

Fonte: SILVA, Valdez A. Paulistas em movimento: bandeiras, monções e tropas. In: COLEÇÃO TERRA PAULISTA. *Terra Paulista: histórias, arte, costumes. A formação do Estado de São Paulo, seus habitantes e os usos da terra*. Volume 1. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004. p.84.

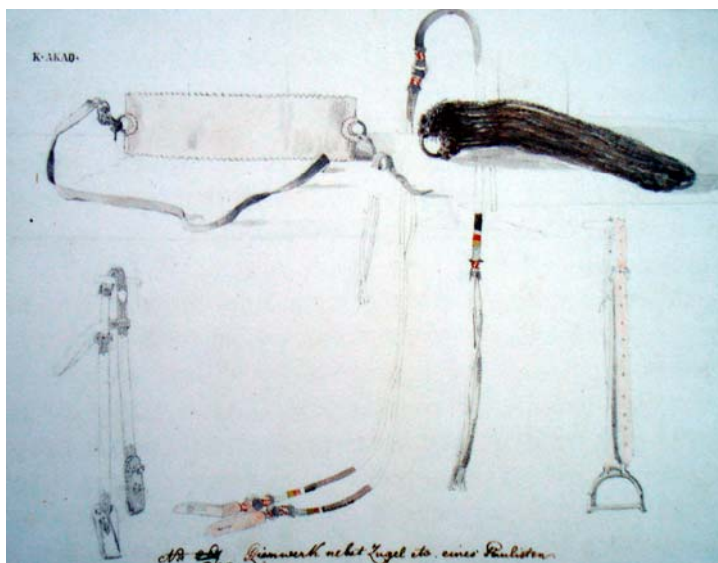


Figura 08. “Selas paulistas” de Thomas Ender, c. 1817/1818.

Correias, selas e arreios paulistas.

Fonte: SILVA, Valdevez A. Paulistas em movimento: bandeiras, monções e tropas. In: COLEÇÃO TERRA PAULISTA. *Terra Paulista: histórias, arte, costumes. A formação do Estado de São Paulo, seus habitantes e os usos da terra.* Volume 1. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004.p.84 e 92.



Figura 09. Peitoral, canecos e chapa de alpaca, Guaratinguetá.

Havia sempre a madrinha ou madrinheira que seguia à frente conduzindo a tropa, era a mula garbosa, enfeitada com plumas, fitas e um cincerro ao pescoço. “Canecos, cincerros ou sinetas são os nomes dos sinos de metal presos ao peitoral da mula madrinha, artefatos antigos que ainda são preservados nas cidades paulistas de passado tropeiro”.

Fonte: SILVA, Valdevez A. Paulistas em movimento: bandeiras, monções e tropas. In: COLEÇÃO TERRA PAULISTA. *Terra Paulista: histórias, arte, costumes. A formação do Estado de São Paulo, seus habitantes e os usos da terra.* Volume 1. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004. p.94.

Segundo Moura, em geral três ou quatro tropas cruzavam diariamente as ruas e pontes da cidade de São Paulo. Desciam com açúcar, carne seca,

aguardente, outros produtos da região e retornavam com sal, vinhos portugueses, vidros, ferragens, fazendas e outras manufaturas. (MOURA, 2005, p.79)

As tropas vinham num crescimento com o fluxo das atividades de exportação e maior dinamismo no mercado interno que duplicou no período de 1820 a 1860.

Assumem grande importância neste sistema os estabelecimentos e as atividades destinadas a assegurar os animais necessários, e as destinadas a fornecer abrigo e alimentação aos viajantes. Trata-se de sítios e fazendas dedicados a criar, negociar ou alugar muares e de pousos de tropa, constituídos, às vezes, de simples rancho, outras vezes de estalagens, além de vendas.

A passagem constante das comitivas foi consagrando determinados lugares como pontos de pouso, os quais se planejava atingir no final do dia. Esses pousos, quando não ocorriam em descampados, ao abrigo apenas dos próprios arreios e tralhas, agrupados em círculo, podiam ser em simples ranchos, que não passavam de barracões extremamente toscos.



Figura 10. “Rancho em Mineiros a duas milhas de Lorena...”, de Thomas Ender, 1817.

“Os pousos de tropeiros faziam parte da paisagem do Vale do Paraíba paulista tanto quanto dos caminhos ao sul de Sorocaba”.

Fonte: SILVA, Valdeez A. Paulistas em movimento: bandeiras, monções e tropas. In: COLEÇÃO TERRA PAULISTA. *Terra Paulista: histórias, arte, costumes. A formação do Estado de São Paulo, seus habitantes e os usos da terra*. Volume 1. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004. p.89.

Também havia pousos nas proximidades das vendas, casebres rudimentares com mercadorias básicas que abasteciam os tropeiros passantes. Nas proximidades dos pousos surgiam com frequência as palhoças e suas roças destinadas à subsistência e ao fornecimento das tropas. Com a prosperidade de um pouso ou uma venda, podia se formar um aglomerado de casas, um povoado, que tendia ao desenvolvimento, até ganhar a condição de vila e, mais tarde, de cidade.

Nas cidades já constituídas, como é o caso de São Paulo, o local para pastagem do gado e para o pouso das tropas se localizava nos arredores das mesmas a fim de evitar os estragos que a presença das tropas nas cidades pudesse causar.

Estes pousos, somados às grandes artérias que partiam da área urbanizada em diversas direções do território, definindo as rotas dos muares, serão importantes para a definição da estrutura urbana de São Paulo que se consolidará no século XIX.

Quanto à estruturação do território regional, tem-se que, além do cordão de fazendas, vilas e cidades estendidos pelo caminho do gado, na Província de São Paulo, destacam-se os locais em que o fisco arrecadava seus impostos, os chamados Registros, em Santa Vitória, no Rio Negro, em Curitiba e em Sorocaba. Este negócio era altamente lucrativo, pois na segunda década do século XIX, o preço de um muar no Rio Grande do Sul oscilava entre 1 e 2 mil réis, e chegava a 27 mil réis em Sorocaba; desse valor descontava-se cerca de 3 mil e tantos de impostos e outras despesas. O restante configurava um lucro notável. (BADDIN, 2002, p.24)

Numa avaliação geral, observa-se que os estudos históricos sobre o comércio de animais no centro-sul e a feira de muares de Sorocaba ocupavam-se

em justificar a importância dessas atividades para a economia paulista e para a integração política da Nação, “não se dando conta de que o reconhecimento da cidade como principal centro redistribuidor de muares da província tinha implicações profundas sobre as condições de organização social e política do centro urbano.” (BADDIN, 2002, p.25).

A venda *in loco*, ou a reexportação de mulas do Rio Grande, centralizadas pela feira de Sorocaba, deu nascimento a novas fortunas. Foi durante esse período que a cidade de Sorocaba firmou-se como principal mercado paulista de muares, constituindo-se, também, no mais importante centro de arrecadação de impostos provinciais sobre o trânsito de tropas.

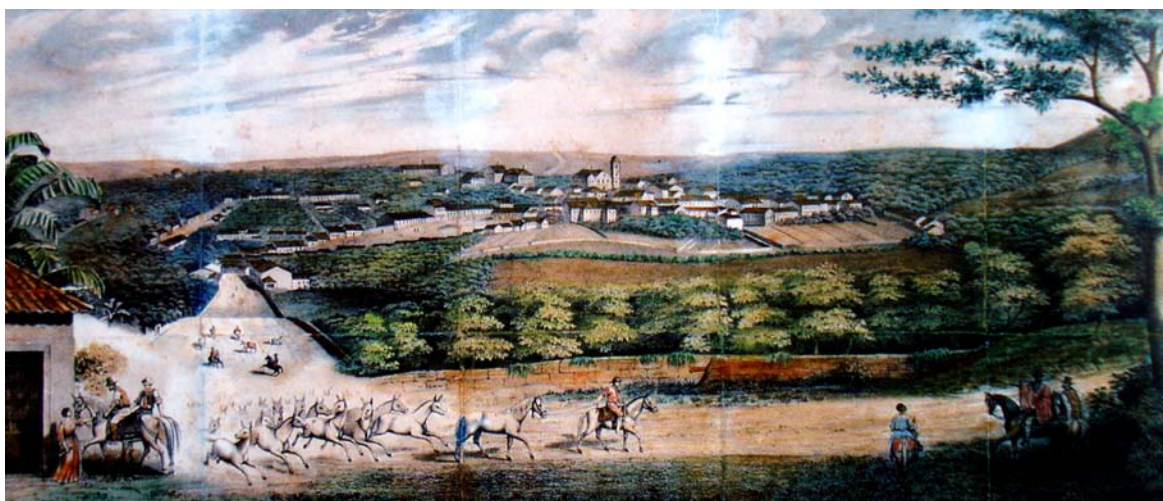


Figura 11. “Cidade de Sorocaba”, anônimo, c. 1840-1845.

“Depois de viajarem centenas de quilômetros em estradas muitas vezes perigosas, as tropas de mulas chegavam a Sorocaba, sede da mais importante feira de muares do Brasil”.

Fonte: SILVA, Valderéz A. Paulistas em movimento: bandeiras, monções e tropas. In: COLEÇÃO TERRA PAULISTA. *Terra Paulista: histórias, arte, costumes. A formação do Estado de São Paulo, seus habitantes e os usos da terra*. Volume 1. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004. p.96.

Os Registros de Animais consolidaram uma forma mais eficiente de controle do trânsito de animais no centro-sul, controlando o contrabando de gado para as Minas. (BADDIN, 2002, p.50).

Foi através da Estrada Geral que ligava Viamão a Sorocaba, que a Coroa Portuguesa pôde estruturar o controle sobre o trânsito e o comércio de tropas no centro-sul com a cobrança de direitos reais sobre os animais.

Este foi, segundo Silvia Queiroz F. B. Lins, um momento da história de São Paulo em que “se consubstanciaram os germes daquela que seria não só a maior atividade dos arredores da paulicéia, como, sem dúvida nenhuma, senão a mais lucrativa, uma das mais rendosas empresas erigidas com base no mercado interno”. (LINS, 2003, p.75)

Segundo Moura, visando viabilizar o trânsito de animais na cidade de São Paulo, desde a segunda metade do século XVIII, começaram a surgir preocupações em relação a um melhor “desenho urbano paulista”, “por meio das sugestões das autoridades municipais de construção de esgotos, fontes, calçadas e colocação de pedras em algumas ruas”, pois a expansão das atividades comerciais exigia uma adequação do espaço desse período na medida em que essas atividades comerciais eram viabilizadas pelo transporte de mercadorias em cima do lombo de mulas. (MOURA, 2005, p.79-80)

Maria Stella Martins Bresciani ao estudar o significado da palavra “melhoramentos” e da expressão “melhoramentos materiais”, presença constante nos diferentes enunciados sobre a cidade de São Paulo no decorrer do século XIX, observa o seu uso nos Relatórios administrativos provinciais do período do Império, destacando que nestes relatórios, já nas décadas de 1830 e 1840, “a palavra melhoramentos vem associada a **reparo, benefício, aperfeiçoamento, conservação, concertos** de estradas, aterros, canais e pontes e a **abertura** de novas estradas projetadas. O item do relatório **Melhoramentos** pode também se chamar **Obras Públicas** e dizer respeito a **calçamento** ou **recalçamento** de ruas, **encanamento** das águas....”, momento no qual, devido ao contexto agrícola da província, a atenção do seu governo se volta para o bem comum mais importante, as estradas, em particular, e suas ramificações. (BRESCIANI, 2001, p.346)

As estradas e pousos foram, portanto, de intenso tráfego nas terras paulistas, e aqueles que seguiam da Capital para o Rio de Janeiro, Minas Gerais, Campinas, Sorocaba e províncias de gado, no sul, foram decisivas para o “fortalecimento da economia da cidade” (MOURA, 2005, p.80) assim como para a definição de sua futura expansão urbana.

Os limites de povoamento da cidade ampliaram-se ao longo de algumas das vias de maior trânsito na era das tropas, pois São Paulo, como entroncamento de todas essas artérias, foi ponto de passagem. (MORSE, 1970, p. 42)

Eram cinco as saídas da cidade de São Paulo, que abriam-se em leque para o interior da Província da seguinte maneira: a saída para o norte, pelo Caminho da Luz, onde encontrava-se o Pousado do Guaré; a saída para o Oeste, pela Estrada para Campinas, onde encontrava-se o Pousado do Bexiga; a saída para Sudoeste, pela Estrada de Pinheiros e Sorocaba, que passava pela Ladeira do Piques e que também desfrutava-se do Pousado do Bexiga e na qual havia mais adiante o Pousado da Água Branca; a saída para leste, onde encontrava-se o Pousado do Brás; a saída para o sul, onde se encontrava o Pousado do Lavapés, esta saída também desfrutava do pousado do Bexiga.

A. Saída para o Norte: Caminho da Luz e Pousado do Guaré

Esse caminho levava à serra, ao caminho para Atibaia e para Minas Gerais. Nesta região localizava-se o Jardim Público, o Convento da Luz, a Casa de Correção e o pousado de tropeiro denominado Guaré. Este caminho possuía dois acessos principais partindo do centro da cidade, um através da Ponte da Constituição que transpunha o Anhangabaú dando acesso à Rua da Constituição, e o outro através da Ponte do Marechal que levava à Rua Alegre.

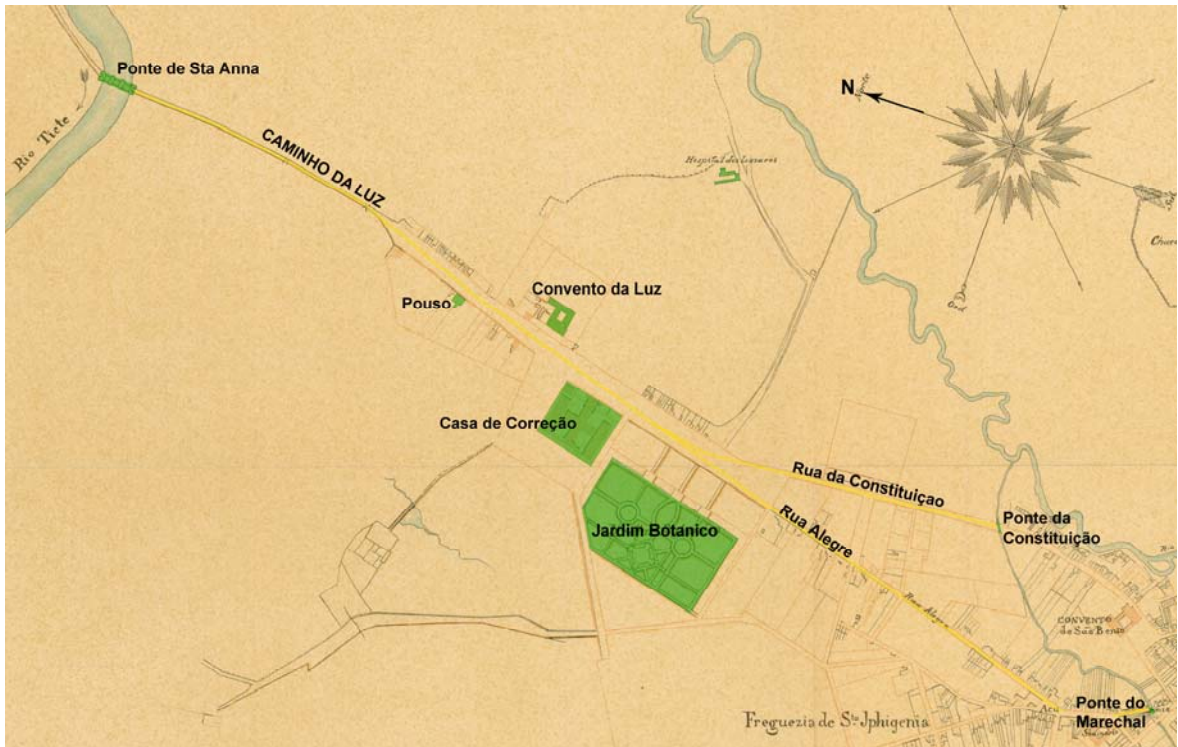


Figura 12. No detalhe do *Mappa da Cidade de São Paulo e seus subúrbios* feito pelo engenheiro civil Carlos Abraão Bresser em 1841, podemos observar o Caminho da Luz que atravessava o Rio Tiete pela Ponte de Sta. Anna em direção à Atibaia e Minas Gerais, passando pela freguesia de Juqueri. **Planta completa no ANEXO 17.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.



Figura 13: Rua da Constituição em direção aos arredores da cidade passando pelo Caminho da Luz. Nas imagens do fotógrafo Militão Augusto de Azevedo de 1862, podemos observar que o casario foi sendo construído ao longo desse caminho.

Fonte: Militão Augusto de Azevedo, 1862. Biblioteca Mario de Andrade.



Figura 14: Rua Alegre em direção aos arredores da cidade dando acesso ao Caminho da Luz. O casario urbano e as chácaras foram sendo construídos ao longo desse caminho.

Fonte: Militão Augusto de Azevedo, 1862. Biblioteca Mario de Andrade.

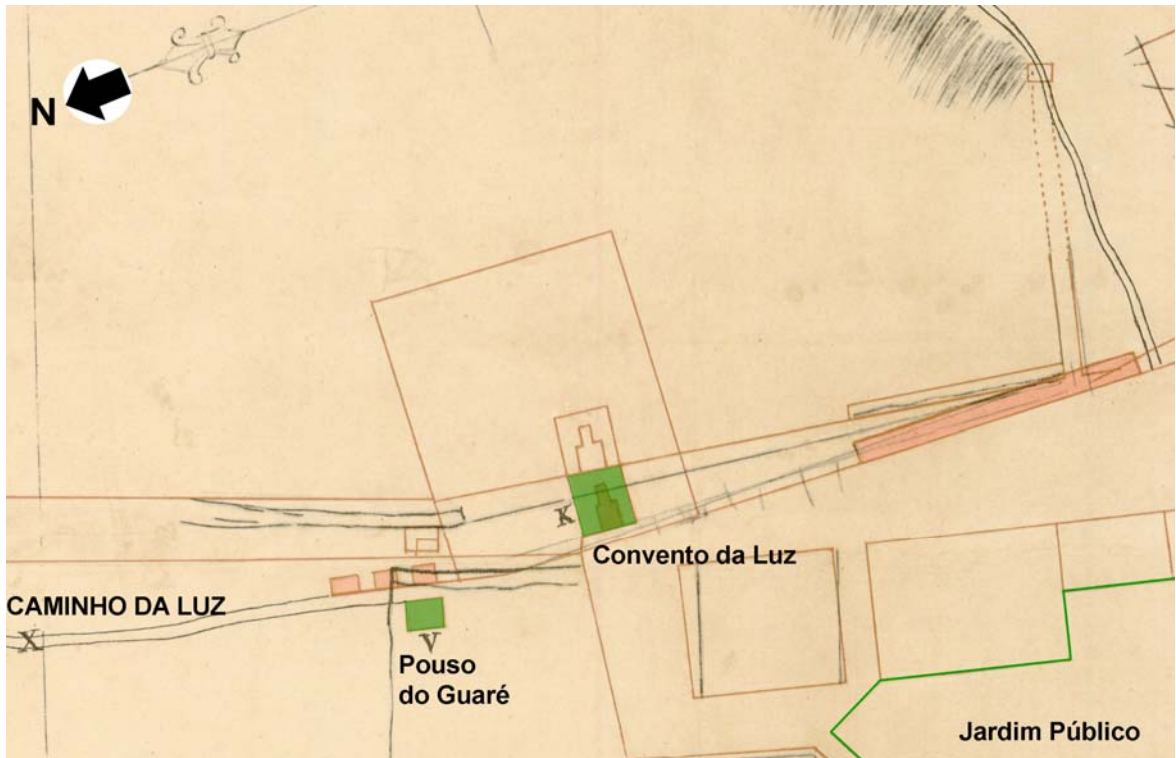


Figura 15: No detalhe da *Planta da Cidade de S. Paulo* de 1810 do engenheiro militar Rufino José Felizardo e Costa está assinalado o Pouso do Guaré no Caminho da Luz. **Planta completa no ANEXO 16.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.



Figura 16: O Caminho da Luz em direção a Minas Gerais atravessava o Rio Tiete pela ponte de Sta. Anna fotografada por Militão em 1862.

Fonte: Militão Augusto de Azevedo, 1862. Biblioteca Mario de Andrade.

B. Saída para o Oeste: Estrada para Campinas

No lado oeste da cidade existia a Rua Nova de São José (hoje Líbero Badaró). Esta rua regularizou o caminho existente resolvendo a saída para o oeste. A Rua Nova de São José criou condições para a formação da chamada Cidade Nova, para além da Chácara do Chá e abriu um novo caminho para o bairro de Santa Efigênia. Em 1806 a Câmara de São Paulo encarregou o Marechal José Arouche de Toledo Rendon de urbanizar a área a oeste da Chácara do Chá.

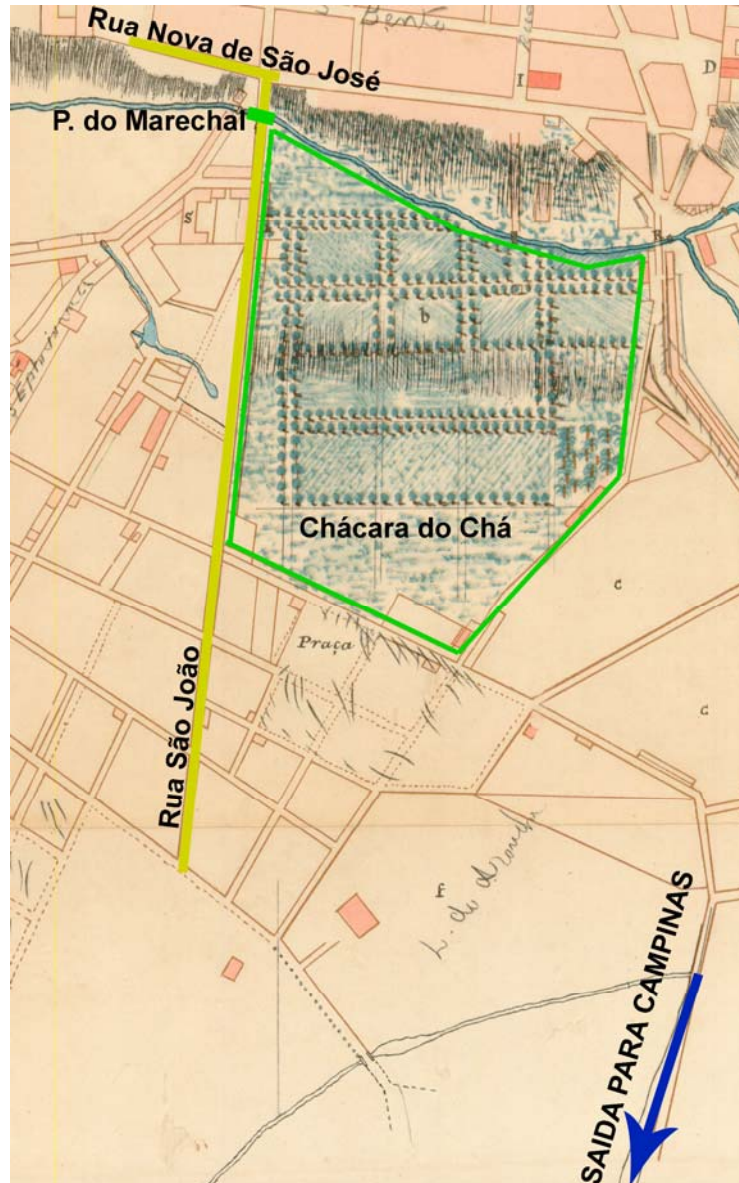


Figura 17. No detalhe da *Planta da Cidade de S. Paulo* de 1810 do engenheiro militar Rufino José Felizardo e Costa destaque da Saída para oeste rumo a Campinas. **Planta completa no ANEXO 16.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.

Próximo ao Largo da Memória na bifurcação das estradas para Campinas e Sorocaba encontrava-se o pouso do Bexiga onde existiam pastos cedidos às tropas mediante aluguel e cujo pagamento dava direito à hospedagem dos viajantes.

Os alojamentos dos viajantes em trânsito por São Paulo deveriam ficar nos arredores imediatos da cidade, pois apesar da cidade apresentar capacidade

para desempenhar tais serviços, os mesmos deveriam ser transferidos para a periferia da cidade, pela conveniência que havia em tropeiros e viajantes pernitem em locais próximos ao pouso de seus animais, nas pastagens que se encontravam nos arredores da área urbana. (LANGUENBUCH, 1971, p.37)

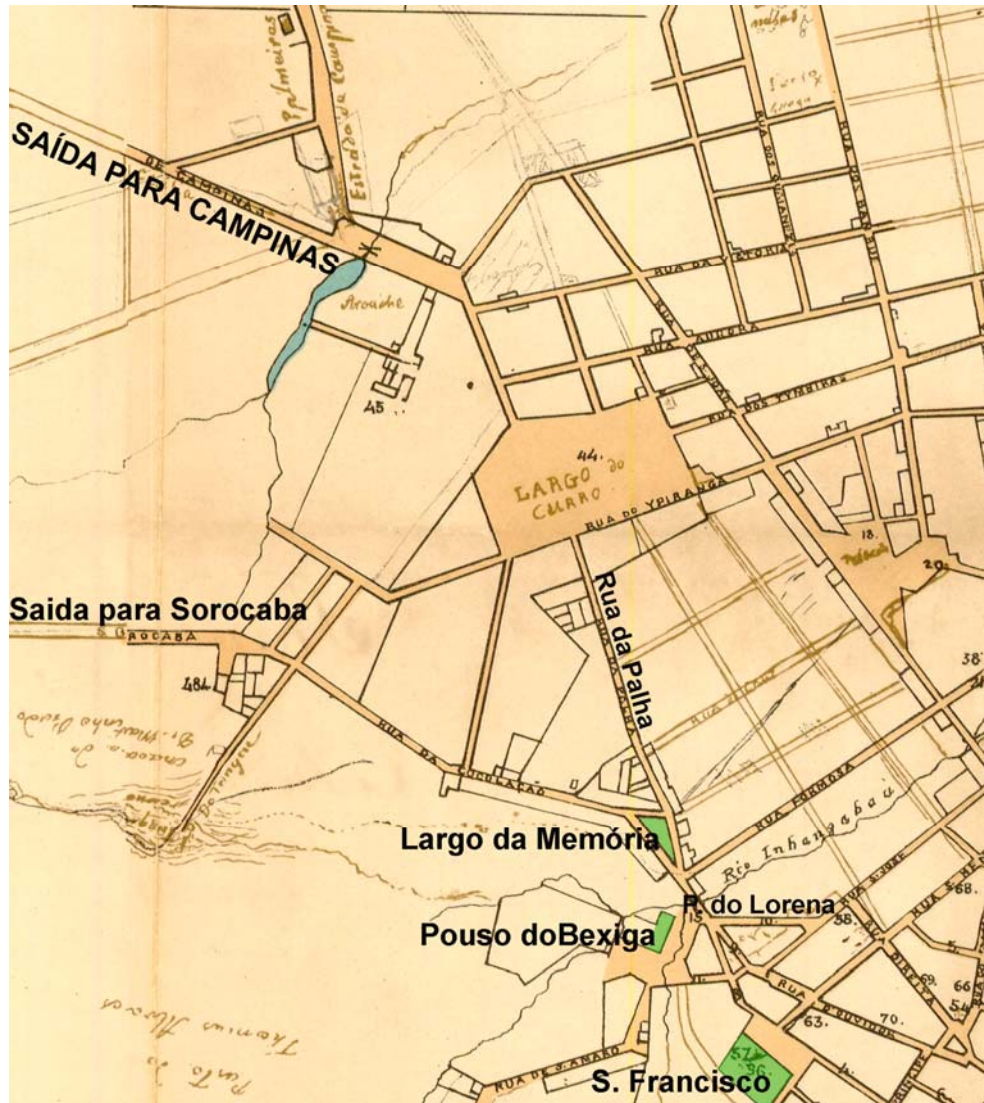


Figura 18. Recorte da *Planta da Cidade de São Paulo* de 1868 executada pelo Carlos Rath com destaque para a Saída de Campinas. O acesso para este caminho se dava através da transposição do Rio Anhangabaú pela ponte do Lorena passando à direita do Largo da Memória e seguindo pela Rua da Palha. O Pouso do Bexiga servia tanto para os viajantes vindos dessa estrada como para os que vinham da estrada de Sorocaba. **Planta completa no ANEXO 19.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.

C. Saída para Sudoeste: Estrada de Pinheiros e Sorocaba

A Saída para Sudoeste passava pela Ladeira do Piques. O acesso era feito pela Ladeira de Santo Antonio, do Ouvidor e de São Francisco. A Ladeira do Piques dava acesso à atual Rua da Consolação, conhecida como estrada de Sorocaba.

Para atender as necessidades dos tropeiros que vinham de Sorocaba da Feira de Muares, Daniel Pedro Muller fez uma vala que levava água do Tanque Reúno ao lago existente no início da Ladeira do Piques, onde edificou uma pirâmide. Esse local era conhecido como Largo da Memória, local onde existia o Obelisco do Piques e o Chafariz do Piques.

Alguns viajantes que passaram pela cidade de São Paulo no início do século XIX deixaram seus depoimentos sobre as estradas que irradiavam da cidade. D'Alincourt, na sua viagem de Santos a Goiás e Mato Grosso, em 1818, atravessou a ponte do Lorena e entrou na Cidade Nova por uma rua longa que subia pelo Piques até atingir a igreja de Nossa Senhora da Consolação. "Ali acabava a cidade – escreveu ele – começando a estrada de Sorocaba e Itu", citado por Afonso de E. Taunay. (TAUNAY, p.247-248)

Próximo ao Largo da Memória havia, como já foi dito, o pouso do Bexiga, e na estrada para Sorocaba havia um outro pouso denominado Água Branca. O local era conhecido também como "Rancho dos tropeiros" e ali era a parada de tropas de burros e cargueiros vindos de Sorocaba, Parnaíba e Itu, que pernoitavam, para, no dia seguinte, rumar para São Bernardo e Santos. O local era um grande campo com cercado de paus para prender os animais. (MASAROLO, 1971)

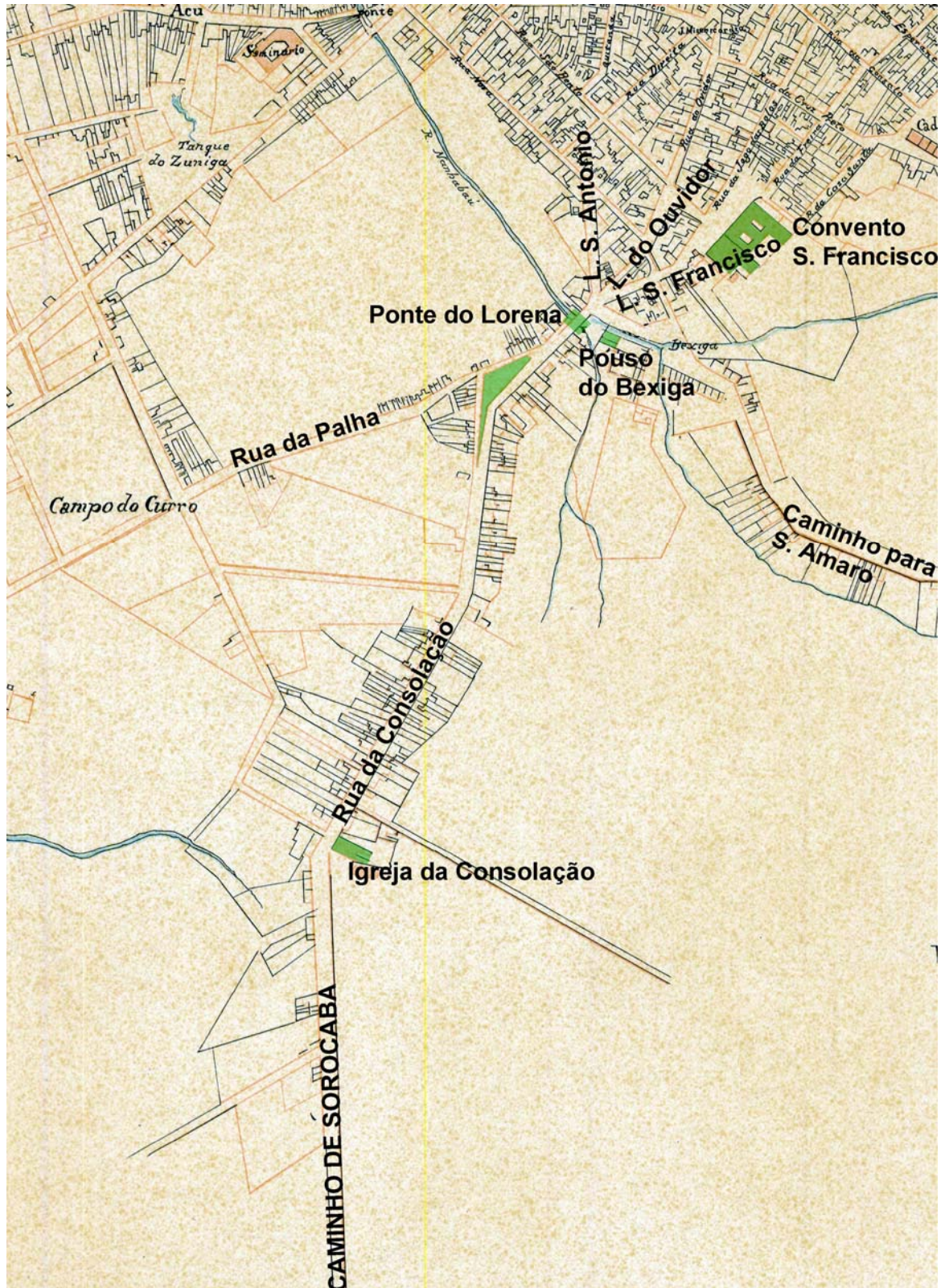


Figura 19. No detalhe do *Mappa da Cidade de São Paulo e seus subúrbios* feito pelo engenheiro civil Carlos Abraão Bresser em 1841, podemos observar o Caminho para Sorocaba que partia das Ladeiras de Santo Antonio, do Ouvidor e de São Francisco atravessava a Ponte do Lorena e subia a Ladeira do Piques em direção a Rua da Consolação. **Planta completa no ANEXO 17.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.

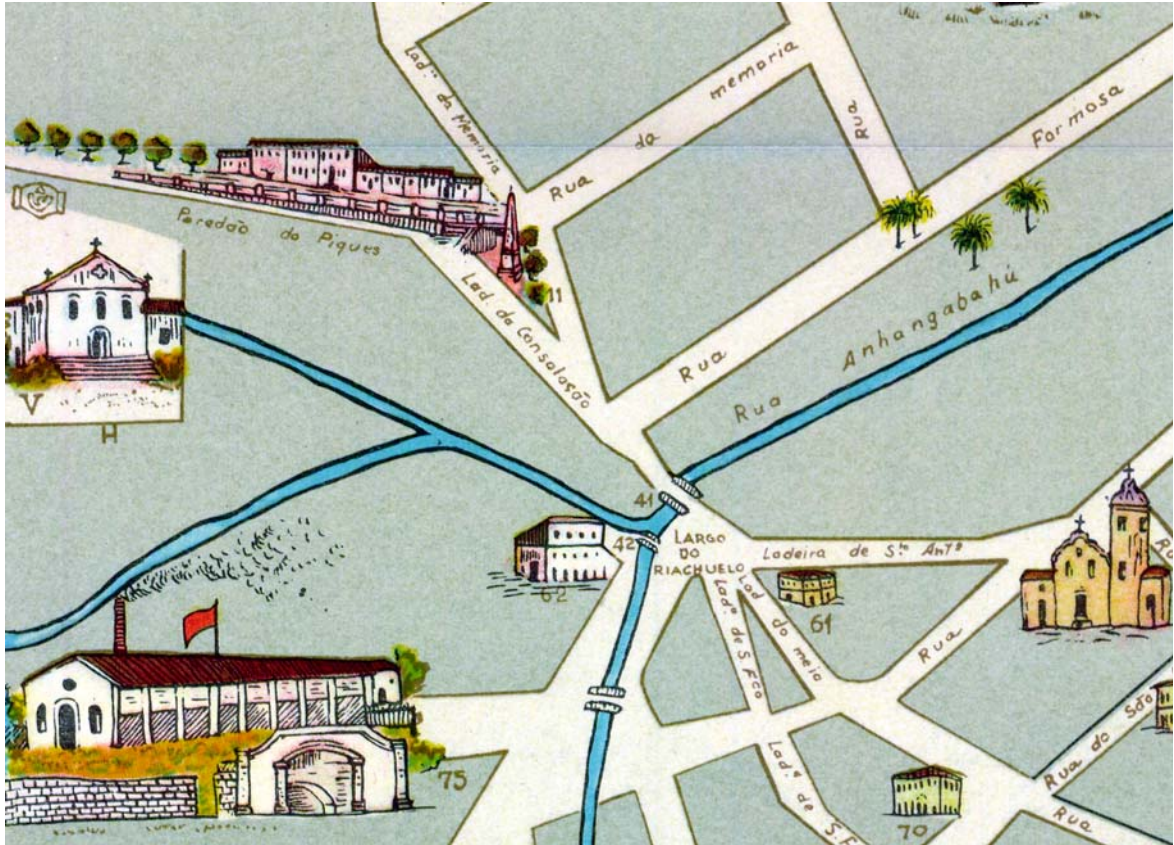


Figura 20. *Mappa da Capital da Pca. De S. Paulo: seus Edifícios públicos, Hotéis, Linhas férreas, Igrejas Bonds passeios, etc.* feito por Jules Martin em 1877. Neste mapa estão destacados o Obelisco do Piques e o Paredão do Piques ou ladeira do piques.

- 11. Chafariz do Piques
- V. H. Igreja da Consolação – Edifício que se encontra fora da cidade
- 75. Oficina S. Antonio
- 62. Loja 7 de setembro
- 41. Ponte do Piques
- 42. Ponte do Riachuelo
- 61. Loja America
- 70. Consulado Alemão

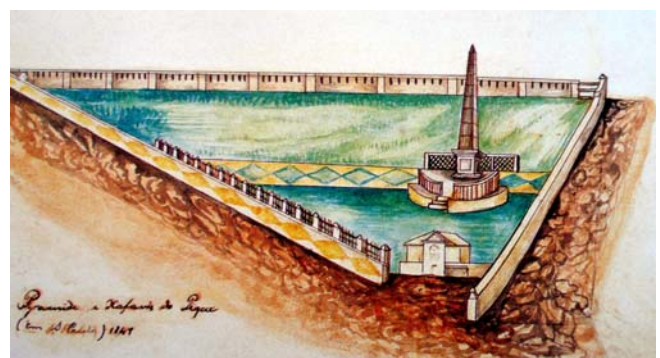
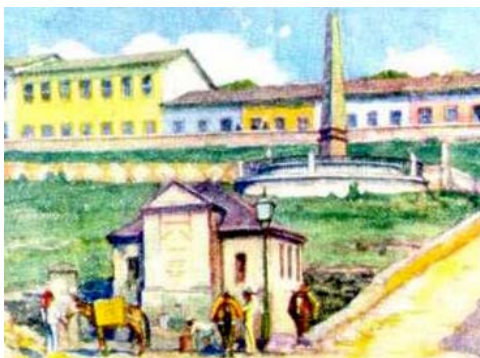


Figura 21 e 22. Nas duas imagens destaque para o Obelisco do Piques e Chafariz do Piques. Na imagem a esquerda cavaleiros desfrutam das águas do chafariz.

Fonte: Biblioteca Mario de Andrade.

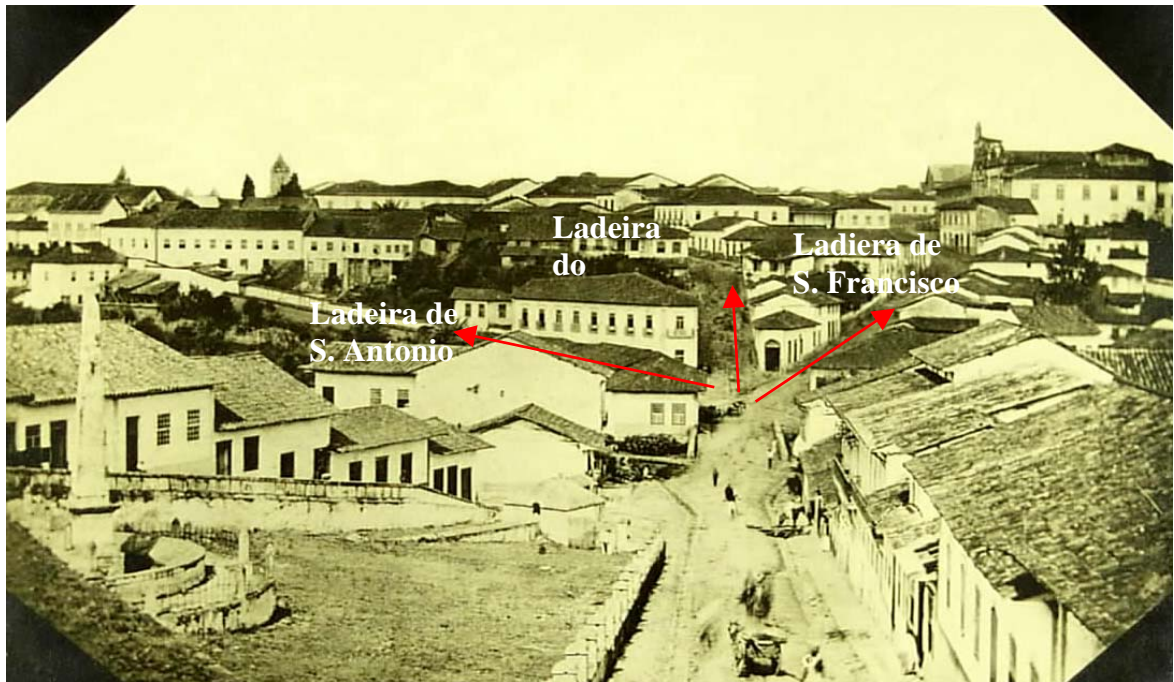


Figura 23. Nessa fotografia do Militão de 1862 estão destacadas as Ladeiras de Santo Antonio, do Ouidor e de São Francisco que davam acesso ao Paredão do Piques e a saída para Sorocaba.

Fonte: Militão Augusto de Azevedo. Biblioteca Mario de Andrade.



Figura 24. Está fotografia do Militão de 1862 foi tirada olhando da cidade para o Largo da Memória. Este era o ponto onde bifurcavam as saídas oeste e sudoeste da cidade de São Paulo. Na direita ficava a saída para Campinas que se dava pela Rua da Palha; e a esquerda a saída para Sorocaba pela Rua da Consolação.

Fonte: Militão Augusto de Azevedo. Biblioteca Mario de Andrade.



Figura 25. Plan`- *Historia da Cidade de São Paulo 1800-1874* por Affonso A. de Freitas.

No detalhe destaque para o Pouso do Bexiga que atendia tanto os viajantes vindo da saída oeste (Campinas), e sudoeste (Sorocaba), como os que vinham de Santo Amaro. Neste pouso de bastante movimento, existiam pastos onde os viajantes podiam deixar seus animais. **Planta completa no ANEXO 15.**

Fonte: Biblioteca Mario de Andrade.

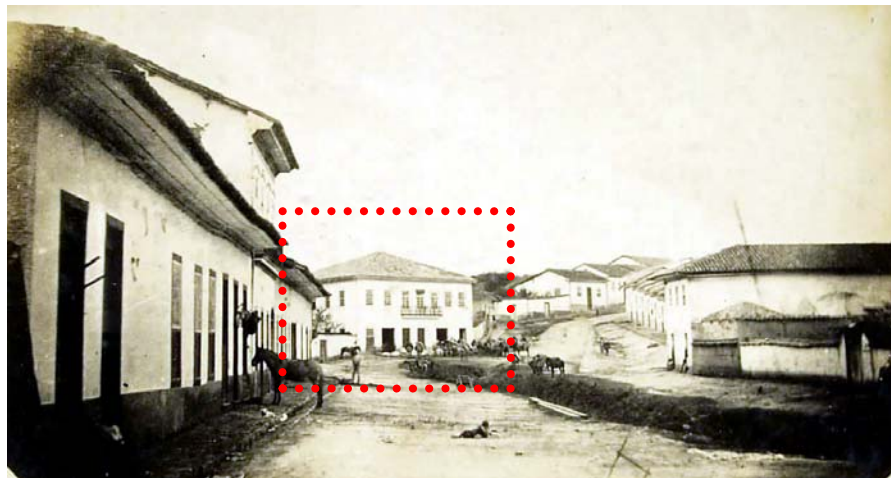


Figura 26. Nessa fotografia do Militão destaca-se o Largo do Bexiga onde localizava-se o Pouso de tropeiros que ficou conhecido como Pouso do Bexiga. É possível observar a grande quantidade de animais parados próximos desse estabelecimento.

Fonte: Militão Augusto de Azevedo, 1862.

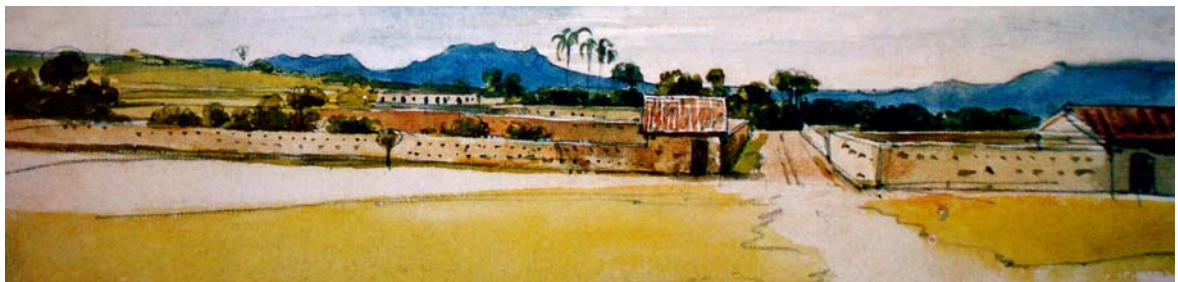


Figura 27. Neste desenho de 1817 Thomas Ender retratou a saída para Sorocaba vista da cidade.

Fonte: LAGO, Pedro Correa do. *Iconografia paulistana do século XIX*. São Paulo: Metalivros, 1998. p. 25.

D. Saída para Leste

A principal saída para leste era a Estrada da Penha pelo eixo da atual Rangel Pestana, levando a São Miguel, a Mogi das Cruzes e daí ao Vale do Paraíba e ao Rio de Janeiro. Nessa saída da cidade de São Paulo ficava o pouso do Brás, próximo à ponte do Ferrão.



Figura 28. Recorte da *Planta da Cidade de S. Paulo* de 1810 realizada pelo engenheiro militar José Felizardo e Costa com destaque para a Saída do Brás que levava ao Rio de Janeiro. **Planta completa no ANEXO 16.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.

A. Catedral

B. Colégio dos Jesuítas

L. Convento de Santa Tereza

G. Convento do Carmo

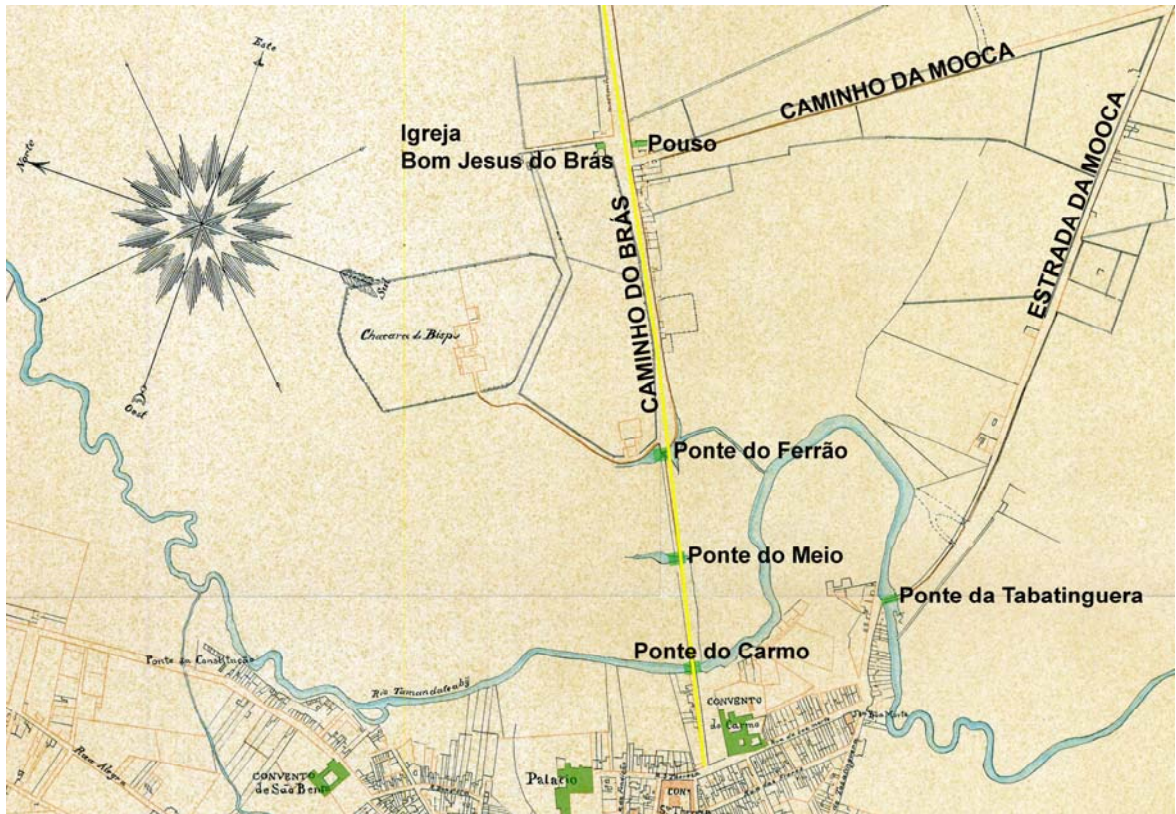


Figura 29. Podemos observar no detalhe do *Mappa da Cidade de São Paulo e seus subúrbios* feito pelo engenheiro civil Carlos Abraão Bresser em 1841, o Caminho do Brás que tinha acesso pela ladeira do Carmo transpondo o Rio Tamanduateí pela ponte do Carmo e a várzea pelas pontes do Meio e do Ferrão. Nesse caminho que levava ao Rio de Janeiro ficava o pouso de tropeiros que localizava-se em frente a Igreja Bom Jesus do Brás e era chamado de Pouso do Brás. **Planta completa no ANEXO 17.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.



Figura 30. Desenho de Thomas Ender de 1817 do Convento do Carmo com vista para o Caminho do Brás. Ao fundo aparece a várzea com braços d'água.

Fonte: LAGO, Pedro Correa do. *Iconografia paulistana do século XIX*. São Paulo: Metalivros, 1998. p. 22.

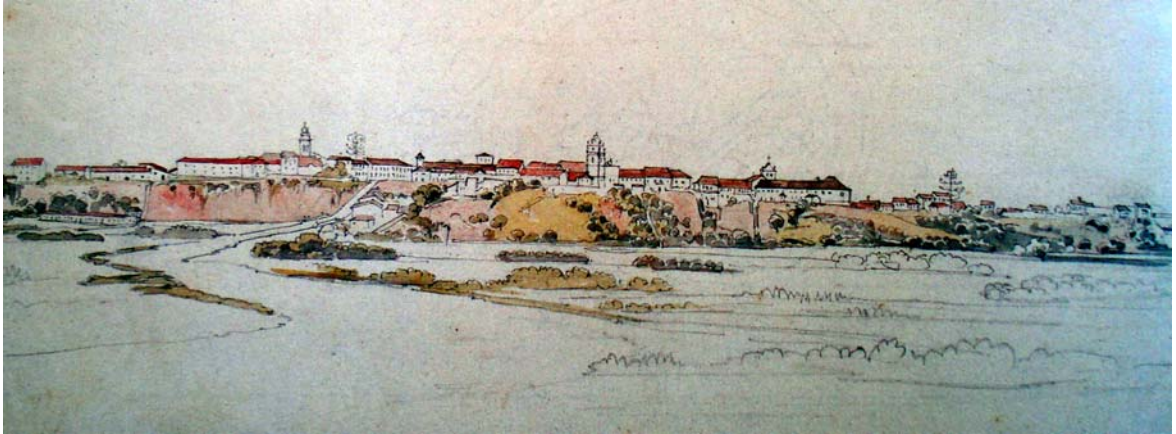


Figura 31. Vista de Thomas Ender de 1817 da várzea do Carmo e da cidade de São Paulo pela estrada do Rio de Janeiro. A várzea foi muito retratada pelos artistas que visitaram a cidade no século XIX, em especial a partir da estrada para o Rio, tendo a várzea em primeiro plano.

Fonte: LAGO, Pedro Correa do. *Iconografia paulistana do século XIX*. São Paulo: Metalivros, 1998. p. 34.



Figura 32. Imagem panorâmica da cidade de São Paulo do Edmund Pink de 1823 vista do Caminho para o Rio de Janeiro.

Fonte: LAGO, Pedro Correa do. *Iconografia paulistana do século XIX*. São Paulo: Metalivros, 1998. p. 61.



Figura 33. Imagem panorâmica da cidade de São Paulo do Charles Landseer de 1827 vista do Caminho para o Rio de Janeiro.

Fonte: LAGO, Pedro Correa do. *Iconografia paulistana do século XIX*. São Paulo: Metalivros, 1998. p. 105.



Figura 34. Na esquerda da fotografia do Militão Augusto de Azevedo de 1862 a Igreja Bom Jesus do Brás e na direita o Pousado do Brás.

Fonte: Militão Augusto de Azevedo. Biblioteca Mario de Andrade.



Figura 35. Na esquerda da fotografia do Militão de 1862 observamos o Pousado do Brás local que atendia as necessidades dos viajantes que partiam ou chegavam pelo caminho do Brás.

Fonte: Militão Augusto de Azevedo. Biblioteca Mario de Andrade.

E. Saída para o Sul

O caminho do sul levava para Santos e Santo Amaro. O caminho para Santos cruzava o córrego do Lavapés e seguia para Cambuci e Ipiranga, em direção a São Bernardo e à serra do mar. Na saída para o Santos encontrava-se o Pouso do Lavapés no início da estrada de Santos no momento em que esta cruzava com o córrego do Lavapés. O caminho para Santo Amaro usufruía do pouso do Bexiga.

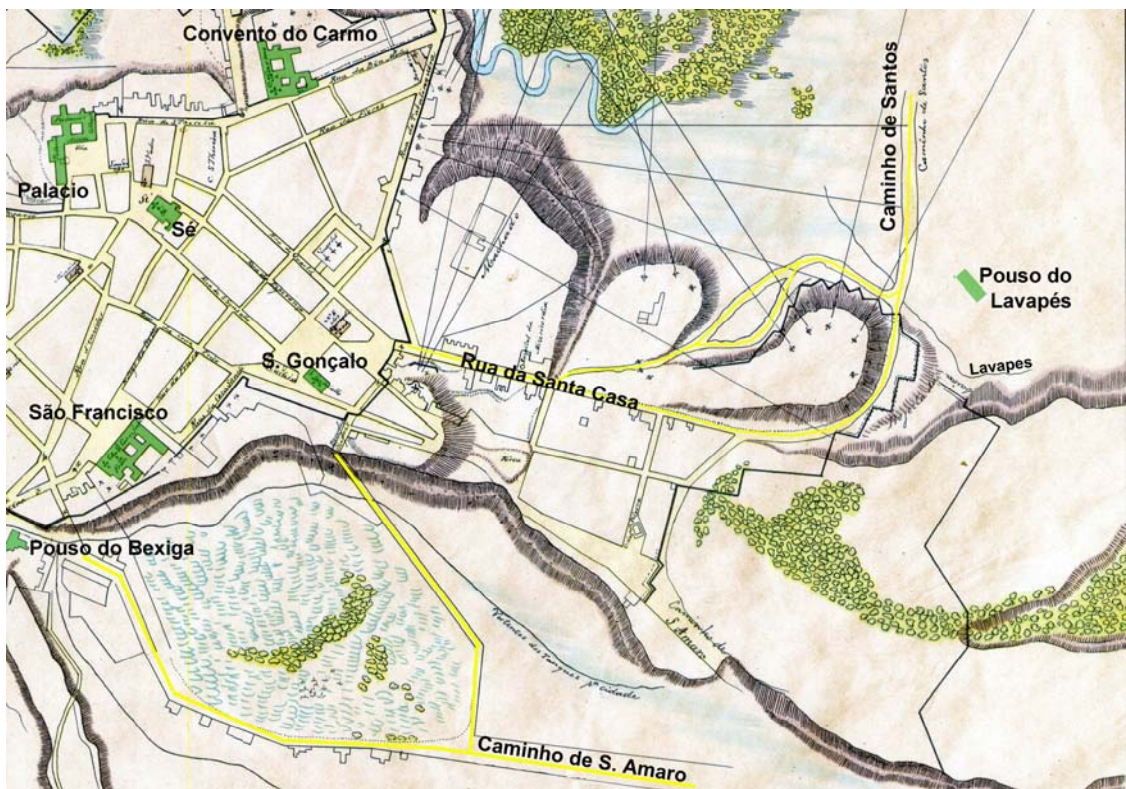


Figura 36. Carta da Capital de São Paulo executada pelo engenheiro José Jacques da Costa Ourique em 1842 com destaque para a Saída de Santos e Pouso do Lavapés, e Saída para Santo Amaro e pouso do Bexiga. O Pouso do Bexiga atendia os viajantes de três importantes saídas da cidade: para Campinas, Sorocaba e Santo Amaro. **Planta completa no ANEXO 18.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.



Figura 37. Imagem panorâmica da cidade de São Paulo do Charles Landseer de 1827 vista do Caminho de Santos.

Fonte: LAGO, Pedro Correa do. *Iconografia paulistana do século XIX*. São Paulo: Metalivros, 1998. p. 99.

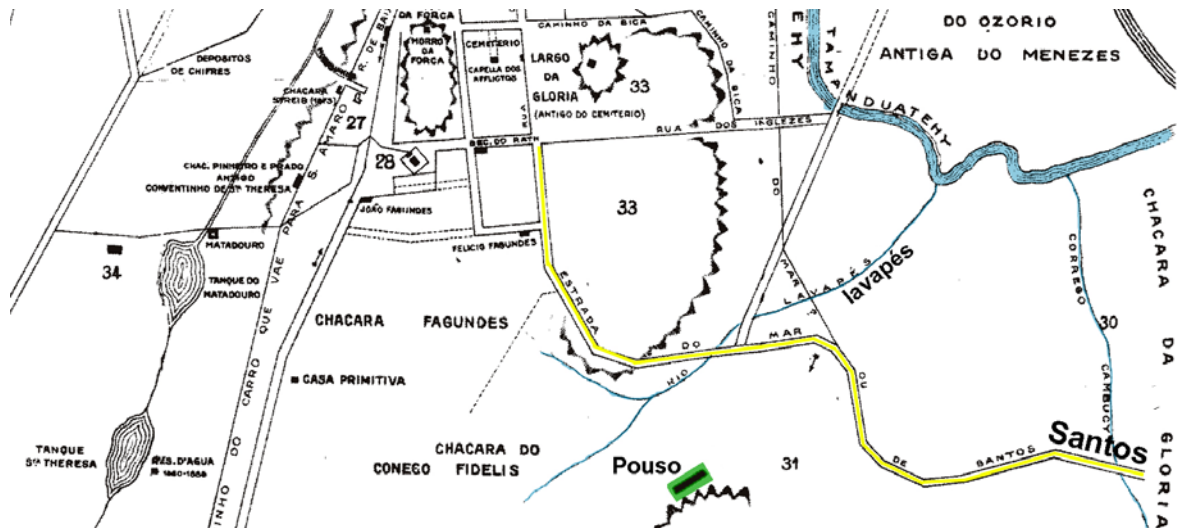


Figura 38. Plan - História da Cidade de São Paulo 1800-1874 por Affonso A. de Freitas

O Pouso do Lavapés localizava-se próximo ao local onde o Caminho para Santos cruzava com o Córrego Lavapés. **Planta completa no ANEXO 15.**

Fonte: Biblioteca Mario de Andrade.

Essas saídas da cidade eram os eixos pelos quais se formaram os novos bairros, ao redor da colina e do “triângulo”, área demarcada pelos eixos dos Convento do Carmo, de São Bento e São Francisco.

Languenbuch faz um agrupamento esquemático das várias correntes de circulação que se verificavam nos arredores paulistanos, ou os cruzavam. Segundo o autor, a circulação entre os arredores e a cidade de São Paulo era muito importante, pois permitia tanto o transporte de gêneros alimentícios como o de materiais de construção, ambos vindos dos arredores. Havia também o deslocamento entre a cidade e as chácaras, local onde residiam os mais abastados. Outra importante circulação era dada pela locomoção da população da cidade para a periferia, devido às festas religiosas que aconteciam nos arredores. Ainda, a circulação entre a Capital e o interior, compreendia, entre outros deslocamentos, “ligados à função político – administrativa inerente à cidade” (LANGUENBUCH, 1971, p.32).

Muito intensas eram as circulações entre a cidade de São Paulo e o interior com o porto de Santos, pois nesta época os transportes eram realizados predominantemente por via marítima.

As obras de infra-estrutura incluíam as estradas, as pontes e os chafarizes. As estradas davam suporte ao comércio regional, e eram também importantes eixos de crescimento e extensão da área urbana. De acordo com Nestor Goulart Reis Filho, “as ruas e suas pontes eram articulações novas, para além da colina original, permitindo a formação de novos bairros. Para vencer os desníveis que cercavam a velha colina e alcançar novas áreas, era preciso transpor com pontes o Anhangabaú e o Tamanduateí”. (REIS FILHO, 2004, p.80)

Verificamos, portanto, que as atenções do governo da província quanto aos melhoramentos materiais nas estradas provinciais visando propiciar melhores condições para o desenvolvimento da economia agrícola da província terão repercussões na expansão urbana da cidade de São Paulo; todavia, esta não será a sua única determinante. As atenções, tanto das autoridades provinciais, como das autoridades locais, se voltavam no período para a salubridade da cidade como meio de operar a sua própria sobrevivência onde a definição do *são* e o *malsão* organizava as condutas higienistas até as descobertas pastorianas. As práticas das autoridades, pautadas nesta noção de higiene, são determinantes para as novas formas de expansão da cidade; práticas estas que não estão dissociadas de um ideal de civilidade.

Neste período, difunde-se um ideal de “Polícia Médica”, presente no discurso higiênico sobre a cidade. A ação desta polícia médica visava restaurar a ordem “que, quebrada, trazia ou ajudava a propagação da doença e da morte”. (CAMARGO, 1995, p. 114). Assim, a ação das autoridades deveria estar voltada também para a localização dos equipamentos que representavam focos de miasmas, como o matadouro.

O problema da localização do matadouro foi um dos temas que permaneceu nos debates empreendidos na Câmara Municipal de São Paulo, entre os técnicos – médicos e engenheiros – e junto à população em geral ao longo de todo o século XIX.

Segundo Alain Corbain, nas teorias higienistas sobre a cidade a presença de matadouros no interior das mesmas é violentamente denunciada. Daubenton, Bailly e Lavoisier, em *“Rapport des mémoires et projets pour éloigner*

lês tueries de l'interieur de Paris”, denunciavam as suas presenças no interior da cidade. Em Paris, na metade do século XIX, o centro do mau cheiro continuava sendo Moutfaucon, ao norte da cidade, onde, ao longo da rua Saint Martin, da rua Au Maire até a rua Montmorency, funcionavam em pleno dia dezesseis matadouros, sem contar os seis outros, instalados em ruas adjacentes. Assim, conclue o autor, Montfaucon “constitui o primeiro elo do cinturão pútrido e fétido, em parte imaginário, que envolverá pouco a pouco a cidade.” (CORBIN, 1987, p.46 e 306).

No Brasil, a partir da legislação de 1º de outubro de 1828, a Câmara Municipal de São Paulo empreende, no ano de 1830, uma discussão sobre a necessidade de construção de um novo matadouro público. O Sr. J. M. da Luz emite um parecer registrado nas Atas da Câmara do dia 21 de julho deste ano, onde defende a idéia de construção do matadouro na Praça da Alegria “indico que se faça um novo matadouro na Praça da Alegria ao pé do córrego da mesma praça”. No seio desta discussão transparecem as justificativas sobre a higiene e a salubridade da cidade :

A lei que nos serve de regimento artigo 66 impõe rigorosa obrigação de se fazerem cemitérios fora das povoações, e é claro que com muito mais razão **devem os matadouros ser estabelecidos ainda em maior distancia das povoações** por que os corpos dos homens são enterrados, e agasalhados de maneira que seus **miasmas pútridos não possam facilitar evaporar e produzir a insalubridade da atmosphaera**, e pelo contario o **sangue do gado** e mais reliquias ficam sobre a terra expostos a **successiva putrefacção, e a damnar a atmosfera.**¹⁸ (grifo meu).

As mesmas justificativas sanitárias estão presentes na regulamentação sobre as práticas recomendadas para o matadouro, conforme o parágrafo nono do artigo 66::

§ 9º. Só nos matadouros públicos, ou particulares, com licença das Câmaras, se poderão matar, e esquartejar as rezes; e calculando o arrombamento de cada uma rez, estando presente os exactores dos direitos impostos sobre a carne; permitir-se-ha

¹⁸ Lei de 1 de outubro de 1828. In: *Collecção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro*. Thpographia Nacional, 1878. Consultado no Arquivo do Estado.

aos donos dos gados conduzil-os depois de esartejados, e vendei-os pelos preços, que quizerem, e aonde bem lhes convier, com tanto que o façam em lugares patentes, **em que a Camara possa fiscalizar a limpeza, e salubridade dos talhos, e da carne**, assim como a fidelidade dos pesos.¹⁹ (grifo meu)

Na década de 1830 a discussão sobre a construção de um novo matadouro público para a cidade de São Paulo, remete à análise das condições do Curral do Conselho, onde se matavam as reses e que era considerado até então o matadouro da cidade.

O Curral do Conselho localizava-se próximo ao centro da cidade e na direção dos ventos dominantes, conforme consta no referido parecer do Sr. Luz:

É contraria ao bem publico a sua conservação no lugar em que se acha, por isso que ninguem duvida, e nem duvidar pode, de que elle esta situado em **uma posição visinha e sobranceira a cidade** digo ao centro da cidade, em **direção dos ventos dominantes**.²⁰ (grifo meu).

O fato deste se localizar próximo à cidade e na direção dos ventos dominantes, acarretava sobre a população, segundo as concepções médicas da época, todas as exalações pútridas que dali se elevavam em grande quantidade, pois diariamente se decompunham sobre aquele solo os restos das reses e todo o sangue dos animais. “Os inconvenientes e males que disto se seguem contra a saúde pública são bem conhecidos, e os previu a Câmara de 1810 e de 1813”.²¹

Além da localização inadequada do Curral do Conselho em relação ao centro da cidade, o mesmo também causava inconvenientes devido aos resíduos que eram lançados no córrego do Bexiga, “infeccionando” a água que cortava o centro da cidade.

¹⁹ Lei de 1 de outubro de 1828. In: *Collecção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro*. Thpographia Nacional, 1878. Consultado no Arquivo do Estado.

²⁰ Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo. Parecer do Sr. Luz do dia 21 de julho de 1830. Documento impresso consultado no Arquivo do Estado de São Paulo. p. 201-206.

²¹ Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo de 1830. *Op. cit.* p. 201-206.

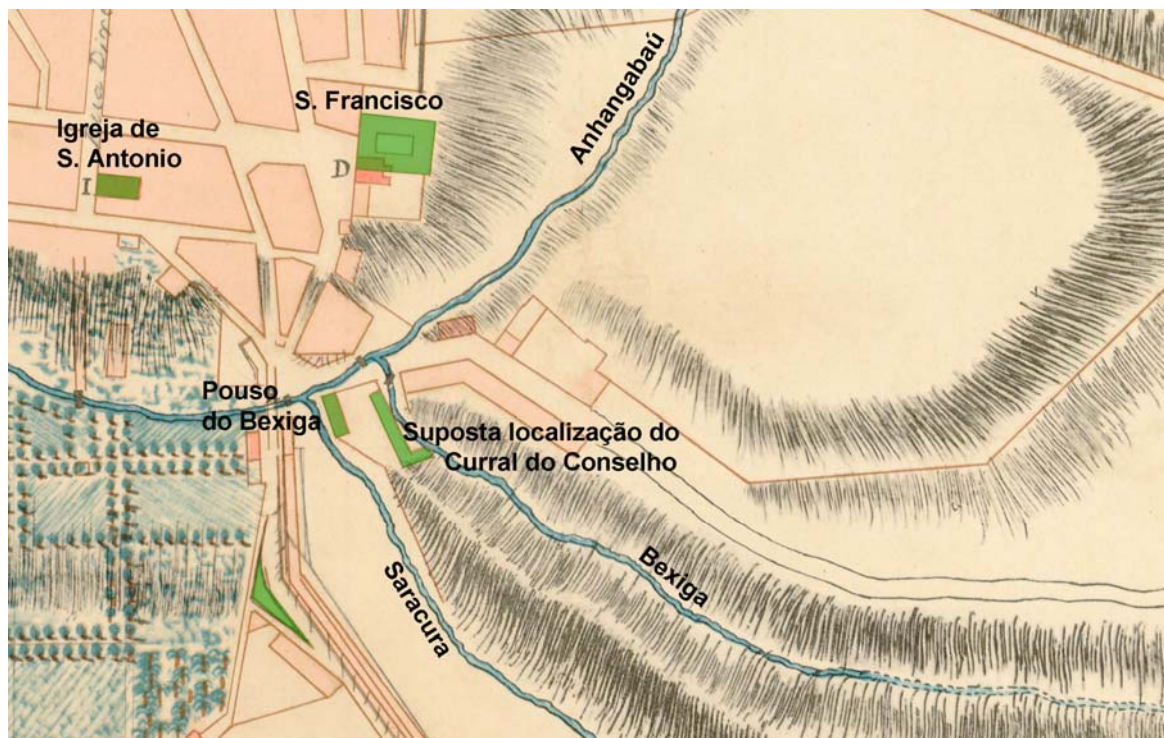


Figura 39: No detalhe da *Planta da Cidade de S. Paulo* de 1810 do engenheiro militar Rufino José Felizardo e Costa, esta assinalada a suposta localização do Curral do Conselho. Sabemos que este localizava-se nessa baixada (“baixada do verde ou do Curral” sitada por Ernani Silva Bruno em *História e Tradições da Cidade de São Paulo* no volume I na pagina 213), próximo ao Córrego do Bexiga, e apresentava dimensões muito parecidas com este local demarcado no mapa. **Planta completa no ANEXO 16.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.

Conforme consta no parecer, a construção também não atendia as exigências do artigo 66 da Lei de 1828, que julgava necessário um local para o gado solto, para armazenar a carne, para o fiscal, administrador e guarda, e também um local apropriado para o lixo.

incapaz, para os arranjos, e commodo necessários, e indispensáveis, **segundo a lei do 1 de outubro de 1828 artigo 66** a saber, pateo, ou curral para o gado solto, casa em grande para o matadouro com sarilhos e mais utensilios, casa forte para a noite descansar a carne, e no dia seguinte calcular-se o arrombamento na presença dos exactores, casa decente para o fiscal para o administrador, para o guarda dos carros de conducao, e mais utensílios destinados ao edificio digo destinados ao aseio, e um logar separado para deposito do lixo do curral.²² (grifo meu).

²² Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo de 1830. *Op. cit.* p. 201-206.

Eram muitos os inconvenientes apontados quanto à idéia de se conservar o matadouro existente, além do que, o mesmo era muito pequeno. Constituíam-se num telheiro aberto e destruído, num “pateo reduzido a um lamaçal pestífero, quando se reflecte sobre o estado do mesmo edifício e sobre a insufficiencia do logar tendo quando muito 12 bracas de fundo, e 30 de frente”.²³

A falta de um matadouro dificultava também a fiscalização das reses mortas, não sabendo ao certo se haviam sido mortas reses com doenças ou envenenadas, uma vez que isso se fazia em qualquer lugar.

A falta deste estabelecimento tem occasionado a **desordem actual**, de se **não poder fiscalizar** com a mesma exatidão se **se retalhou alguma rez morta por doença, por cançada, ou por envenenada**, visto que umas são mortas dentro do sobredito curral, outras na rua, outras em diferentes logares.²⁴ (grifo meu).

Um matadouro conveniente estaria a partir de então sob a responsabilidade da Câmara Municipal conforme prescrição da Lei Imperial de 1º de outubro de 1828, no seu artigo 62. A população reclamava à mesma sobre a necessidade da construção, lembrando que nas Atas da Câmara de 1830 constava a necessidade de se edificar um novo matadouro, mas que não o haviam feito até aquele momento:

... mas hoje que o rápido crescimento da **povoação o reclama**, que há dinheiro em caixa, que a **opinião publica se tem declarado pela necessidade deste estabelecimento**, se tornara indispensável não lhe podendo servir de refugio a falta de logar.²⁵ (grifo meu).

O referido parecer do Sr. Luz indica como um possível local para construção do novo matadouro, a Praça da Alegria, que ofereceria todas as vantagens para receber o edifício: “grande extensão de terreno, extremado por 2 corregos correntes, e em todo elle água em pequena profundidade, proximidade

²³ Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo de 1830. *Op. cit.* p. 201-206.

²⁴ Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo de 1830. *Op. cit.* p. 201-206.

²⁵ Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo de 1830. *Op. cit.* p. 201-206.

da cidade mas fora da sua povoação, bom caminho de carro, e o mais que é a todos patente”.²⁶

No entanto, alegou que existiam muitos terrenos, e apontou outro que dizia ser muitas vezes maior, estendendo-se da chácara de Thomaz de Molina até a do tenente General Arouche:

... também com proporções, e mais próximo da cidade, e as vantagens em prol do bem publico, e das rendas desta Câmara, do estabelecimento de um curral em grande para deposito dos porcos vivos que concorrem ao mercado desta cidade, de casinhas, e de um pasto, são inquestionáveis e reconhecidos pela actual escripturação desta câmara.²⁷

O parecer é finalizado com a convicção do Sr. Luz sobre a necessidade de se construir um novo matadouro com os cômodos necessários e em lugar suficiente, removendo o então existente do lugar “sobranceiro a cidade e só proprio para infecciona-la”, afirmando que o mesmo se achava totalmente deteriorado sendo incapaz de receber os cômodos necessários: “Motivos estes pelos quaes, indico que se faça um novo matadouro na praça da Alegria ao pé do córrego da mesma praça, cuja água devera servir por meio de uma bomba para os usos do mesmo matadouro, e lavagem do seu solo.”²⁸

Indicava ainda que logo se fizesse um pequeno quadrado cercado com um telheiro para substituir o então existente matadouro, “que devera ser feita debaixo das vistas de depois servir para commodos do grande matadouro”.²⁹ Este deveria ter todos os cômodos decentemente organizados, solo ladrilhado de pedra, um quintal separado para depósito dos fragmentos, e também um grande curral.

É interessante observar que nesse parecer da Câmara Municipal, fica claro que toda a discussão a respeito do novo matadouro estava baseada nas indicações da Lei de 1º de outubro de 1828, citada como “lei que nos serve de regimento”. Embora já estivesse em vigor na cidade de São Paulo a Postura de

²⁶ Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo. *Op. cit.* p. 201-206.

²⁷ Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo. *Op. cit.* p. 201-206.

²⁸ Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo. *Op. cit.* p. 201-206.

1830, nela não havia artigos detalhados sobre o matadouro. Era a Lei imperial de 1º de outubro de 1828 que realmente indicava as necessidades para atingir uma melhor salubridade na cidade servindo de referência para a atuação da Câmara Municipal.

A Comissão Permanente da Câmara Municipal de São Paulo declara no seu parecer de 1830, ser favorável que se conserte o matadouro existente na cidade:

E na verdade disse no addiantamento que a **posição do actual matadouro é danosa a saúde publica** por ficar visinha e sobranceira a cidade, e na direção dos ventos dominantes. O novo matadouro fica quase na mesma direção, isto é, pouco mais a oeste da cidade, ponto este donde não sopram ventos com freqüência, tanto que o novo cemitério proposto pela Comissão externa, fica na mesma direção.

Muito se diz também no additamento contra a inconveniência do actual matadouro. (grifo meu).

Coloca ainda que nem a Comissão nem a Câmara queriam ali estabelecer um matadouro “perpétuo” capaz de suprir a necessidade dos cômodos exigidos.

A Comissao não se faz cargo de defender as vantagens do actual matadouro, mas que há de preferir o local do Bexiga, ou terreno reivindicado sobre os Franciscanos: e a grande razão é a posição, em que ficam os campos de Santo Amaro, que são o deposito geral de todo o gado que vem para o corte, o qual sem duvida que não há de atravessar em pequenas pontes para ir ao matadouro, porque para isso não tem poder, nem esta Câmara, nem ninguém, pois os clamores do povo em breve obrigarão a qualquer autoridade a dar de mão ao absurdo projecto de fazer diariamente transitar pontas de gado pelo centro da cidade. Concluindo pois a Comissão é de parecer eu se trate quanto antes do concerto do matadouro actual.

Paço da Câmara 21 de julho de 1830 – J. M. da Luz³⁰

²⁹ Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo. *Op. cit.* p. 201-206.

³⁰ Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo. *Op. cit.* p. 201-206.



Figura 40. Transporte da carne de corte. Nesta imagem do Debret nota-se a precariedade do transporte da carne no início do século XIX na cidade do Rio de Janeiro.

Fonte: Jean Baptiste Debret. *Transporte da carne de corte*. Álbum Debret (1834-1839) vol.II. Rio de Janeiro. Disponível no site da Biblioteca Mario de Andrade.

O antigo jornal *O Paulista* noticiava em 26 de julho de 1832, que o matadouro empestava os ares com insuportável mau cheiro.

Segundo Morse, as vizinhanças do matadouro estavam sempre cobertas de caveiras, chifres e outros detritos, e por onde passava um tributário rio do Anhangabaú³¹, no seu caminho para o pequeno reservatório que abastecia os três principais chafarizes da cidade.

Luis Soares de Camargo traz um relatório feito pelos médicos paulistanos em 27 de julho de 1834, encontrado por ele na “Coleção de Papeis Avulsos” do Arquivo Histórico Municipal. Trata-se de um longo relatório, envolvendo diversos temas que foram muito bem explorados pelo autor. No que diz respeito ao matadouro, podemos destacar o seguinte trecho:

³¹ “Este nome na língua indígena significa “águas assombradas” ou “águas do diabo”. O local onde o Anhangabaú cruzava com a atual Av. São João, recebia o nome de “Acu”, água envenenada”. (CAMARGO, 1995, p.115).

Não é indiferente para a saúde pública **estar colocado o curral ou matadouro em uma posição dominante e tão próximo a cidade**, muito convirá que ele seja mudado para um local mais retirado onde possa conservar-se com o devido aceio. (grifo meu). (CAMARGO, 1995, p.114).

Todavia, segundo os princípios médicos da época, não bastava apenas a localização do matadouro distante da área urbana, seria necessário ainda uma localização estratégica que permitisse que os odores fétidos provenientes do mesmo não exalasses pela cidade. Daí uma preocupação com os ventos dominantes, presentes nas reuniões da Câmara da Imperial Cidade de São Paulo e no trecho do relatório transcrito acima.

O relatório dos médicos, citado por Camargo, é finalizado com a indicação de que se nomeie uma Comissão Permanente de Facultativos (médicos) e Farmacêuticos para fiscalizar as medidas adotadas de prevenção e combate às causas da insalubridade da cidade. Indicam também a divulgação à população das informações por eles passadas, de maneira a conscientizá-la dos perigos e dos meios necessários para se obter a salubridade da cidade.

Através desse relatório, Camargo reforça a nossa idéia de que já nas primeiras décadas do século XIX estavam presentes nas discussões, na cidade de São Paulo, os “preceitos e projetos médicos”, tentando “uma medicalização da vida urbana”. Eram ainda tentativas de introduzir na cidade as recomendações médicas que mais tarde “encontrariam um campo mais propício para seu desenvolvimento”. (CAMARGO, 1995, p.118).

Segundo Camargo, nesse período, o olhar médico já estava focado em pelo menos três fatores básicos: “os pântanos, os matadouros e os sepultamentos nas igrejas”. O que pressupõe “senão um novo projeto para a cidade, pelo menos medidas articuladas visando o saneamento da área urbana”. (CAMARGO, 1995, p.129).

Em parecer da Comissão Permanente, usado por Luis Soares de Camargo, podemos observar tanto a demora em se tomar providências com relação ao matadouro, como o posicionamento da população frente a esta

questão, “fazendo-nos ver que, em certa medida, a população já aceitava (e acreditava) em alguns dos argumentos médicos”.

A Comissão Permanente (...) não pode deixar de notar com magua que uma cega fatalidade preside os trabalhos desta Câmara, e faz com que tudo se combine para produzir um **systema estacionario** (...). Esta reflexão é justa (porque) havendo-se decedido (...) a reedificação actual matadouro cuja brevidade é **reclamada pela opinião publica** (...) Todavia nada se tem feito enquanto propostas, sempre regeitadas pela Comissão por fundamentos que ainda não se tomou o trabalho de alluir, **retardaram o complemento daquela deliberação**”. (grifo meu). (CAMARGO, 1995, p.130).

Devido essa demora em resolver o problema do matadouro, moradores organizam um abaixo assinado que foi enviado à Câmara Municipal em 1837. (ANEXO 4). Esse abaixo assinado é assinado por seis homens que moravam nas margens do Córrego Moringuinho, local onde diariamente, segundo os moradores, se lavavam as barrigadas e se lançavam o estrume, “contra todos os **princípios de hygiene e salubridade publica**”. Colocam ainda que tal córrego era um “imenso **foco de moléstias**” e que os moradores conviviam com as “**exhalações pútridas e pestilentas**”.³²

”P.P. a V. Sas. Que se dignem prover de remédio pronto os males do facto exposto podem resultar, não só aos suplicantes, como aos mais habitantes desta cidade, pois assim lhes incumbe o art. 72 da lei do 1º de outubro de 1828”.³³

É interessante observar também os termos usados nesse abaixo assinado, termos estes que estavam presentes nos discursos médicos. Segundo Camargo, “isso reafirma o fato de que, aos poucos, o trabalho de convencimento

³² CAMARGO, Luis Soares de. *Sepultamentos na cidade de São Paulo: 1800-1858*. Dissertação apresentada à Pontifícia Universidade Católica de Campinas na área de História. Coleção Papeis Avulsos, vol. 169, doc. 147.

³³ CAMARGO, Luis Soares de. *Op. cit.* Coleção Papeis Avulsos, vol. 169, doc. 147.

ou conscientização já estava alcançando certo resultado junto à população”. (CAMARGO, 1995, p.131).

A localização do matadouro, portanto, incomodava tanto a população quanto o poder público e foi objeto de discussão nos anos que se seguiram. Em 1840, segundo Dainis Kareovs, o deputado provincial paulista, Francisco José de Lima, propôs um projeto de lei para a construção de um novo matadouro. (KAREOYS, 2005)

No relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo em 1845, o presidente da mesma província, Manuel da Fonseca Lima e Silva, relata:

Tem do sido exposto o estado das obras públicas em andamento na Província, permite agora que eu reclame ainda à vossa atenção sobre algumas, cujo projeto me parece digno de subordinar a vossa consideração (...), tem por fim a **construção de um Matadouro Público**. Não ignorais que este objeto consiste entre nós **uma das mais palpitantes necessidades**.³⁴ (grifo meu).

No relatório do ano seguinte o mesmo presidente Manuel da Fonseca Lima e Silva reafirma a necessidade de se construir um Matadouro Público, citando-o como uma das obras que convém empreender.³⁵

A Directoria Geral de Obras Publicas da Província não pode menos de congratuar-se com N.C.^a pelo feliz pensamento que acaba de apresentar a consideração da Assembléia Provincial sobre a **urgência d`um Matadouro e d`um Mercado**, do melhoramento da Iluminação Publica, e a Directoria permita que lembre um lugar de recreio para os habitantes da Capital sobre o plateau do Convento do Carmo, cuja ladeira demanda sérios

³⁴ Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo pelo exmo. presidente da mesma província, Manuel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1845. São Paulo: Typ. de Silva Sobral, 1845.

³⁵ Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo pelo exmo. presidente da mesma província, Manoel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1846. São Paulo, Typ. de Silva Sobral, 1846.

cuidados por parte da Directoria d`obras publicas, e nesta ocasião com podião consiliar-se ambos objectos.³⁶ (grifo meu).

A discussão sobre o novo matadouro prossegue... “tenho a honra de levar a Planta, varias vistas, e detalhes especiaes e orçamento do Matadouro que o Governador da Província confiou a meo cuidado, e q. eu organizei sob os preceitos estabelecidos pelos Architectos Ingleses e Franceses, Happe, Ganche, e Petite Radel, de representação em construções deste gênero.” São Paulo, 6 de fevereiro de 1845. Manoel da Fonseca Lima e Silva, Presidente da Província. João Florêncio Perêa, Presidente da Directoria.”

Não há duvida quanto à necessidade de um novo matadouro, esse assunto aparece com freqüência nas Atas da Câmara, nos Relatórios dos Presidentes da Província e nas correspondências da Assembléia Legislativa do período; ainda, novos pareceres confirmavam tal necessidade.

Em 1848 um parecer assinado pelas Comissões de Obras Públicas e da Fazenda (ANEXO 5) de 14 de agosto confirma a discussão sobre a necessidade de um novo matadouro público:

o qual, no sentido higiênico, não só **livre a Cidade dos miasmas** que atualmente sofre com o velho matadouro, mas também onde o gado tratado, morto, e cortado com as regras próprias ofereça um alimento sadio, **e a carne fique livre da asquerosa vista que tem atualmente**, por ser mal sangrada, pisada, e suja; e igualmente convém que tal estabelecimento mostre e prove o zelo da municipalidade, e que esta Assembléia olha para os interesses da Capital da Província”.³⁷ (grifo meu).

Uma das preocupações apresentadas nesse parecer é com a qualidade da carne, de modo a oferecer um alimento sadio para a população.

³⁶ Correspondências com a Diretoria de Obras Públicas (1844 – 1845). São Paulo, 10 de janeiro de 1845. Manoel da Fonseca Lima e Silva, Presidente da Província. João Florêncio Perêa, Presidente da Directoria. Documento pesquisado no Arquivo do Estado. Referencia E00645.

³⁷ Parecer das Comissões de Obras Públicas e da Fazenda (1848). Documento pesquisado no Arquivo do Acervo Histórico da Assembléia Legislativa de São Paulo.

Nesse mesmo ano é feita uma postura ³⁸ que visava regulamentar tanto os utensílios que deveriam ser usados no corte da carne, como o transporte que deveria ser feito até os açougues.

Outro ponto de destaque no parecer acima transcrito é sobre a urgência da cidade ficar livre dos miasmas. Pois na época eram adotadas medidas de limpeza das ruas e das moradias, mas de nada adiantava limpar se elas estivessem próximas à cemitérios, hospitais, matadouros e depósitos de lixo. “O primeiro aspecto da realidade paulistana no que se refere às sensibilidades diante da sujeira, define-se por noções historicamente produzidas sobre o perigo oferecido por tudo o que era considerado foco de miasma”. (SANT`ANNA, 2004).

As Comissões oferecem o seguinte Projeto de Lei à Assembléia Legislativa da Província para a efetivação da proposta relativa ao matadouro, concedendo o governo provincial uma ajuda financeira à Câmara Municipal para a construção desse novo matadouro:

Art. 1º Fica o Governo autorizado a emprestar à Câmara Municipal desta Cidade a **quantia de 10 contos de réis**, pagos em 8 trimestres, afim da mesma Câmara, no prazo de dois anos possa edificar um matadouro nesta cidade, seguindo o plano e planta já confeccionados pelo Engenheiro Civil C. A. Bresser.³⁹

Em finais da década de 40 a província demonstrava alguma prosperidade econômica. Iniciava-se nesses anos, nas lavouras do Oeste

³⁸ Postura de 1848:

“Artigo 1º Fica prohibido o corte de carne nos açougues d’esta Cidade a não ser com facca e serrote. O transporte das ditas carnes será feito em carros. Esta última disposição terá effeito dois mezes depois da publicação d’esta Postura.

Artigo 2º Fica prohibido nos ditos açougues o uso de cipós para o talho, os quaes serão substituídos por balcões de taboas limpas que serão lavadas diariamente; começando-se a executar esta disposição dois mezes depois de sua publicação.

Artigo 3º As carnes serão penduradas nas portas, ou paredes dos açougues sobre panos brancos de linho, ou de algodão que se conservarão limpos.

Artigo 4º Os infractores das disposições supra (?) serão multados em 10:000 rs e no duplo nas reincidências.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo – 5 de Agosto de 1848– Publicada por Editaes de 3 de Outubro de 1848.

³⁹ Parecer das Comissões de Obras Públicas e da Fazenda (1848). Documento pesquisado no Arquivo do Acervo Histórico da Assembléia Legislativa de São Paulo.

Paulista, a progressiva substituição do cultivo da cana-de-açúcar pelo plantio de café. Tal prosperidade pode ser sentida quando em 1849 a Câmara Municipal de São Paulo solicita à Assembléia Legislativa um substancial aumento de seus recursos para a realização de inúmeros projetos de sua competência, conforme a lei de 1º de Outubro de 1828. Tendo a Assembléia concedido desta forma o produto de vários impostos provinciais que redundou em um orçamento que duplicou os recursos habitualmente reservados, fazendo com que a Câmara desse início a diversas obras públicas. (CAMPOS, 1997).

3. O comércio de gêneros alimentícios na cidade: as “casinhas”, as quitandeiras e a discussão sobre a construção do Mercado Público

Nem só das atividades diretamente ligadas às tropas viviam os habitantes da capital e dos seus arredores. O mercado (formal e informal) de abastecimento da cidade de São Paulo gerava também o dinamismo dos entornos, pois o comércio da Capital atuava como “receptáculo da produção de gêneros dos arredores”. (LINS, 2003, p.103).

Sabemos que desde o final do século XVIII existiam as Casinhas, onde eram vendidas as mercadorias provenientes dos arredores, e as quitandeiras que faziam as transações informais, gerando conflitos com as autoridades locais. Uma série de posturas aprovadas com o intuito de normatizar na cidade tanto o trânsito dos roceiros e produtores, como a livre circulação das quitandeiras. Outro item de fiscalização era a qualidade dos alimentos vendidos à população.

Embora a produção, o transporte e o comércio do açúcar não tenham gerado um aumento populacional, geraram movimentação monetária em vários segmentos sociais.

Segundo Moura, desconsiderar tais questões faz com que a capital seja vista apenas como uma vila colonial abatida, paralisada econômica e socialmente, “principalmente quando comparada a outros municípios da própria capitania e a capitais de outras províncias”. (MOURA, 2005, p.46)

O abastecimento da população local, assim como o comércio de gêneros alimentícios voltado para o abastecimento dos tropeiros, paulatinamente passaram a ser objetos de preocupação da Câmara Municipal no campo da saúde pública.

A intensificação das forças econômico-sociais no núcleo urbano ampliou as possibilidades de sobrevivência por meio do pequeno comércio nas ruas, e a ocupação mais intensa do espaço público gerou uma série de interferências normativas municipais com o intuito de controlar o trânsito humano e de serviços com regras próprias. (MOURA, 2005, p.80)

Graças à economia de abastecimento, a cidade passa a ser mais ocupada para o trabalho, divertimento e sociabilidade. (MOURA, 2005, p.84)

Para a população local, o trânsito e o comércio de animais abriram novas possibilidades lucrativas. A passagem e a concentração periódica de vendedores e compradores de tropas estimularam o comércio urbano, fortalecendo a categoria dos negociantes.

O comércio era intenso na Rua das Casinhas que existia nas cidades da Província de São Paulo e este era um equipamento relacionado ao abastecimento da população. Eram pequenas casas conjugadas, de um só compartimento cada uma, “baixas, telhados em ponta, equipadas com bancos de tabuas, ganchos de ferro, pesos e balanças,” (BRUNO, 1991, v.2, p.672-673) onde os caipiras modestos agricultores, expunham à venda, em determinados dias, os produtos de sua lavoura. “Eram verdadeiramente **praças de mercado** ainda que modestíssimas, porém que na época representavam apreciável progresso local, pois só as povoações mais importantes de São Paulo é que as possuíam.” (FREITAS, 1935, p.23).

As Casinhas da cidade de São Paulo foram construídas entre os anos de 1770-1773 e eram de propriedade municipal. Eram em número de sete e tinham seu alinhamento pelo eixo da atual Rua do Tesouro. Depois da construção do mercado da Rua 25 de Março, em 1867, passaram a ser locadas a taberneiros, açougueiros e quitandeiros, e foram demolidas em 1874.

Durante muitos anos esse foi um dos pontos de maior concentração e burburinho na cidade. Segundo Moura, “foi o coração do comércio de vinténs e patacas, tanto de lojas como de tabuleiros, ambulantes e das próprias casinhas”. (MOURA, 2005, p.94)

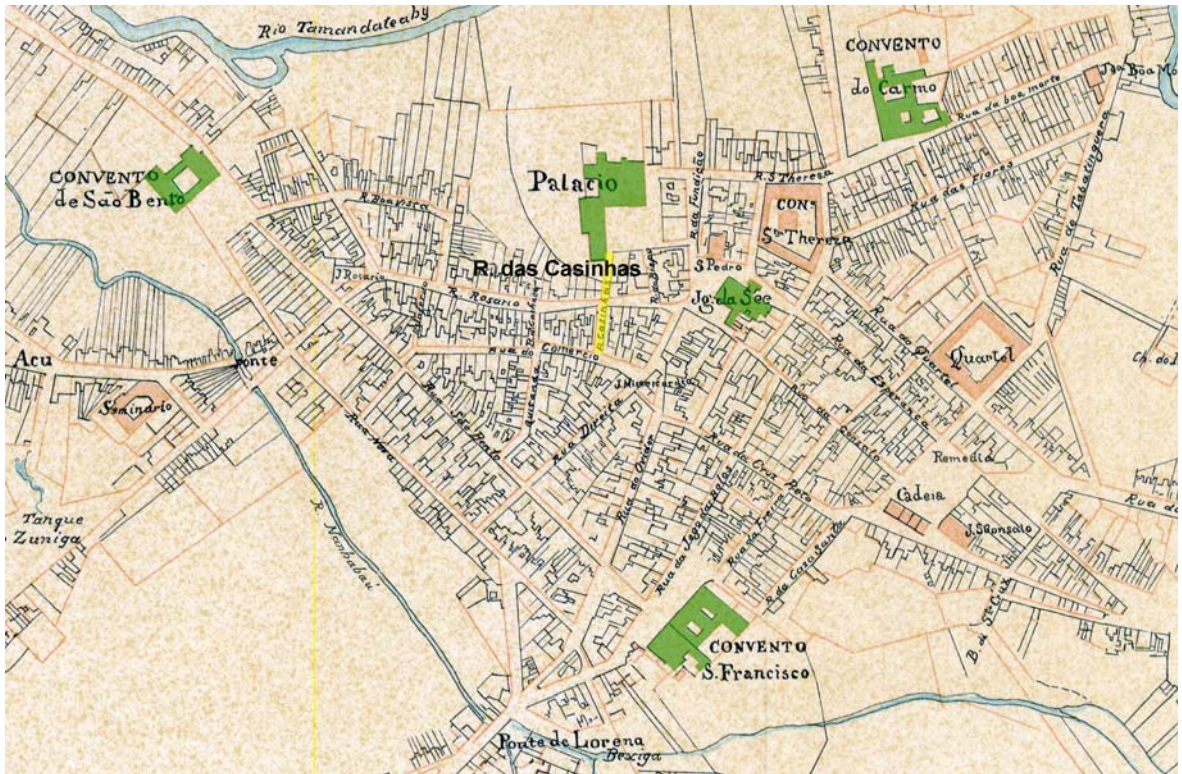


Figura 41. Podemos observar no detalhe do *Mappa da Cidade de São Paulo e seus subúrbios* feito pelo engenheiro civil Carlos Abraão Bresser em 1841, a Rua das Casinhas destacada em amarelo. Esta rua estava localizada no chamado triangulo comercial sendo um importante ponto de venda dos gêneros alimentícios no início do século XIX . **Planta completa no ANEXO 17.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.

A criação e instalação desse sistema primitivo de mercado em São Paulo deve-se ao capitão general D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, como se depreende do seguinte documento referente às casinhas da Capital, primeiras que se estabeleceram na Capitania:

Ordem a Câmara desta Cidade sobre o **mercado** que se abriu nesta Cidade. Porquanto tendo **feito edificar nesta Cidade humas Casinhas** para que nelas se venderem ao Povo os mantimentos e mais viveres que de varias partes conduzem os moradores desta Capnia., de cuja Obra rezulta hum considerável lucro a Carmr.^a desta Cidade pelos redditos que pagão os ditos conductores, e prezenemente me consta que na mesma Camera se acha a quantia de trinta e dous mil rs.,

São Paulo a 23 de Dezembro de 1773. D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão. (MOURÃO *apud* FREITAS, 1935, p.24). (grifo meu)



Figura 42. Recorte da *Planta da Cidade de S. Paulo* de 1810 realizada pelo engenheiro militar Rufino José Felizardo e Costa. A Rua das Casinhas ficava no chamado triângulo comercial formado pela Rua do Rosário, Rua Direita e Rua São Bento. **Planta completa no ANEXO 16.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.



Figura 43. Fotografia da Rua das Casinhas

Fonte: LAGO, Pedro Corrêa do. *Iconografia brasileira*. São Paulo: Contra Capa: Itaú Cultural, 2001.

O que era o comércio das Casinhas diz com muita precisão e em poucas linhas o viajante Saint-Hilaire, que andou por São Paulo em 1819:

quanto aos gêneros indispensáveis, como a farinha, toucinho, arroz, milho, carne secca, a maior parte dos negociantes que os vendem a retalho, ficam reunidos em uma rua chamada das Casinhas, porque de facto cada armazém é uma casinha separada. **Não será ali que se há de procurar asseio e ordem:**

ellas são escuras e enfumaçadas. O toucinho, os grãos, a carne se amontoam em confusão, e os negociantes estão alli infinitamente longe ainda d'aquela arte com que os de Paris sabem dar um aspecto appetitoso aos mais grosseiros alimentos. **Não ha em São Paulo rua mais freqüentada que a das Casinhas.** A gente da roça vem alli vender seus gêneros aos negociantes, o consumidores vão compral-os em mãos destes. (SAINT-HILAIRE, 1976). (grifo meu)

As Posturas Municipais de 1820 (ANEXO 6) no seu Art. 14º, determinavam que os vendedores que trouxessem seus mantimentos para comercializar nas casinhas, seriam obrigados antes da entrada, a darem seus nomes, e uma relação dos mantimentos ao juiz almotacés, e que se retirassem logo após a finalização da venda. ⁴⁰



Figura 44. “Boutique de carne seca”.

Fonte: Jean Baptiste Debret. *Boutique de carne seca*. Álbum Debret vol.II (1834-1839). Disponível no site da Biblioteca Mario de Andrade.

Junto às casinhas, as quitandeiras comercializavam toucinho, farinha para vender à miúdo, e nas ruas centrais também praticavam um pequeno comércio de doces e quitandas caseiras, de frutas, sucos, café, garapa,

atendendo o movimento da cidade, tendo como clientela a população de tropeiros em trânsito, pequenos funcionários do comércio e das repartições públicas. (DIAS, 1984, p.49).

Estes gêneros alimentícios eram vendidos pelas ruas, pelas pretas de tabuleiro ou pelos caipiras que vinham com seus cargueiros dos sítios circunvizinhos.

O mesmo se dava com as tropilhas carregadas com mantimentos, vindas de mais longe, como de **Cutia, de Juquery, de Nazareth**, etc., quando os atravessadores não as cercavam fora da cidade. **Somente as carregações de tocinho e de carne de porco salgada e que iam para as casinhas**, carreira de casebres, que ocupava um dos lados da travessa fronteira ao Mercadinho, a qual se chamava por isso rua das Casinhas... (BUENO, 1981, p.52). (grifo meu)



Figura 45. “Quitandeiras”.

“Cheiros, vozes, pregões, gestos, cantigas, grande parte das entonações e trejeitos do cotidiano de quitandeiras sentadas em esteiras, de pito na boca ou percorrendo caminhos, fazem parte dos discursos de sobrevivência que se perderam para sempre”. (BUENO, 1981, p.53).

⁴⁰ Postura Municipal de 1820. Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1815-1822). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo. p.359.

Fonte: Eduard Hildebrandt. *Quitadeiras*. Álbum Hildebrandt. Disponível no site da Biblioteca Mario de Andrade.

Os observadores da época também descreveram negras de tabuleiros sentadas nas calçadas da Rua da Quitanda, durante o dia ou à noite, sob a iluminação fumacenta dos rolos de cera escura, pregados nos tabuleiros ou socados nos turbantes.

Ao se estabelecerem na Rua da Quitanda, segundo Moura, as quitadeiras tinham um modo de ocupar o “chão” público que as autoridades incorporaram como argumento para repreendê-las e reprimi-las.

Diziam que a rua tornara-se intransitável, que ninguém podia sair dela asseado, devido aos montes de lixo, ao enxame de moscas e as águas podres de lavagem de peixe, carnes e a outros despejos estancados nas escavações feitas pela queima das pedras que faziam as vezes de fogões”. (MOURA, 2005, p.90)

Moura coloca ainda que a Câmara buscava medidas para controlar, ou pelo menos minimamente, a andança das quitadeiras, “ora restringindo as ruas que poderiam ocupar, ora obrigando-as a correr incessantemente por todas elas, proibindo-as de parar com seus mantimentos para vender”. (MOURA, 2005, p.90)

Entretanto, nas entrelinhas da documentação oficial da Câmara ou dos ofícios diversos dos governadores, freqüentemente apareciam informações casuais sobre as quitadeiras. O comércio dos gêneros alimentícios acontecia nas ruas delimitadas pela Câmara: nas casinhas da Rua da Quitanda Velha, na Ladeira do Carmo, na Rua do Cotovelo, entre a Igreja da Misericórdia e a do Rosário, as quitadeiras espalhavam pelo chão seus trastes, desenvolvendo um pequeno comércio. (DIAS, 1984, p.14).



Figura 46. Recorte da Planta da Cidade de São Paulo elaborada por Rufino José e Costa. (1810). As quitandeiras circulavam nas ruas que eram delimitadas pela Câmara Municipal, nas proximidades do triângulo comercial (formado pelas ruas São Bento, Direita e do Rosário) e ladeira do Carmo. **Planta completa no ANEXO 16.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.

De acordo com Maria Odila Leite da Silva Dias, (DIAS, 1984, p.49) um dos pontos preferidos de encontro era o aterro da várzea do Carmo, por onde entravam na cidade os gêneros alimentícios que vinham de Guarulhos, Nazaré, Mogi das Cruzes.

Eram tensas as relações das quitandeiras com o fisco e com as autoridades municipais. Toda a sua maneira de sobreviver implicava a liberdade de circulação pela cidade, pois dependiam de um circuito ativo de informações e bate papo, contratos verbais... contra os quais havia medidas de repressão forçadas pelo sistema colonial, envolvendo licenças, toques de recolher, que afetariam drasticamente, se fossem cumpridas a ferro e fogo, a possibilidade de seu ganha-pão.

Aos poucos, pequenos taverneiros e comerciantes estabelecidos foram aderindo às autoridades numa perseguição mais tenaz contra vendedoras do

comércio ambulante; através de posturas e providências “procuravam limitar a livre circulação de quitandeiras e vendedoras clandestinas, escravas e forras; **fixá-las em locais demarcados da cidade, estabelecer um sistema de feiras.**” (DIAS, 1984, p.48).

Segundo Maria Odila Leite da Silva Dias, o abastecimento e a circulação de gêneros alimentícios entre os consumidores mais pobres da cidade era quase todo de contrabando. Alguns produtos de primeira necessidade como o sal, o fumo, o azeite para iluminação e a aguardente, eram sobrecarregados de impostos. “Não faltavam representações e documentos reclamando contra a sobrecarga de impostos sobre os gêneros alimentícios de primeira necessidade.” (DIAS, 1984, p.52).

Em 1820, as Posturas Municipais voltavam-se expressamente contra a prática do comércio clandestino de vizinhança, procurando evitar que se vendessem gêneros próprios de quitanda, em suas casas, “com a porta aberta sem balcão, para o que seria preciso ter uma licença, assim como, especificar junto às autoridades quais sejam as quitandas que devem vender”.

Art. 7º Que todas as pessoas que andarem pelas ruas vendendo mantimentos, gêneros, ou fazendas, sejam **obrigados a apregoar o que vendem**, sejam forros ou escravos.

Art. 11º Que todos os que andarem vendendo pelas ruas desta cidade os mantimentos, de farinha, feijão, e milho sejam **obrigados a trazer duas medidas uma de quarta, e outra de meia quarta**, e a venderem ao povo qualquer das quantidades que precisar, com a pena de seis mil reis. ⁴¹ (grifo meu)

Quando o poder municipal foi reorganizado, após 1828, com a Lei Imperial de 1 de outubro, o comércio de gêneros alimentícios realizado pelas quitandeiras foi cada vez mais fiscalizado. As multas contra as vendas ambulantes sem licença foram ficando cada vez mais proibitivas, tendo em vista o grau de pobreza que caracterizava o cotidiano das mulheres livres da cidade.

⁴¹ Postura Municipal de 1820. Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1815-1822). Impresses pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo. p.357.

Em 1838 uma Comissão Especial apresentou o Regulamento das Feiras conforme consta na Ata da Câmara Municipal de São Paulo deste mesmo ano, onde ficou determinada a Praça do Carmo como local para a feira.

Art. 1º - **Fica marcada a Praça do Carmo** para nella se venderem em feira, ou mercado publico todos os gêneros do Paiz;

Art. 2º - Esta feira ou mercado terá lugar em **todos os dias úteis** da semana, começando as 7 horas da manha, e findando ao meio dia.

Art. 3º - Em os dias de feira todos donos, ou conductores de gêneros do Paiz serão obrigados a leval-os ao logar designado no Art. 1 e ahy permanecer ate findar-se a mesma sob pena de dois a seis mil reis de multa.

Art. 4º - A Camara fornecera pesos e medidas gratuitamente.

Art. 5º - O fiscal, e em sua falta o empregado q. a Câmara nomear, estará presente durante o tempo da feira, afim **não so de examinar o estado dos gêneros expostos a venda quanto a salubridade, mas também velar pa. q. se faça com exactidao o pezamento e medição delles.**

Art. 6º - Em caso de precisão poderão os donos ou conductores dos gêneros recolher-se no Barracão da Câmara que fica ao lado da Praça do Carmo.

Art. 7º - Durante o tempo da feira ninguém poderá comprar mais de dois Cargueiros de cada qualidade de gênero. ⁴² (grifo meu)

Este regulamento determina também que a Câmara deveria fornecer pesos e medidas e que o fiscal deveria zelar pelo bom uso desses equipamentos. Caberia a este verificar também o estado dos gêneros vendidos, assim como sua salubridade.

O local onde nasceu São Paulo – Pátio do Colégio e depois do Palácio – era ponto de encontro dos vários tipos populares que circulavam pela cidade, pois localizava-se próximo a várzea do Carmo, um dos locais de chegada das tropas. (MOURA, 2005, p.36)

⁴² Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1838). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo. p.148.



Figura 47. Palácio do Governo em São Paulo (1827), Jean-Baptiste Debret.

Nesta imagem do francês Jean-Baptiste Debret, podemos observar a movimentação social na cidade de São Paulo no início do século XIX. No primeiro plano da esquerda para a direita podemos observar os tropeiros que chegavam; as lavadeiras, que provavelmente vinham da várzea do Carmo e a figura de dois homens mais prósperos que possivelmente eram negociantes de animais. Ao fundo, as quitadeiras com seus tabuleiros, a troca da guarda e uma movimentação na entrada da igreja.

Fonte: LAGO, Pedro Correa do. *Iconografia paulistana do século XIX*. São Paulo: Metalivros, 1998. p. 86.

No começo do período imperial, segundo Sênia Bastos, “para melhorar o asseio dos estabelecimentos comerciais recomendava-se a troca dos materiais utilizados”. De acordo com a autora, nos açougues os ganchos de pendurar a carne foram alvo de muitas críticas no âmbito da municipalidade pois eram feitos de madeira ao invés de metal. Já nos estabelecimentos da Rua das Casinhas, segundo Bastos, “faltavam ganchos de todos os tipos: as carnes eram dispostas umas sobre as outras” (BASTOS, 2001, p.113).

4. Os avanços na medicina, os surtos epidêmicos e os melhoramentos urbanos no campo da higiene pública.

É somente na segunda metade do século XIX, após o início dos surtos epidêmicos no Brasil, que a medicina social se torna mais científica, em contraposição ao emprego da medicina de conhecimento tradicional, herdado de gerações anteriores, como consequência dos padrões diferentes de desenvolvimento tecnológico.

A legislação sobre saúde e higiene resultou de uma variedade de forças no interior da ordem econômica e social. Resultou menos de uma preocupação pelo bem estar do pobre do que pela crescente compreensão, a partir de 1850, de que as doenças endêmicas e epidêmicas eram problemas da comunidade inteira.

A opinião começou, lentamente, a se voltar com mais decisão para a bacteriologia. Em parte essa mudança aconteceu impulsionada por uma reação contra a ineficiência da teoria miasmática.

Para George Rosen, a primeira parte do livro de Jacob Henle intitulado *Pathologische Untersuchungen*, relativo aos “miasmas e contágio e doenças miasmático-contagiosas”, é hoje considerada um marco na história da bacteriologia e doenças comunicáveis. (ROSEN, 1994, p.233). Henle tinha como objetivo colocar alguma ordem na confusão das idéias sobre a origem das doenças transmissíveis reinantes em meados do século XIX. Seus argumentos e conclusões podem ser assim resumidos:

nos casos de doenças infecciosas, a matéria mórbida aumenta, aparentemente, desde o momento em que entra no corpo; assim, deve ser de natureza orgânica, pois só os organismos vivos possuem essa faculdade; a quantidade de material mórbido, além disso, é desproporcional a seus efeitos; como um período de incubação precoce, usualmente, a manifestação, isso também apóia a idéia de uma natureza viva. Após tornar logicamente plausível a existência de um organismo vivo como agente causal

das doenças infecciosas, Henle passou a investigar a natureza do parasito desconhecido. (ROSEN, 1994, p.234).

Segundo Rosen, só trinta anos depois um de seus discípulos – Robert Koch – oferece a prova definitiva da correção dessa teoria.

Assim, nas poucas décadas seguintes, registrou-se a presença de muitos organismos microscópicos nas doenças de homens e animais.

Em 1850 as bactérias entraram na lista dos possíveis microorganismos causadores de enfermidades.

Em 1854 Louis Pasteur começou a estudar a fermentação, assunto de que viria a se ocupar por mais de vinte anos. Até a década de 1860, Pasteur investigou várias formas de fermentação: butírica, acética, alcoólica e outras.

No Brasil, nesse mesmo período, foi criada a Junta de Higiene Pública no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1850. Esta sucedeu a Comissão Central de Saúde Pública que era composta pelas mais pertinentes figuras médicas: Cândido Borges Monteiro, Manoel de Valladão Pimentel, Roberto Jorge Haddock Lôbo, Antônio Felix Martins, José Maria de Noronha Feital, José Bento da Rosa, José Pereira Rego, Luiz Vicente De Simoni, José Francisco Xavier Sigaud e Joaquim José da Silva. (RIBEIRO, 1964, p.59).

O Instituto Vacínico do Império, criado em 1846, e a Junta de Higiene Pública, em 1850, representavam uma tentativa de centralização dos serviços de saúde, buscando, quanto à vacinação antivariólica, regulamentar sua prática, incorporando a reordenação político-administrativa, em processo no interior do próprio Estado, e a nova proposta traçada para a medicina.

Ao contrário da Fisicatura, voltada estritamente para a fiscalização, as organizações criadas a partir de 1840 calcavam-se nos conhecimentos da higiene e atuavam diretamente no campo médico e não somente no exercício de fiscalização da medicina. A racionalidade administrativa, que começava a ser incorporada buscava também introduzir, ideologicamente, a ação de controle

sanitário – antes incumbência da Polícia – por meio da articulação entre Fisicatura e Intendência Geral de Polícia. (FERNANDES, 1999, p.35).

Apesar das mudanças verificadas na estrutura organizacional com a criação da Junta de Higiene Pública e do Instituto Vacínico, percebe-se ainda uma atuação muito restrita do poder público no campo da saúde, eminentemente voltada para os surtos epidêmicos que surgiram de forma mais intensa a partir de 1850.

A Junta de Higiene foi inicialmente proposta para o controle da febre amarela, porém teve suas atividades ampliadas com a incorporação do Instituto Vacínico e da Inspeção de Saúde dos Portos, passando a denominar-se Junta Central de Higiene Pública em 1851.

A partir dessas novas descobertas e dos surtos epidêmicos, os médicos passam a ter mais credibilidade e as medidas policiais passam a ser mais respeitadas e cumpridas.

No início da década de 1850, precisamente em 1852, observa-se pelas Atas da Câmara Municipal de São Paulo que três médicos atuavam na cidade: João Thomaz Mello, Guilherme Ellis e Jose Gonçalves Gomide. Tinha-se como prática, desde a legislação imperial de 1828, a formação de Comissões compostas por vereadores, médicos e farmacêuticos, para avaliar as condições higiênicas de vários estabelecimentos e o para o estudo e escolha de terrenos para a construção e/ou deslocamento de hospitais, cemitérios e matadouros, devendo ser encaminhado posteriormente à Câmara Municipal seus pareceres.⁴³

Foi nesta mesma fase, iniciada em 1850, que a Câmara Municipal começou a impor também, um conjunto de posturas com exigências de medidas mínimas para a arquitetura privada paulistana, conhecido pelo nome de “padrão municipal”. De acordo com o *Regimento das Câmaras Municipais*, a sua competência normativa no âmbito das construções particulares limitava-se a velar pela “elegância e regularidade externa” das edificações.

⁴³ A Secretaria de Higiene e Saúde da cidade de São Paulo: história e memória, documentos comemorativos de quadragésimo aniversário. Prefeitura de São Paulo. Secretaria Municipal, Coord. por Adaiza de Oliveira Sposati. Departamento do Patrimônio, São Paulo, 1985. p. 31.

Para elaborar as obras públicas em discussão no Conselho e na Assembléia, a Província dispunha de um corpo de profissionais a partir da década de 1850, engenheiros nacionais e estrangeiros, que, por estarem a serviço da província, trabalhavam na Capital: os alemães Carlos Abraão Bresser, Hermann Bastide e Carlos Frederico Rath; os ingleses William Elliot e John Cameron; o francês Achille Martin d'Estandens, que aqui atuava como empreiteiro de obras públicas; os nacionais Henrique de Beaurepaire-Rohan, Luis José Monteiro e José Jacques da Costa Ourique, engenheiros militares vindos da Corte; os paulistanos Saturnino de Freitas Vilalva, Francisco Golçalves Gomilde, Gil Florindo de Moraes, Antonio José Vaz – todos alunos do antigo Gabinete Topográfico – e ainda José Porfírio de Lima.

Esses profissionais não tinham a mesma capacitação. Alguns eram engenheiros militares, outros engenheiros civis, outros ainda engenheiros práticos.

Nos Papéis Avulsos do Arquivo Histórico Municipal Washington Luis, encontramos um requerimento da Comissão sobre o embelezamento e salubridade da cidade de São Paulo de 1857, onde se solicitava um “projecto” para a cidade pautado nos “preceitos de salubridade publica”:

Requeiro que se nomeie uma Comissão a fim de que apresente a essa Câmara com possível brevidade, **um projecto tendo em vista os preceitos de salubridade publica**, harmonize estas condições com as de seguranças, regularidade e embelezamento da cidade no melhor sistema de construção dos prédios e edifícios públicos.⁴⁴ (grifo meu)

Percebe-se que, a partir da década de 1850, passam a ser realizadas importantes obras públicas na Capital, numa seqüência inimaginável anteriormente; a Câmara Municipal tentava cumprir as exigências do Regimento de 1828: o Matadouro Municipal (1849-52), de autoria do engenheiro alemão Bresser; a reconstrução da Ponte do Acu (1851-53), do engenheiro francês

⁴⁴ Papéis avulsos pesquisados no Arquivo Histórico Municipal Washington Luis. De 7 de novembro de 1857, volume II papel 155 / 166.

Bastide; o Cemitério Público (1855-58) e a respectiva capela (1857-58), projeto do engenheiro alemão Carlos Rath; a caixa d'água (1857), do engenheiro inglês Elliot, construída por operários alemães, e o Mercado Municipal. (CAMPOS, 1997, p.202).

5. A construção do Matadouro Público da Rua Humaitá

Dentre as medidas relacionadas à saúde pública, a questão do deslocamento do Matadouro Público para além dos limites da cidade, continuava em plena discussão no início da década de 1850. Finalmente, em 1852, iniciou-se a construção do novo Matadouro Público da cidade de São Paulo, entre as Ruas Humaitá e Pitanguí nas cabeceiras do córrego Anhangabaú. O Dr. José Tomás Nabuco de Araújo, quando a 1.º de maio de 1852, abriu os trabalhos da Assembléia Provincial, assim se expressou no seu discurso a propósito desse fato:

O novo matadouro acha-se em execução, conforme o plano do engenheiro C. A. Bresser, arrematado pelo francês Aquiles Martin d'Estadens, que algumas outras obras tem feito com perícia e perfeição de arte; esse edifício já chegou a ponto de receber o telhado, e em breve, talvez dentro de dois meses, será concluído.⁴⁵

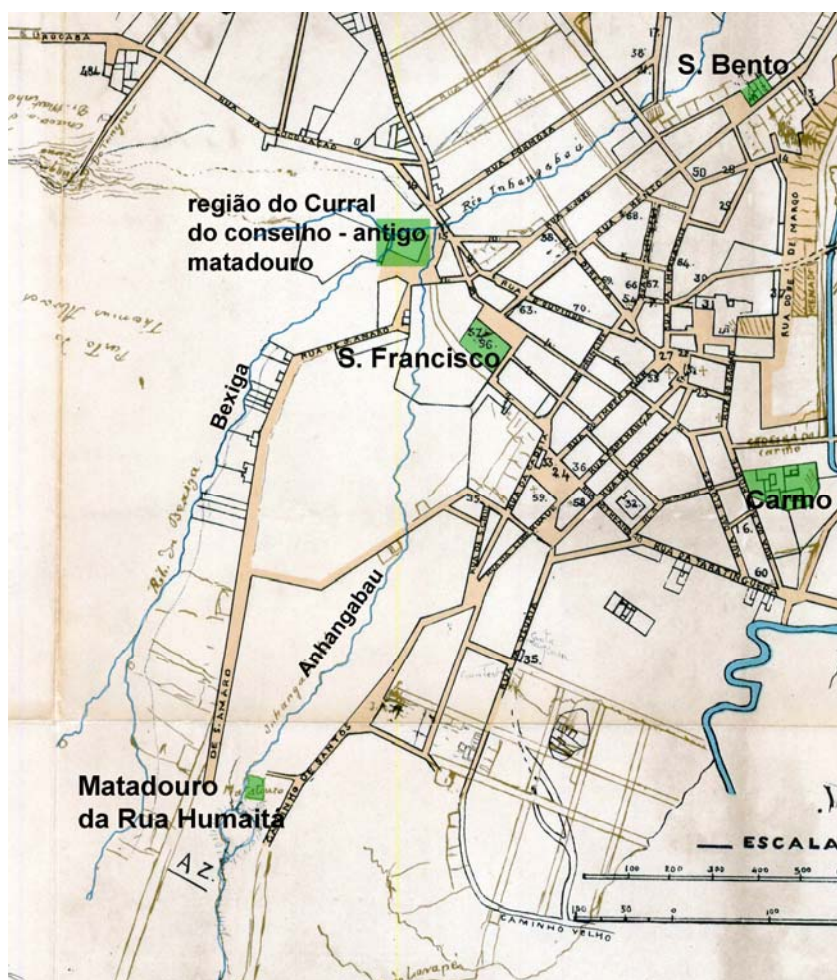


Figura 48. Planta da cidade de São Paulo, 1868.

Destaque para o Novo Matadouro Municipal construído entre as Ruas Humaitá e Pitanguí. Este localizava-se próximo ao Rio Anhangabaú. **Planta completa no ANEXO 19.** Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.

⁴⁵ Documento pesquisado na Assembléia Legislativa de São Paulo.

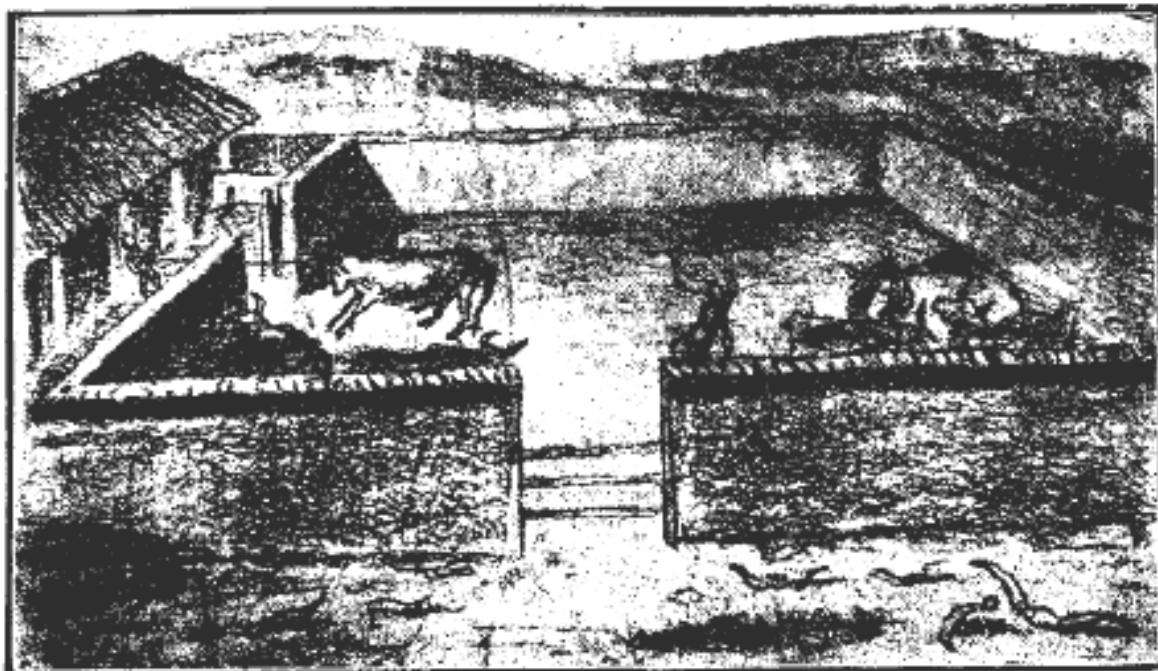


Figura 49. Matadouro da Rua Humaitá – 1865

Fonte: FREITAS, Affonso A. de. *Tradições e reminiscências paulistanas*. São Paulo: Ed. da Revista do Brasil, Monteiro Lobato & Cia., 1921.

Tal como no antigo, o sangue, o lixo e os detritos dos animais abatidos eram lançados no Anhangabaú, porém o novo matadouro estava sujeito a um código sanitário mais rigoroso, que exigia instalações higiênicas e exame médico de cada animal. Segundo Sênia Bastos, sua disposição geográfica permitia ainda que os ventos reinantes canalizassem para a cidade os miasmas ali produzidos. (BASTOS, 2001, p.76).

É por esses motivos que Alain Corbin nos lembra que a presença dos matadouros nas cidades era condenada:

Nos quintais estreitos dos açougues, os odores do esterco, das imundícies frescas, dos dejetos orgânicos combinam-se aos gases nauseabundos que escapam dos intestinos. Acima de tudo, há o sangue que escorre a céu aberto, desce pelas ruas, envolve o calcamento num verniz amarronzado, decompondo-se nos interstícios. Ora, é ele que transmite o ar fixado de todos os dejetos animais, é o mais eminentemente putrescível. Assim, a presença de matadouro no interior das cidades é violentamente denunciada. (CORBIN, 1987, p.45-46).

Em São Paulo as pessoas que moravam próximo ao novo local escolhido, reclamavam junto à Câmara Municipal, e elaboraram um abaixo-assinado.

Esse abaixo-assinado (ANEXO 7) foi elaborado por três moradores das margens do Ribeirão Anhangabaú, contestando “contra a péssima localidade escolhida para a construção do novo matadouro”, pois alegavam que o “simples bom senso” veria que se trata de “hum lugar baixo, humido, e cercado de montanhas”. E que ao invés de removerem e acabarem com as causas que tornam o Anhangabaú imundo, este seria “enriquecido de novos elementos de insalubridade”.

Segundo Camargo, no mesmo ano deste abaixo-assinado, o chefe da polícia fez uma inspeção no matadouro constatando que o piso estava em condições ruins ficando parados nos buracos tanto o sangue dos animais como a água, exalando dessa maneira os miasmas pútridos que comprometiam a salubridade. Relata ainda que era péssimo o local escolhido para o novo matadouro, pois localizava-se na direção dos ventos dominantes, levando para a cidade os miasmas, tanto pelo vento quanto pelo Anhangabaú, onde eram lançados os restos dos animais. (CAMARGO, 1995, p.132). Conforme coloca Camargo:

deve-se atentar para o fato de que, apesar de ainda próximo da cidade, este matadouro já não estava mais num espaço contíguo à área urbana, pois havia sido transferido para além do Anhangabaú, território considerado inóspito, ainda na primeira metade do século XIX, não obstante ter alguns moradores. (CAMARGO, 1995, p.133).

Por trata-se de um Matadouro Público se fez necessária a constituição de um Regulamento que estabelecesse as regras para o seu funcionamento. Em

21 de agosto de 1858 foi confeccionado o Regulamento para o Matadouro Público da cidade de São Paulo. (ANEXO 8).⁴⁶

Este Regulamento é bastante extenso, com 19 artigos que ditam desde os horários de funcionamento até as obrigações do médico da Câmara no exame das reses que serão mortas, obrigações do caseiro, transporte da carne e depósito dos resíduos das reses.

O primeiro artigo estabelece que o Matadouro Público da cidade de São Paulo seria destinado para a matança das reses que depois deveriam ser vendidas nas três freguesias da cidade. “O que matar para este fim em outros lugares incorrerá na multa de 10:000 sr. Tantas vezes quantas forem as reses que matar.”

O segundo determina o horário de seu funcionamento: “o matadouro abrir-se há todos os dias as 10 horas da manha, e assim se conservara ate as 6 horas da tarde, tendo lugar o recolhimento das rezes que tem de ser mortas.”

O terceiro estabelecia que as reses que fossem mortas teriam que ser recolhidas na véspera. E quem as recebesse teria que fazer uma nota “com a declaração do mesmo que recolher, com a marca de cada uma e a quem pertencem”.

O quarto artigo do Regulamento apontava que nenhuma rês poderia ser morta sem que antes fosse examinada pelo médico da Câmara ou pessoa por ele habilitada “a quem o cazeiro entregara a nota exigida no artigo antecedente para reconhecer a identidade das recolhidas na véspera. O infractor incorrerá na multa de 10:000 rs. tantas vezes quantas as rezes.”

De acordo com o quinto artigo, as reses que depois de observadas pelo médico fossem declaradas em estado de não poderem ser mortas por sua magreza, vestígios de peste ou achar-se parida de poucos dias (a juízo do médico), seriam imediatamente postas para fora, avisando-se o condutor ou dono.

⁴⁶ Regulamento do matadouro de 21 de agosto de 1858 encontrado no Arquivo do Estado – Governo 1830-1863.

Segundo o sexto artigo, a matança somente poderia ser feita sobre as reses recolhidas nas vésperas e “terá lugar nos mezes de Abril a Setembro do meio dia as 3 horas da tarde, e nos de Outubro a Março das 3 horas as 6 da tarde. O que infringir a primeira parte soffrera a multa de 10:000 rs. e o que infringir a 2ª a de 20:000 rs. em todas as hypotheses tantas vezes quantas forem as rezes”.

As preocupações com a higiene e com a qualidade da carne estão presentes no artigo sétimo do regulamento, o qual cita que nenhuma rês poderia ser cortada sem que primeiramente fosse examinada pelo médico da Câmara, “e declarada em bom estado”. Quando fosse julgada prejudicial à saúde, seria ordenado, pelo Fiscal, que fosse enterrada.

De acordo com o décimo sétimo artigo, era “de rigorosa obrigação do médico comparecer diariamente por si ou por outro profissional de sua confiança, a hora em que deve começar a matança sendo as 11 e meia da manha nos mezes de Abril a Setembro e as duas e meia da tarde nos mezes de Outubro a Março”.

O artigo décimo nono determina que na falta do médico seriam cumpridas as obrigações dele pelo Fiscal, e na falta deste pelo caseiro, “e serão participados a Câmara imediatamente pelo Fiscal e caseiro ou somente pelo caseiro se o Fiscal também tiver deixado de comparecer para dar as providencias necessárias”.

Quanto à limpeza do local, o nono artigo determina que “terminada a matança e corte e conduzidos para fora as rezes, deverá o edifício ser lavado e limpo por todos, sob a multa de 20:000 rs. o duplo nas reincidências e aos que se recusarem”.

Também era regulamentado o local para o despejo dos resíduos. “O despejo do estrume dos buxos será feito junto ao portão entre o edifício e o córrego sob pena da multa de 5:000 rs. e o duplo nas reincidências tantas vezes quantos os buxos que forem despejados no matadouro ou imediações”. Os chifres deviam ser depositados em local previamente designado pelo Fiscal.

Outra preocupação apontada no Regulamento, no seu artigo décimo terceiro, era relativa ao transporte da carne para os açougues que deveria ser feito “em carros bem limpos, com as cobertas necessárias para evitar que sofra sobre a chuva”.

O décimo quarto artigo estipulava que a Câmara nomearia um caseiro para o matadouro, que receberia um salário marcado na lei do orçamento municipal com as seguintes obrigações:

§1º - Verificar o matadouro das horas marcadas no artigo 2º deste regulamento.

§2º - Verificar a cor e marca das rezes com designação dos nomes das pessoas que as recolherão e a quem pertencem e a fazes entrega das notas verificadas na forma do artigo 3º todos os dias ao secretario da Câmara pelo que percebera a metade de quantia marcada nas portarias de 20 de março de 1835, pertencendo outra metade ao secretario pelo registro delas.

§3º - Fazer com que os marchantes observem fielmente as disposições deste regulamento comunicando ao Fiscal e a Câmara por escrito qualquer omissão ou recusa da parte deles a este respeito.

§4º - Velar na boa ordem.

§5º - Velar no aceio dos carros que conduzem as carnes para os açougues da Cidade.

§6º - Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os objetos pertencentes ao edifício.

§7º - Participar semanalmente ao Presidente das Câmaras se o medico ou quem suas vezes fizer, tem comparecido todos os dias, o caso falte quaes são os dias.

Caberia ao Fiscal inspecionar diariamente se o caseiro estava cumprindo as suas obrigações, advertindo-o quando necessário.

O Regulamento aponta ainda que o “marchante”, ou qualquer outra pessoa que voluntariamente ou por desleixo danificasse qualquer parte do edifício, muros e utensílios, se não os reparasse de imediato sofreria a multa de 2:000 rs. a 10:000 rs. e o duplo nas reincidências além das penas do artigo 148 do Código Criminal.

A Câmara mandara também, com toda a brevidade, cercar uma área para nela serem guardadas pelos “marchantes” a qualquer hora as reses que devessem ser recolhidas para o Corte, a fim de tornar mais fácil a sua reclusão.⁴⁷

Com o novo matadouro esperava-se uma melhora nas condições higiênicas e de salubridade da cidade. Porém o trânsito do gado pela cidade também precisava ser legislado e fiscalizado seriamente.

Assim, em 09 de maio de 1852, o Presidente apresentou um projeto “*Projecto de Posturas sobre as tropas de animaes de carga.*” Nele apontavam-se algumas medidas para minimizar o problema das tropas que atravessavam a cidade, como, por exemplo, formarem-se lotes com no máximo 10 animais para atravessarem a cidade:

Artº 1º - As tropas de animais de carga que atravessarem carregadas a cidade serão conduzidas a passo lento em lotes que não excedão a 10 a animaes, levadas pelo centro das ruas, em uma so linha e quando muito emparelhados, e cada lote tocado ao menos por um conductor.

Artº 2º - As tropas que vierem descarregar na cidade deverão parar em algum dos largos da mma.. q. pelas Posturas de ... de... deste ano são designados p. 1 paradeiro dos carros, e farão sua descarga pelo modo seguinte: do largo onde parar a tropa sahira um lote com o regularidade determinada no artigo precede pa. a casa onde tem de fazer a descarga. No caso q a carga da tropa seja posta na rua, será ella arrumada de maneira a não embaraçar o transito publico, quer pelo centro da rua, quer entre a carga e a porta onde for ella exposta.

Artº 3º - A tropa q. for de menos de dez animaes carregados não poderá ser obrigada a ficar n’algum dos paradesiros; mas. Pa. entrar nas ruas da cide. Serão os animaes presos uns atraz dos outros e puchados pr. um guia.

Artº 4º - As tropas q. se destinarem a receber carga na Cidade deverão parar no largo q. o dono ou conductor quiser, e devidida em lotes seguirá um d’estes pa. a casa em q. deve tomar a carga, feito o q. voltará logo pa. o logar d’onde sahio; e só deps. De ahi estar é q. partirá outro lote pa. ser carregado, sendo proibido acharem-se ao mmo. Tempo e no mesmo logar dous lotes ainda q. seião de diversas tropas. O lotes q. estiver carregando ficara no centro da rua e de modo que não obstrua o transito publico, deixando livre os dous lados da mma.

⁴⁷ Regulamento do matadouro de 21 de agosto de 1858 encontrado no Arquivo do Estado – Governo 1830-1863.

Artº 5º - É prohibido andar-se montado pelas ruas da cide. Em animal espantadiço ou couceiro, ou trazel-o nas tropas e lotes de condução.

Artº 6º - Fica prohibido o deixarem-se animaes vacuns ou cavallares soltos nas ruas: os animaes q. forem pa. cavalgar serão conduzidos pelos cabrestos, de dous a dous, e os destinados pa. receber carga andarão em lotes como fica disposto no art. 2º.

Artº 7º - Nenhuma pessoa poderá correr a cavallo pelas ruas da cide. e seus subúrbios, a excepção das patrulhas militares de cavallaria, ou ordenanças q. estiverem em serviço.

Artº 8º - Ninguém poderá conduzir animal montado em pello.

Artº 9º - É prohibido ter cavallos, ou outros quaesquer animaes atados nas ruas as portas, janellas, postes de lampiões, ou de qualquer outro modo, q. possa impedir o transito publico.

São Paulo 9 de Maio de 1852 – Machado d’Oliveira. ⁴⁸

Embora a Postura proibisse que animais fossem amarrados nas portas, isso continuava sendo feito baseado nas fotografias do Militão Augusto de Azevedo.

Em conseqüência do medo da possibilidade de uma epidemia do cólera, a década de 1850 foi o momento da interferência do poder regulador e normatizador da Câmara através dos Regulamentos e Posturas, de modo a “garantir o interesse publico em detrimento ao individual, a partir da adoção de posicionamentos científicos”. (BASTOS, 2001, p.84). Não bastava somente elaborar as disposições, era preciso que fossem executadas, e para isso deveria existir fiscalização. Neste contexto, ao transformar-se num equipamento público da cidade, o Regulamento para o funcionamento do matadouro também se justificava.

Segundo Bastos, “as determinações sanitárias foram incorporadas pela legislação, redundando no incremento da ação fiscalizadora por parte do poder publico nos períodos de surtos epidêmicos” (BASTOS, 2001, p.85).

⁴⁸ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1852-1854). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo. p.91- 94. Sessão Ordinária de 10 de maio de 1852.

Bastos observa ainda que providências eram adotadas com o intuito de intensificar a fiscalização do matadouro, “evitando o lançamento de detritos no riacho Anhangabaú nos períodos epidêmicos” (BASTOS, 2001, p.150).

6. A construção do Mercado Público de São Paulo

O comércio de alimentos das ruas também causava preocupações junto às autoridades policiais, que dividiam as incumbências de controle com as autoridades municipais. (MOURA, 2004, p.53). Tal comércio indicava a intensidade dos fluxos humanos e econômicos na cidade.

O comércio ambulante vinha sendo alvo de posturas desde os meados do século. Em 1857 um projeto da Câmara Municipal estabelecia que as negras quitandeiras poderiam estacionar-se nos **largos do Carmo, Misericórdia e São Bento**, desde que usassem barracas portáteis. Os peixes eram vendidos nas escadarias da Igreja do Carmo e as madeiras nas feiras do **largo de São Francisco, Liberdade e Curros**. (BRUNO, 1991, v.2, p.672-673). (grifo meu)

Denise Moura sugere:

Se o frir da comida nas ruas desassossegava as autoridades com tanta insistência, como apontam os ofícios da capital, pressupõe-se a existência de mercado consumidor para estes alimentos, que tanto poderia ser formado por uma população fixa, quanto por uma população transitória. (MOURA, 2004, p.53).

Os comerciantes que vendiam alimentos nas ruas defendiam sua concentração na Praça de São Gonçalo – atual Praça João Mendes -, local estratégico por ser próximo à várzea do Carmo, uma das portas de entrada e saída da cidade.

Advertiam as autoridades municipais para o lixo que acumulavam as quitandeiras, que se misturavam com as lavagens de carne, peixe e outros gêneros que cozinhavam na rua.

O Mercado Municipal teve suas obras iniciadas em 1859, em seguida estas foram interrompidas, sendo retornadas entre 1865 e 1867. Este mercado, projeto de Newton Bennaton, edificou-se no cruzamento das ruas 25 de Março e atual General Carneiro, “para o qual os antigos vendedores das Casinhas não tiveram dúvida em transportar a sua desordem e a sua sujeira”. (BRUNO, 1991, p.679).

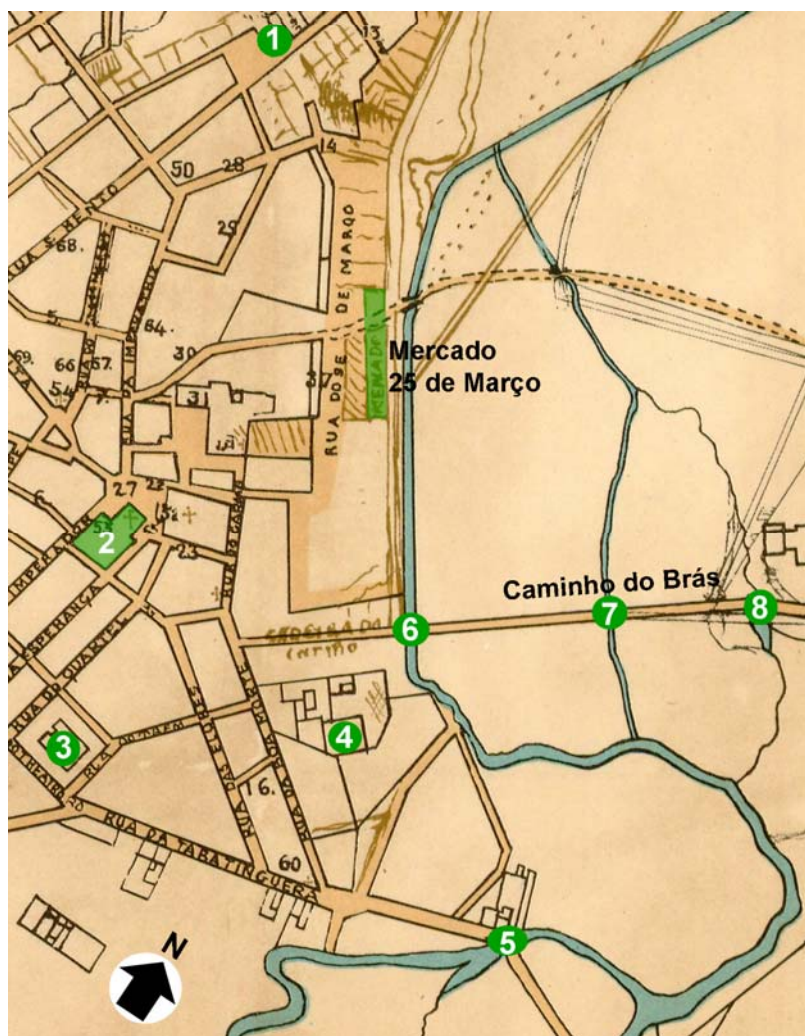


Figura 50: Detalhe da *Planta da Cidade de São Paulo de 1868* feita por Carlos Rath.

Destaque para o Mercado Público que localizava-se na várzea do Tamanduateí no final da Rua Municipal. Este equipamento teve suas obras iniciadas em 1859 passando a se constituir no principal ponto de venda dos gêneros alimentícios. **Planta completa no ANEXO 19.**

1. Convento de São Bento
2. Igreja da Sé
3. Quartel
4. Convento do Carmo
5. Ponte da Tabatinguera
6. Ponte do Carmo
7. Ponte do Meio
8. Ponte do Ferrão

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.

O Mercado localizava-se na várzea do Tamanduateí, no final da Rua Municipal (atual General Carneiro), era o principal ponto de venda de gêneros alimentícios.

Segundo Sênia Bastos, “a edilidade emitia licenças para quitandeiras desejosas de comercializar produtos hortifrutigranjeiros sob as arcadas do prédio”. (BASTOS, 2001, p.289). Os pequenos produtores, também chamados caipiras, reuniam-se do lado de fora, evitando o pagamento de taxas.



Figura 51. No quadro do Benedito Calixto chamado *Inundação as Várzea do Carmo* de 1892 destaca-se o Mercado Municipal da Rua 25 de Março em pleno funcionamento, com mercadorias amontoadas, barraquinhas, cavalos, diversas pessoas e carroças vazias esperando do lado de fora. Observa-se nessa imagem que haviam dois espaços de venda: um nas arcadas e outro fora, nas barraquinhas enfileiradas.

Fonte: REIS FILHO, Nestor Goulart. *São Paulo: vila, cidade, metrópole*. São Paulo: Prefeitura Municipal, 2004. p.147.

Durante sua construção, houve muito desentendimento, pois alegava-se que o arrematante havia feito modificações, não seguindo totalmente o projeto inicial. Foi organizada uma Comissão para examinar as obras da Praça do Mercado e apresentar o seu parecer. (ANEXO 9)

Depois do exame da obra, a Comissão é de parecer que o empreiteiro o Dr. José Maria d'Andrade seguiu as especificações do contracto, desviando-se d'ellas por diversas veses em beneficio da Câmara ou para maior solidez ou elegância da obra. Em todas as obras d'esta natureza, durante a sua execução, verifica-se que uma ou outra alteração não só é conveniente como muitas veses necessárias e é por isso que em quase todas as obras publicas do mundo o engenheiro que confecciona a planta é que geralmente dirige directa ou indirectamente a obra, pela simples razão que elle melhor do que ninguém sabe o que tem previsto ou deixado de considerar, e quando apparece alguma difficuldade imprevista elle applica os meios para a aplanar, fasendo qualquer mudança ou propondo ou executando mais alguma obra porem sempre de maneira que nem o empresário

nem a obra tenha prejuízo e nem tão pouco a corporação para quem elle a dirige. ⁴⁹

O projeto indica que o edifício teria trinta e seis “quartos” com as seguintes dimensões: trinta e três “quartos” de *vinte palmos* de comprimento e *quinze palmos* e três polegadas de largura. Um “quarto” na extremidade do edifício, na Rua Municipal, com *vinte palmos* de comprimento, *quinze palmos* de largura num, e *cinco e meio palmos* no outro. Dois “quartos” pequenos para os guardas com doze palmos de comprimento e *nove palmos* de largura. Esses três últimos “quartos” não foram feitos, porque o primeiro deles ficaria pequeno demais e os outros dois para os guardas a Câmara julgou depois desnecessário e mesmo porque tornaria apertada e até feia a entrada da rua que corre paralela ao edifício no lado do rio.

Estes fatos não só a Câmara como também o autor da planta reconheceram e por recomendação da Câmara o arrematante deixou de cumprir; e o proveito ou lucro que disso o arrematante pudesse ter tirado, foi considerado insignificante.

E esse lucro foi mais do que compensado a Câmara fazendo o arrematante o edifício quatro palmos mais comprido tendo sido aconselhado a isso no começo da obra pelo autor da planta que não desejava o prejuízo de qualquer das partes porem sim tudo que conduxisse para a maior belleza e solidez da obra. ⁵⁰

Essa modificação foi feita para melhor simetria dos arcos.

⁴⁹ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1867). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo. p.25, 26.

⁵⁰ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1852-1854). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo. p.26.



Figura 55. Rua Municipal fotografada por Militão Augusto de Azevedo em 1862 com destaque para o Mercado Municipal no primeiro plano à esquerda. Esta fotografia foi tirada da várzea em direção a cidade.

Fonte: Militão Augusto de Azevedo, 1862. Biblioteca Mario de Andrade.



Figura 56. Mercado Municipal visto da Rua 25 de Março (1890).

Fonte: Biblioteca Mario de Andrade.

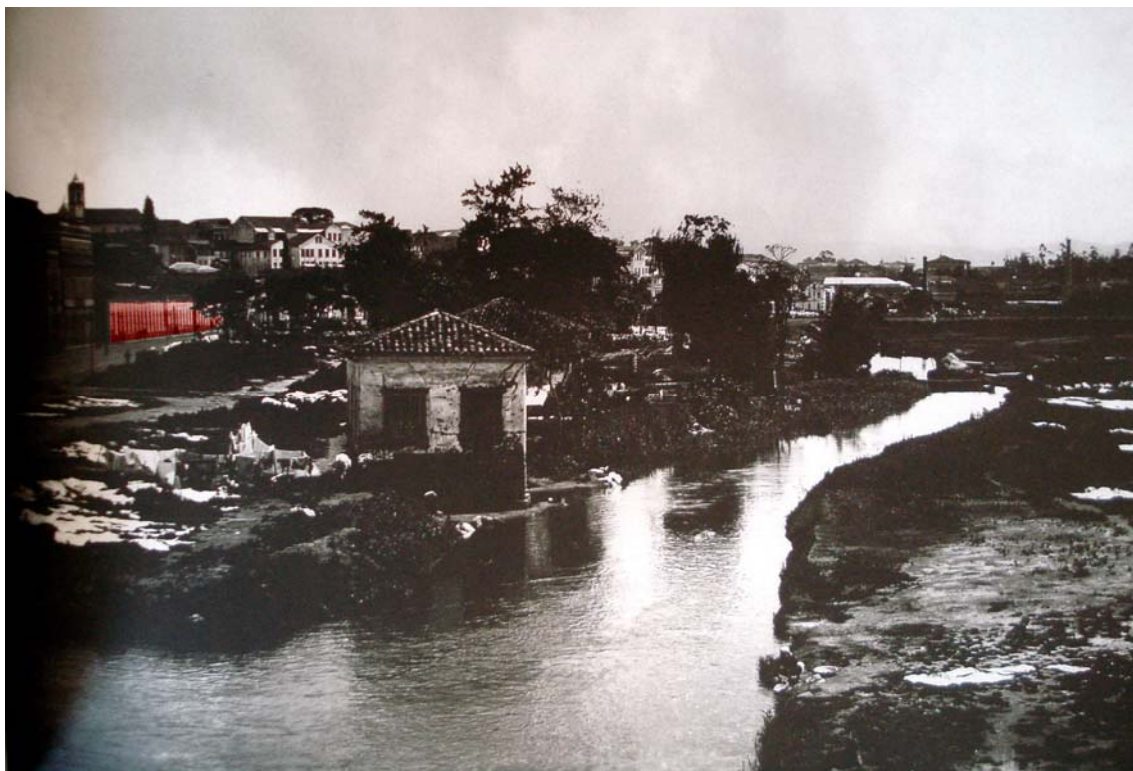


Figura 57. Várzea do Rio Tamanduateí. Observa-se o Mercado Municipal na esquerda da imagem de Militão Augusto de Azevedo.

Fonte: TOLEDO, Benedito Lima de. *São Paulo: três cidades em um século*. 3 ed. São Paulo: Cosac & Naify, Duas cidades, 2004. p.63.



Figura 58. Mercado Velho. O Mercado Municipal na várzea do Tamanduateí em 1900. Guilherme Gaensly, 1900.

Fonte: TOLEDO, Benedito Lima de. *São Paulo: três cidades em um século*. 3 ed. São Paulo: Cosac & Naify, Duas cidades, 2004. p.65.

A Comissão, tomando tudo em consideração e julgando que o objeto das especificações foi obter a construção de uma Praça do Mercado que melhor combinasse com a planta, não hesita em dizer que o arrematante “conseguiu esse desideratum fazendo as modificações e melhoramentos que em diversas occasioes lhe forão recommendadas pela Câmara ou por seu engenheiro ou pelo próprio autor da planta.”⁵¹

A Comissão é de parecer que a Câmara podia aceitar a obra como completa e acabada, em virtude das condições e especificações do contrato.

A Comissão Permanente ficou responsável por elaborar o Regulamento da Praça, inspirando-se no Regulamento do Mercado de Campinas. Em 12 de fevereiro de 1867, Antonio Francisco de Aguiar, apresentou o seguinte parecer à Câmara Municipal de São Paulo:

não é por certo um trabalho completo, que tem a honra de offerecer à esta Ilma. Corporação; no entanto cabe-lhe o prazer de communicar à VV. SSas. Que acompanhou em tudo o **Regulamento da Praça do Mercado a Cidade de Campinas**, do qual procurou sempre conservar intacta a substancia em tudo aquillo que não era incompatível com o caracter e usos particulares desta Capital, adoptando porem uma nova forma pr. não lhe haver parecido boa a do Regulamento d`aquela cidade.⁵²
(grifo meu)

A Câmara aprovou o parecer e resolveu que se oficiasse ao Governo para aprovar o regulamento de 1867 provisoriamente. Em 2 de março de 1872 a Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo sob proposta da Câmara Municipal da Capital decreta a Resolução do Regulamento para a Praça do Mercado (ANEXO 10), revogando o de 1867.

Neste Regulamento fica definido que a praça do mercado da Capital “tem por fim servir de centro, na cidade, á compra e venda de generos alimenticios, inclusive gallinhas, ovos, fructas, hortaliças e legumes”. (artigo 1).

⁵¹ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1867). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo. p.27.

⁵² Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1867). *Op. cit.* p.32.

Fica o administrador encarregado, entre outras coisas, de fiscalizar o serviço da praça e “velar na observancia e exacto cumprimento do presente Regulamento” (artigo 13, §1º); fiscalizar a salubridade do que se vender na praça (artigo 13, §5º); e “velar na policia do mercado nos termos do presente Regulamento, e das mais posturas em vigor” prendendo em flagrante as pessoas que estiverem cometendo crimes. Além do administrador, os fiscais deveriam ir diariamente à praça do mercado (artigo 16).

Com relação às quitandeiras e pessoas que vendiam frutas, hortaliças ou legumes, “não poderão fazel-o sentadas ou paradas nas ruas e praças da Capital, devendo para esse fim derigirem-se á praça do mercado” (artigo 27). Com exceção dos Largos dos Curros, Liberdade, Memória e a rua do Brás, “onde as quitandeiras e mais vendedores poderão estacionar até as 11 horas da manhã” (artigo 30).⁵³

⁵³ Regulamento da praca do Mercado de 1872. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo RE72.062.

7. O reconhecimento da origem microbiana de uma doença.

De acordo com Languenbuch, se a década de 1870 pode ser considerada como a baliza de um novo período de desenvolvimento urbano, ela igualmente pode ser vista como marco inicial das grandes modificações que conhecem os arredores da cidade de São Paulo. Com efeito, dois eventos de grande importância, quer por si mesmos, quer por suas repercussões – imediatas ou a longo prazo, ocorrem na mencionada década. Um deles é a conclusão da estrutura básica da rede ferroviária extra-regional do Planalto Paulistano. Isto se dá em 1875, com a entrega do tráfego dos trechos iniciais da Sorocabana e da ferrovia em demanda do Rio de Janeiro. Outro evento é a instalação nos arredores paulistanos de quatro núcleos coloniais, o que se verificou em 1877. Trata-se da primeira tentativa séria e consistente de intensificar o povoamento e a produção agrícola nos arredores paulistanos (LANGUENBUCH, 1971, p.78).

Nas três décadas finais do século XIX, há um conjunto de decisões e de medidas efetivadas pelo governo da província que mostram com clareza o processo de transformações por que passava a cidade.

Com relação aos avanços da medicina, foi na década de 1870, que as investigações de Pasteur e de outros tinham levado à solução parcial do problema da relação entre micróbios e doença. Mas a prova final, de acordo com Rosen, ainda não existia e teria que esperar a invenção de técnicas capazes de permitir o controle rigoroso dos experimentos; em particular o isolamento e o manuseio de organismos microscópicos.

No decênio de 1870 se iniciou-se um período caracterizado por sólidos avanços científicos no campo das causas das doenças infecciosas. “Cohn, principal estudioso das bactérias, na época, foi decisivo para o estabelecimento da Bacteriologia como ciência. Os estudos de Cohn sobre as bactérias começaram com o conhecimento de sua natureza vegetal” (ROSEN, 1994, p.242).

Em 1876, Robert Koch, médico do interior,

inundou de luz as obscuridades o antraz e esclareceu o mistério.
Koch inventou um mecanismo engenhoso graças ao qual

organismos podiam crescer e ser observados. Sendo Ferdinand Cohn um dos mais notáveis investigadores de bactérias de seu tempo, nada mais natural que Koch se dirigisse ao eminente professor para apresentar seus achados. (ROSEN, 1994, p.243).

A demonstração começou em 30 de abril de 1876 e durou três dias. Koch convenceu-os completamente quanto a sua descoberta. Pela primeira vez a origem microbiana de uma doença tinha sido reconhecida, sem contestação, assim como fora elucidada sua história natural.

No final do século chegou-se a um acordo sobre a ação prática no interesse da saúde internacional. Foi preciso alcançar um grau de entendimento quanto à origem e à transmissão das doenças infecciosas. E isso se deu através do desenvolvimento da bacteriologia e da imunologia (ROSEN, 1994, p.226). Concebeu-se a idéia de prevenir doenças infecciosas por meio de vacinas preparadas a partir de cepas atenuadas.

As descobertas bacteriológicas definem a uniausalidade das doenças, pois para cada doença corresponde um agente etiológico a ser combatido. Essa será a grande tônica da prevenção. “Com as descobertas de Pasteur, Koch; Von Behring, Erich, identificam-se os germes de numerosas doenças e sugerem as vacinas contra elas”. Será o momento da assepsia.⁵⁴

De acordo com Telaaroli, a administração estadual empregaria tanto medidas contra o contágio:

como o isolamento hospitalar, as desinfecções dos domicílios onde houvesse ocorrido casos, a destruição dos objetos pessoais e roupas dos doentes e a vacinação, técnica específica para a profilaxia da varíola.

Quanto medidas para a prevenção da transmissão:

como a fiscalização da alimentação pública e das construções e uma série de obras para a melhoria do saneamento urbano, como

⁵⁴ A Secretaria de Higiene e Saúde da cidade de São Paulo: história e memória, documentos comemorativos de quadragésimo aniversário. Prefeitura de São Paulo. Secretaria Municipal, Coord. por Adaiza de Oliveira Sposati. Departamento do Patrimônio, São Paulo, 1985. p. 29.

por exemplo, implantação de redes de água potável e coleta de esgoto, coleta de lixo, calcamento de logradouros públicos, drenagem de cursos d'água e pântanos, fiscalização e melhoria da limpeza pública e domiciliar, saneamento de cemitérios, irrigação das ruas, etc. (TELAROLLI, 1996, p.147).

No Brasil, na saúde pública, com a criação da Inspetoria Geral de Higiene, em 1886, foram extintos a Junta Central de Higiene e o Instituto Vacínico, cujas atribuições foram incorporadas às competências da Inspetoria. A vacinação antivariólica ficou sob a responsabilidade direta da Inspetoria Geral de Higiene e das inspetorias das províncias.

A Inspetoria de Higiene foi aprovada pelo governo imperial, que nomeou em caráter interino o Dr. Marcos de Oliveira Arruda para o cargo de Inspetor de Higiene da Província de São Paulo.

O jornal *A Província de São Paulo*, em fevereiro de 1886, analisa as condições higiênicas da cidade afirmando que as Câmaras Municipais tinham como indicação as atribuições da lei Imperial, mas que faltavam meios de ação e capacitação profissional:

O serviço de higiene pública da província no regime centralizador não oferece resultados práticos... As Câmaras Municipais pela sua lei orgânica, podiam fazer muito, porque são importantíssimas as suas atribuições no tocante a esse ramo de administração; mas faltam-lhe duas coisas: os meios de ação e, em regra, a capacidade profissional. (*A Província de São Paulo*, sete de fevereiro de 1886).⁵⁵

No âmbito da administração Provincial, a Inspetoria de Higiene foi o primeiro organismo voltado à saúde pública, com exceção do serviço de vacinação.

Segundo Maria Alice Rosa Ribeiro, “a Inspetoria de Higiene não condizia com as necessidades de organização de uma política efetiva e continuada de saúde pública”. Mesmo assim foi o embrião do futuro Serviço

⁵⁵ A Secretaria de Higiene e Saúde da cidade de São Paulo: história e memória, documentos comemorativos de quadragésimo aniversário. *Op. cit.* p. 32.

Sanitário do Estado de São Paulo. A precariedade do seu funcionamento revelava-se pela ausência de profissionais.

Eram atribuições da Inspetoria de Higiene: supervisão sanitária de toda a Província, a organização da estatística demógrafo-sanitária, a fiscalização do exercício da medicina e da farmácia e o policiamento sanitário da Capital. Havia três médicos residentes na Cidade de São Paulo e mais dois nas cidades mais importantes da Província, número insuficiente para tais atribuições. A inspetoria foi extinta em 1891 no governo republicano. (RIBEIRO, 2004, p.333).

A Intendência de Higiene e Saúde Pública da capital, com uma Secretaria, constituiu-se na Repartição Pública Municipal de Higiene e Saúde. Nessa condição, teve sob sua administração o abastecimento da cidade, com a atribuição de fiscalizar a matança do gado e a qualidade dos gêneros comercializados.

As condições do abate, o estado sanitário das rezes, a obediência às prescrições estavam em questão na fiscalização do **Matadouro** Municipal. Nos **mercados**, além de examinar os gêneros expostos a venda, deveria zelar pelas condições de conservação e transporte.⁵⁶ (grifo meu)

Na Lei 9 de 1892 podemos observar, no seu artigo 161, as competências atribuídas à Intendência de Higiene e Saúde Pública (ANEXO 11).

Competia a Intendência tudo o que pudesse interessar a higiene e salubridade do município, como:

A limpeza pública e remoção de todos os resíduos das casas particulares (Art. 161- §1º); direção do serviço de canalização de água potável “e sua distribuição pelas casas particulares, bem como a construção de exgottos para águas pluvias, para materiaes fecaes e águas servidas” (Art. 161- §2º); fiscalização da alimetação pública, com a criação de feiras, fiscalização da higiene dos mercados, matadouros, açougues e tudo que disser respeito à alimentação (Art. 161- §3º); determinar regras gerais “sobre os estabelecimentos

⁵⁶ A Secretaria de Higiene e Saúde da cidade de São Paulo: história e memória, documentos comemorativos de quadragésimo aniversário. *Op. cit.* p. 46.

chamados perigosos, incômodos e insalubridades, e sua instalação” (Art. 161- §4º); cuidar da assistência pública “prevenindo e combatendo as moléstias endêmicas, epidêmicas e transmissíveis” (Art. 161- §5º); administrar os cemitérios (Art. 161- §6º); e estabelecer alojamentos aos imigrantes (Art. 161- §7º).⁵⁷

As epidemias de febre amarela, entre 1889 e 1904, tiveram um impacto real sobre a saúde pública, na definição de instituições e nas reformas urbanas promovidas nas cidades onde a mesma anualmente eclodia. Embora São Paulo não tenha sido palco de grandes eclosões de febre amarela, a administração da saúde pública da Cidade foi também influenciada pelo temor e ameaças de ocorrências.

Com relação à ação sanitária estadual, ocorreu a partir de 1895-96, uma mudança no padrão. Até então a administração estadual concentrava sua intervenção ao período de ocorrência das epidemias, as campanhas sanitárias, com o predomínio de ações para a prevenção do contágio, como o isolamento dos doentes nos lazaretos, desinfecções domiciliares, além de medidas gerais de higiene urbana. A partir dessa data, ao menos nas localidades de maior peso econômico, “a ação estadual mantinha as ações de campanha sanitária, avançando além dos períodos epidêmicos, com a realização de obras de saneamento básico, compatíveis com a profilaxia da transmissão”. (TELAROLLI, 1996, p.147).

⁵⁷ A Secretaria de Higiene e Saúde da cidade de São Paulo: história e memória, documentos comemorativos de quadragésimo aniversário. *Op. cit.* p. 46.

8. A estrada de ferro e a construção do novo Matadouro Público na Vila Mariana

O Matadouro construído em 1852 na Rua Humaitá havia se tornado obsoleto e vinha trazendo problemas para a cidade. A falta de higiene, o trânsito do gado pela cidade e o fato dos dejetos poluentes serem lançados nas águas do Ribeirão Anhangabaú, traziam mau cheiro ao centro da cidade. Conforme relata Antonio Egídio Martins, as águas do tanque do Matadouro Público que corriam no Anhangabaú, exalavam, em certas horas do dia, cheiro insuportável.

Na Postura aprovada pela Assembléia Provincial em 18 de abril de 1859, fica delimitado o espaço onde o gado não poderia ficar solto.

Fica proibido dentro da cidade gado solto pelas ruas ou presos às portas até as seguintes pontas: pela estrada de Santos, até o Hospital da Misericórdia. Pela de Santo Amaro até a Casa da Pólvora. Pela do matadouro velho até a Chácara do Falcão. Pela de Sorocaba, até a Igreja da Consolação. Pela de Campinas até a rua da Palha. Pela do Brás até a chácara do Anacheto (?). Pelas ruas de São João e dos Bambus até a de Santa Efigênia. Pela rua Tabatinguera até a ponte e pela a da Constituição até a ponte do Miguel Carlos.⁵⁸

De acordo com o Ofício do Conselheiro Dr. Delegado de Polícia da Capital, de 7 de Abril de 1866, o debate em torno da remoção do Matadouro Público pautava-se na avaliação de que o mesmo era um foco de infecção:

que tendo-se reunido diversos Médicos para opinarem sobre os meios geraes de attenuar os effeitos do desenvolvimento de qualquer **moléstia pestilencial**, entre outras necessidades lembrarão como urgentemente necessárias, as visitas domiciliarias sobre o aceio das propriedades, **e a remoção dos grandes focos de infecção, como o Matadouro**, o antigo leito do rio Tamanduatehy, e o despejo de immundicias.⁵⁹ (grifo meu)

⁵⁸ Postura aprovada pela Assembléia Provincial em 18 de Abril de 1859 retirada do Livro de Coleções de Posturas – Resoluções da Assembléia Provincial e Regulamentos da Câmara Municipal de São Paulo. (1830-1863). Referencia: E01720.

⁵⁹ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1866). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo. p.65.

Segundo Antonio Egidio Martins, este foi um dos motivos que comungaram para que a Câmara resolvesse mudar o Matadouro da Rua Humaitá, deliberando por construir o da Vila Mariana. (MARTINS, 2003).

A localização dos matadouros públicos, o velho e o novo, na direção sul da cidade eram fatores de impedimento ao seu crescimento neste sentido, pois a região era considerada insalubre. A possibilidade de expansão da cidade ficou reservada, nesta época às regiões situadas ao Norte e a Oeste, considerando as demais limitadas possibilidades de expansão em outras direções. O Brás encontrava-se afastado do centro pela várzea alagadiça do Tamanduateí. Apropriadas ao uso residencial urbano das camadas sociais superiores só restavam a Luz, ao Norte, e a *Cidade Nova*, a Oeste. (CAMPOS, 1997, p.204).

A partir de 1860, o embelezamento da cidade passa a ser uma preocupação central dos presidentes das Províncias. Neste contexto, São Paulo rapidamente passa a ser uma das cidades de maior importância do País. A estrada de ferro Santos-Jundiaí consolida e abre novas perspectivas aos contextos previamente existentes. O café urbaniza não apenas a capital da província, mas todas as cidades ao redor das quais se estendem as fazendas.

Todo o sistema de transporte até então realizado pelas tropas de burros, transforma-se inteiramente com o surgimento da ferrovia, que tem sua primeira linha instalada em 1867 – a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí.

Em 1875 foram inaugurados ainda os trechos paulistanos da Estrada de Ferro “do Norte” (hoje Central do Brasil) e “Sorocabana”. Em 1886 foi inaugurada a Estrada de Ferro ligando São Paulo a Santo Amaro.

As tropas não tinham condições de competir com o moderno meio de circulação recém introduzido, que ofereciam, em geral, serviços mais baratos, dotados de maior capacidade física e mais seguros.

Segundo Languenbuch, a decadência do antigo sistema de transporte atingiria também todas as atividades e estabelecimentos que se destinavam a servir-lo: “criação de muares, venda e aluguel dos mesmos, aparelhamento de

tropas em animais, condutores (tropeiros) e gêneros, pousos, etc”. (LANGUENBUCH, 1971, p.98). Segundo o autor, mesmo antes da implantação da ferrovia, todos cuja subsistência estava vinculada ao antigo sistema de transporte, já temiam sua existência.

Silvia Lins também coloca que com a queda do número de animais, “esvanece toda uma fonte de rendimentos antes possibilitada a setores sociais bem posicionados hierarquicamente”. (LINS, 2003, p.68). Segundo a autora, esse contingente enriquecido que apostava nos arrabaldes, eventualmente continuava com criações de cavalos ou bois, ou então com a lavoura, mas talvez não restasse outra alternativa senão a de investir em propriedades e estabelecimentos comerciais na capital. (LINS, 2003, p.68).

Lins examinou os coeficientes de animais atravessados pelo Registro de Sorocaba a cada 10 anos entre as décadas de 1860 e 1890, e constatou a decadência do comércio por tropas de muares.

Se no biênio 1860-61, transitaram por ali 88.158 mulas, nos anos de 1870-71, este coeficiente fora bem menor, de 24.306, declinando no início da década seguinte para 9.717, e, por fim, alcançando a cifra, entre 1890-91, de apenas 1.942 bestas. (LINS, 2003, p.87).

Com a paralela expansão do café e das redes ferroviárias, deu-se um grande salto em 1880, reduzindo vertiginosamente dessa forma o negócio com os muares.

Portanto, como havia a preocupação com a criação de um edifício apropriado para o Matadouro Municipal, pois o matadouro da Rua Humaitá vinha causando problemas por encontrar-se fora das recomendações higiênicas, em março de 1870 a Representação dos Médicos liderada pelo Doutor Alfredo Ellis, organizou um abaixo-assinado pedindo providências imediatas, pois se tratava de uma “necessidade higiênica de grande urgência”. Tal alerta já havia sido feito anteriormente por outros nove médicos. Em ambos os protestos, os médicos

afirmam como “foco de moléstias miasmáticas, o sangue do matadouro que percorre o Anhangabaú”.⁶⁰

Na Atas da Câmara Municipal encontramos o Ofício do Engenheiro J. M. da Silva Coutinho dirigido ao Exmo. Governo da Província, alertando sobre a necessidade de mudança do Matadouro para fora da cidade, sugerindo algum local próximo à estação d`Água Branca.

mandando informar acerca do conteúdo em dito officio em que tracta, a **bem da saúde publica e dos interesses dos habitantes da Capital, sobre a mudança do matadouro para fora da Cidade** e abertura de uma valla que de rápido escoamento às agoas do Tamanduatehy, evitando a inundação da várzea, e observando os inconvenientes que disto resultão e **de se achar o matadouro collocado a borda do riacho Anhangabahú, que recebe o sangue e outras matérias aniamaes**, que não são aproveitadas, ordinariamente em estado de **decomposição, immundo e pestifero atravessa a Cidade em toda a sua extensão resultando disto males que são patentes e graves a população pela cauza perene de infecção**, podendo ser transferido o matadouro com vantagem para as proximidades da estação d`Agoa Branca, que dista apenas pouco mais de três Kilometros...⁶¹ (grifo meu).

No parecer da Comissão de Obras Públicas de março de 1871, que a mesma oferece à apreciação da Assembléia Legislativa, encaminha-se um projeto justificando-se “a clara necessidade de mudar-se o Matadouro para um outro lugar distante da cidade”,⁶² projeto este que deveria ser convertido em lei e que havia se fundamentado nos pareceres médicos.

A Comissão de Obras Públicas, tendo em consideração os pareceres médicos, do engenheiro, e da comissão nomeada pela Câmara estudou com todo cuidado e atenção o projeto da mudança do matadouro e, baseada na opinião dos homens entendidos, concluiu pela “necessidade urgente que há d`essa mudança e na reclamação pública que há muito e respectivas vezes, se tem feito sentir,

⁶⁰ Abaixo assinado da Representação dos médicos da cidade pedindo a mudança do matadouro (1870). Documento pesquisado no Arquivo do Acervo Histórico da Assembléia Legislativa de São Paulo.

⁶¹ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1870). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo. p.191.

⁶² Parecer da Comissão de Obras Públicas (1871). Documento pesquisado no Arquivo do Acervo Histórico da Assembléia Legislativa de São Paulo.

vem dar seu parecer” propondo a construção de um matadouro na estrada velha para Campinas, às margens do rio Pacaembú .

A comissão avalia como fora de dúvida:

1º. Que a mudança do matadouro é uma necessidade universalmente reconhecida;

2º. Que esse estabelecimento deve ficar em um lugar distante desta cidade, onde haja agoa em abundância;

3º. Que o lugar mais apropriado para isso é a chacara de José Fabiano Baptista, sita na estrada velha de Campinas, no Pacaembu, a margem do rio deste nome.

Portanto, a Comissão é de parecer:

1º. Que se decrete a mudança do matadouro para a chacara mencionada;

2º. Que se entre em um accordo com o proprietario sobre a sua compra, por quantia que não exceda a Rs. 6:000\$000;

3º. Que, effectuada a compra, se mande pelo engenheiro fazer a planta do edificio, afim de se por em hasta publica a sua construcção, por quem menos fiser, procedendo o competente orçamento.

Paço da Câmara Municipal de Sam Paulo 11 de Janeiro de 1872.
Doutor Camargo – Proost Rodovalho – Joaquim Cantinho – Alves Pereira.⁶³

Outro parecer da Comissão nomeada para a escolha do local apropriado para a mudança do Matadouro comunica que, em vista da dificuldade que havia em construir na chácara de Jose Fabiano Baptista, nas margens do rio Pacaembu, que a construção deva ser efetuada em qualquer outro terreno nas circunvizinhanças da dita chácara, “mas sempre em lugar próximo ao rio Tiete, e

⁶³ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1872). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo. p.12.

em baixo de algum barranco ou colina, afim de que fique abrigada das exalações pútridas”.⁶⁴

A Comissão de Obras Públicas, tendo em consideração o parecer da Comissão Médica, o requerimento de Coelho & Lima e o abaixo-assinado de vários Cidadãos, foi de parecer que, “visto estar em litígio a água que corre nos terrenos de Jose Fabiano Baptista, se faça o novo Matadouro nos terrenos do Barão da Limeira, sítios no bairro de Santa Cecília, ou em outro qualquer na vizinhança, conforme opinião dos Médicos”.⁶⁵

A Comissão Médica, reunida à Comissão da Câmara Municipal para o fim de escolher um lugar apropriado para a mudança do Matadouro, após analisar os diversos terrenos propostos para a construção do Matadouro Público recomenda a chácara do Doutor Borghoff:

tendo examinado a chácara do Exmo. Barão de Itapetininga e outros lugares lembrados para a referida mudança, chegaram ao conhecimento de que o terreno mais apropriado para nele se estabelecer o matadouro publico, desprezando todos os outros lugares, é na chácara do Doutor Borghoff.

A escolha se justificou, segundo o parecer da Câmara, pelo fato de que o terreno ficava bem distante da cidade, livre dos ventos reinantes, e com água suficiente que não percorresse nenhum povoado nem incomodasse vizinhos, visto que depois de um curto trajeto o córrego que passava no terreno desaguava no Tiete, ficando assim os habitantes de São Paulo *completamente livres de miasmas e exalações de matérias em putrefação*.⁶⁶

Alguns projetos e orçamentos para o Matadouro Municipal foram enviados à Câmara Municipal de São Paulo nesta época.

O Presidente propõe que se officie o Engenheiro Doutor Carlos Rath para examinar o terreno escolhido pela Comissão nomeada, medir as águas durante o tempo seco para averiguar se eram suficientes para todo o serviço de

⁶⁴ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1872). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo. p.28.

⁶⁵ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1872). *Op. cit.* p.34.

⁶⁶ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1872). *Op. cit.* p.91.

reparo e limpeza do mesmo. Assim também remeter-se-iam ao mesmo Engenheiro as plantas e orçamentos do novo Matadouro para que elaborasse com urgência uma outra planta e orçamento mais apropriado às necessidades da capital, visto que uma era muito exagerada e a outra deficiente.

Segundo Nuto Sant`Anna, em 1873, “um dos mais ilustres e esforçados moradores da cidade (Carlos Rath), talvez impressionado com métodos rotineiros usados na matança dos bois, entrou a estudar a questão, procurando distribuir meios menos brutais e mais eficientes”.⁶⁷ E chegou a resultados positivos. Desses resultados ofereceu aos poderes municipais um croqui bastante interessante.

A vasta folha de cartolina contem, além do desenho, os seguintes dizeres, que foram transcritos na íntegra pelo Nuto Sant`Anna, com as suas imperfeições de redação e grafia, que dificultam a sua compreensão e leitura:

Plantas do Edifício Projectado para o Matadouro Municipal da Imperial cidade de São Paulo com folhas annexas de matar os gados de maneiras diversas o mais breve e o mais fácil, e instantanea concebido pelo abaixo assignado Engenheiro da Provincia e da Illustrissima Câmara Municipal – Dr. Carlos Rath – 1873.

- a. Com o punhal assentando-o entre o atlas e primeiro osso vertebral.
- b. A maneira com uma malha própria.
- c. A maneira de matar-o com o **instrumento de dous bicos conforme o desenho delle** invenção do abaixo assignado, que é mais fácil breve e seguro pondo o bico na estrella – (centro do cérebro) entrodusia-se facilmente e o animal cahe morto, no mesmo momento.
- d. **A maneira de levantar o corpo, por meio de sarilino**, para tirar o couro e o sangue com mais cômodo e mais satisfactorio. Naturalmente sangra-se o animal logo se acha estendido na calcada.
- e. Laços
- f. Sarillho”⁶⁸ (grifo meu)

⁶⁷ SANT`ANNA, Nuto. *São Paulo Histórico: aspectos, lendas e costumes*. São Paulo, 1944. p. 231-233.

⁶⁸ SANT`ANNA, Nuto. *Op.cit.* p.231-233.

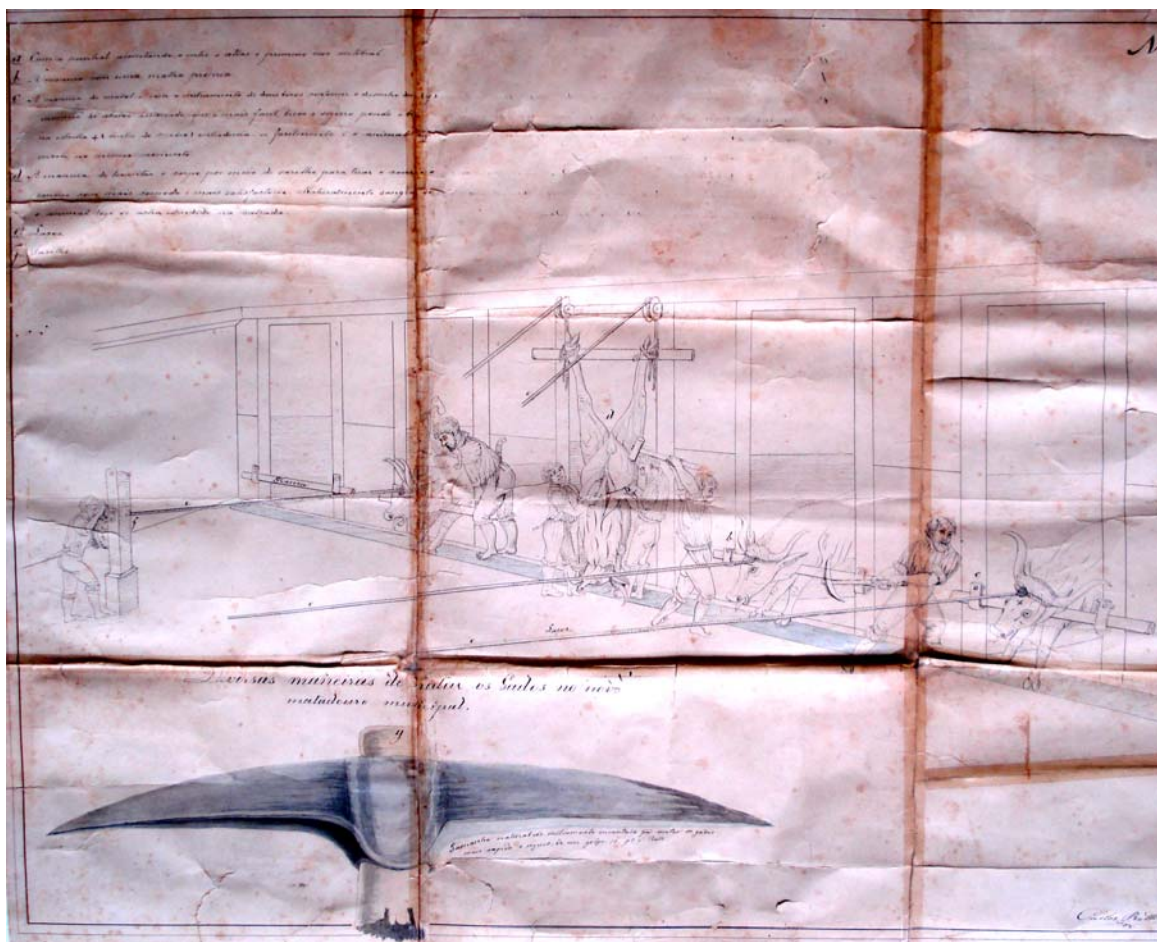


Figura 59. Desenho do Carlos Rath sobre a maneira mais fácil de se matar o gado.

Fonte: Arquivo Histórico Municipal



Figura 60. Detalhe do desenho do Carlos Rath da picareta com duas pontas tendo 42 centímetros de extensão.

Fonte: Arquivo Histórico Municipal

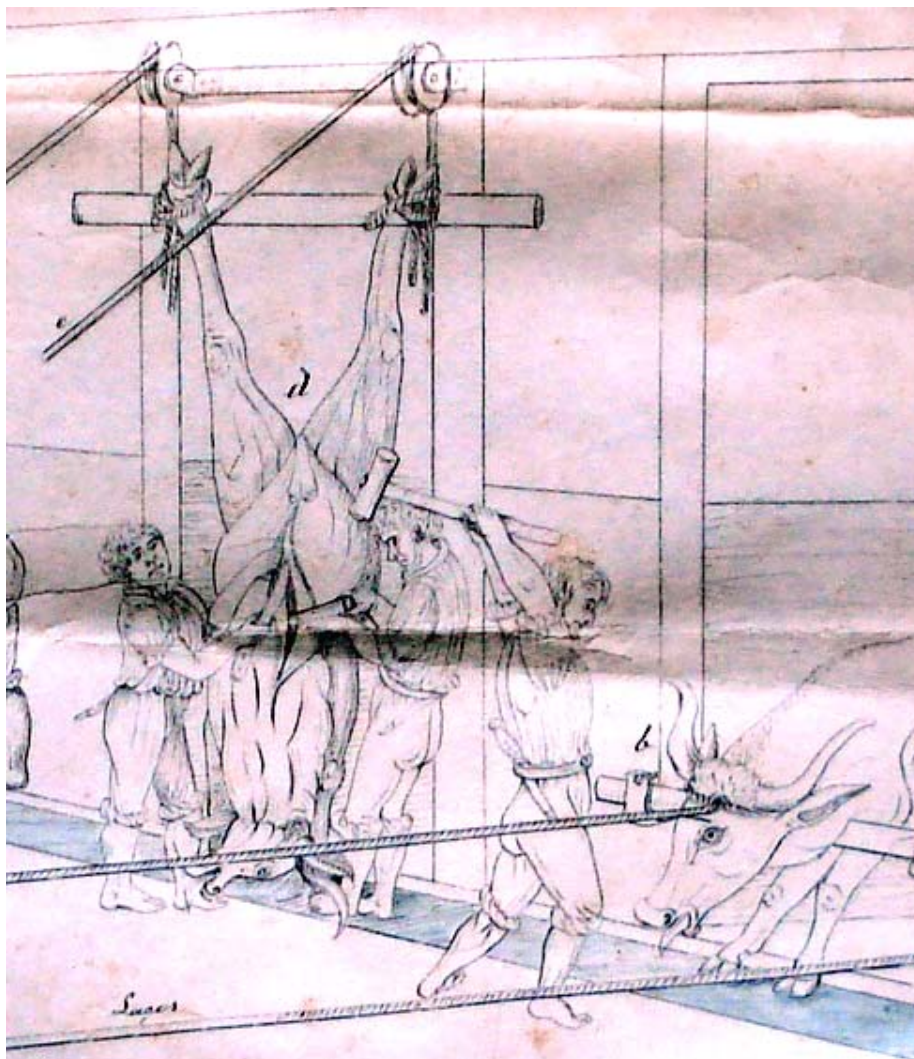


Figura 61. No detalhe do desenho observa-se a proposta do engenheiro Carlos Rath sobre a melhor maneira para fazer a matança do gado.

Fonte: Arquivo Histórico Municipal

No desenho, vê-se a arma inventada, apenas uma picareta vulgar de duas pontas, com 42 centímetros de extensão. Devia ser manejada por mão de mestre. A figura retrata o capataz que, pelo tipo, é um mulato forte, de cabelos crespos, bigode e barba, pés descalços. Tem as mangas e as calças regaçadas e provavelmente traria um facalhão à cintura, como os seus companheiros. Segundo Sant'Anna:

o instrumento do Dr. Carlos Rath, que liquidaria o animal, "*mais rápido e seguro, de um golpe só*", descreve no ar um semi-circulo trágico e fulminante. O boi, de olhos acesos e patas fincadas no

solo, fora adrede puxado sobre uma tranca por um laço de couro, o chamado sarilho, que lhe ataram sob os chifres, tendo a outra ponta presa a uma roldana, manejada por outro individuo.⁶⁹

Quanto à invenção, tratou-se dela em reunião da Câmara Municipal a 26 de Março de 1874, sendo aprovados os métodos propostos por Carlos Rath, e solicitando-se que se enviasse ao Governo da Província comunicação sobre tal decisão.

a Comissão Permanente a quem foi presente a **exposição do Doutor Carlos Rath sobre o methodo por elle indicado para a matança do gado** destinado ao consumo da cidade por um processo especial, tendo em vista também o parecer da Comissão medica dado em 18 de maio do ano próximo passado junto a aquella exposição, é de parecer que se informe ao Exmo. Governado que, tendo esta Câmara de mandar construir em breve tempo um novo matadouro publico em substituição ao actual em terrenos ultimamente desapropriados para esse fim no lugar denominado – Palmeiras, **pode a Câmara nessa occasiao mandar adoptar o systema indicado pelo dito Doutor** uma vês que S. Exa. Julgue preferível a qualquer outro..

Este parecer permite vislumbrar também informações sobre as decisões relativas à localização do novo Matadouro Público. Percebe-se que no bairro de Santa Cecília também havia sido cogitada a escolha de um terreno, no local onde existiu a chácara que deu o nome à Rua das Palmeiras. Todavia, a Câmara deu preferência ao bairro da Vila Clementino onde, enfim, foi instalado o novo Matadouro Público, mais tarde conhecido como Matadouro da Vila Mariana, que substituiu inteiramente o velho e histórico Matadouro da Rua Humaitá.

Diante da importância econômica e política que assumia a cidade de São Paulo neste período, o governo provincial de João Theodoro Xavier de Mattos (1872-1875) aplicou quase metade do orçamento da província em melhorias urbanas. Dentre suas preocupações, esteve a de dessecar lugares pantanosos da cidade e tratar das inundações da Várzea do Carmo, em

⁶⁹ SANT'ANNA, Nuto. *Op.cit.* p.231-233.

decorrência dos transbordamentos que o rio Tamandateí acarretava. Em seu governo, entre os anos de 1873 e 1874, transformou parte da Várzea do Carmo em parque com a construção de um canal para esportes náuticos e banhos. Essas obras drenaram as águas de parte da várzea, buscando arborizá-la, improvisando um pequeno jardim chamado de Ilha dos Amores.

Os melhoramentos urbanos da gestão de João Theodoro são acompanhados de mudanças legislativas. No ano de 1875, uma resolução manda publicar e executar o novo Código de Posturas da Câmara Municipal da Capital, apresentando no Título X artigos sobre o Matadouro Público, seu asseio e economia, açougues públicos e condução de carne verde.

Sobre a higiene da carne, o novo código prevê:

Art. 129. Os talhos onde for vendida a carne, terão **balcões com tampo de mármore: ganchos de ferro** para nelles serem dependurados os quartos de carne, e **pannos brancos e asseitados** para livrar a mesma carne do contacto immediato com a parede. Estes pannos **serão mudados diariamente**, e bem assim, avental de que deve usar o carnicheiro.

Art. 131. **Os cortadores ou vendedores de carne**, no trabalho **terão sempre um avental** que cubra a parte anterior do corpo, desde o pescoço até os joelhos. Usarão de serrotes apropriados para o corte da carne com ossos, e servi-se hão de balanças de metal que não sejam nocivas a saúde, as quaes, bem como o **balcão e o lugar onde cortarem a carne, conserva-se-hão bem asseitados**.

Art. 138. **Não serão conservadas amontoadas, nos lugares em que forem mortas, as rezes de um dia para o outro**; e os despejos das mesmas rezes mortas serão no mesmo dia retiradas pelo carnicheiro.⁷⁰ (grifo meu)

Este novo Código de Posturas apresenta ainda a preocupação com o transporte da carne em carros cobertos e com venezianas para a ventilação e no

⁷⁰ Coleção das Leis promulgadas pela Assembléia da Província de São Paulo, 1835 a 1889. Arquivo Histórico Municipal Washington Luís, São Paulo. Referencia: R. 340.13 (816.1) "18" – S 241.C

título XI, apresenta artigos sobre a Policia dos mercados, casas de negócios e pesca.

Art. 146. Além da Praça do Mercado existente e que serve de centro á compra e venda unicamente de gêneros alimentícios, haverá a Praça de Verduras, onde unicamente é permitida a venda de legumes, fructas, etc. bem como outro qualquer comestível, devendo, porém, o Fiscal prohibir que sejam coduzidos em tableiros ou vasilhas immundas, ou que vendão taes objectos em estado tal que possa prejudicar a saúde publica.

§ Único. Enquanto não estiver concluída a referida Praça de Verduras, a Câmara designará lugar próprio para aquelle Mercado. A disposição deste artigo não impede que as quitandeiras merquem pelas ruas.⁷¹

Com relação à escolha do local para a construção do Matadouro, a Comissão encarregada apresenta um parecer à Câmara, no qual destaca a inconveniência da construção de um matadouro no terreno comprado pela câmara nos campos das Perdizes, próximo ao Rio Pacaembu, pois em poucos anos acreditavam que o mesmo estaria dentro da cidade na medida em que a Câmara havia concedido datas nas suas proximidades. O mesmo parecer aponta para a escolha definitiva do local para a construção do novo Matadouro Público o local denominado Rincão do Sapateiro:

Considerando que, de parte o que diz a hygiene, a questão mais importante é attender na collocação de um matadouro é a comodidade dos marchantes. Considerando que os **marchantes**, quase unanimemente, **reclamão contra a colocação do novo matadouro nos Campos das Perdizes e dos Pinheiros, por falta de pasto** e mais ainda por haver herva nas poucas pastagens existentes. Considerando a importância desta allegação. E mais ainda considerando que o terreno para este fim comprado pela Câmara, denominado **Pacaembu, no Campo das Perdizes**, ao defeito allegado une também **o de ficar em poucos annos dentro da povoação, visto que a Câmara esta concedendo datas nos terrenos do mesmo Campo das Perdizes, alem do Pacaembu**, a Commissão encarregada da escolha do lugar para a construção do novo matadouro, propõem que fique definitivamente escolhido o lugar denominado – **Rincão do Sapateiro** e que se chame concurrentes para apresentação de

⁷¹ Coleção das Leis promulgadas pela Assembléia da Província de São Paulo, 1835 a 1889. Arquivo Histórico Municipal Washington Luís, São Paulo. Referencia: R. 340.13 (816.1) "18" – S 241.C

plantas apropriadas a este local, dentro do praso de cinco meses, a contar dos editaes, com as condições seguintes:

Proporção para o corte de cem reses, sessenta porcos e cinqüenta carneiros, com todo aperfeiçoamento conhecido para esta sorte de construção, não só em relação ao aceio, como também em relação a facilidade da matança, do corte e ao aproveitamento do sebo e do couro.⁷²

Em 1884 foi também realizado um concurso para o projeto do novo Matadouro Público. O engenheiro Alberto Kuhlmann venceu o concurso, ficando em segundo lugar Ramos de Azevedo. (ANGRIMANI, 1999, p.24).

No Ofício de 14 de abril de 1886, a Câmara Municipal compromete-se com a Assembléia Legislativa em concluir as obras em setembro do mesmo ano e solicita uma verba de 21 contos de réis. Neste Ofício fica confirmado que com o aumento da população o número de abates diários também se intensificaria e o espaço tornar-se-ia insuficiente: “visto o crescido número de rezes que diariamente ali se abatem e a ser de espaço acanhado e, além disso, traz para a cidade os resíduos do mesmo”.⁷³ (ANEXO 12)

Em 1886 a estrada de ferro que, saía da Liberdade indo até Santo Amaro, passando pelo centro do Bairro de Vila Mariana, veio dar mais vida e importância ao bairro. (MASAROLO, 1971, p.26)

Em 5 de janeiro de 1887 seria inaugurado o Matadouro da Vila Mariana (ANEXO 13) e em junho do mesmo ano, seria desativado o Matadouro da Rua Humaitá. O centro da cidade livrava-se do mau cheiro e a municipalidade resolvia o problema “empurrando” os vapores poluentes para um pouco mais longe da zona central.

No novo Matadouro, as boiadas para o corte vinham do Ipiranga e da Lapa.

⁷² Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1884). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo. p.99.

⁷³ Ofício da Câmara Municipal (1886). Documento pesquisado no Arquivo do Acervo Histórico da Assembléia Legislativa de São Paulo.

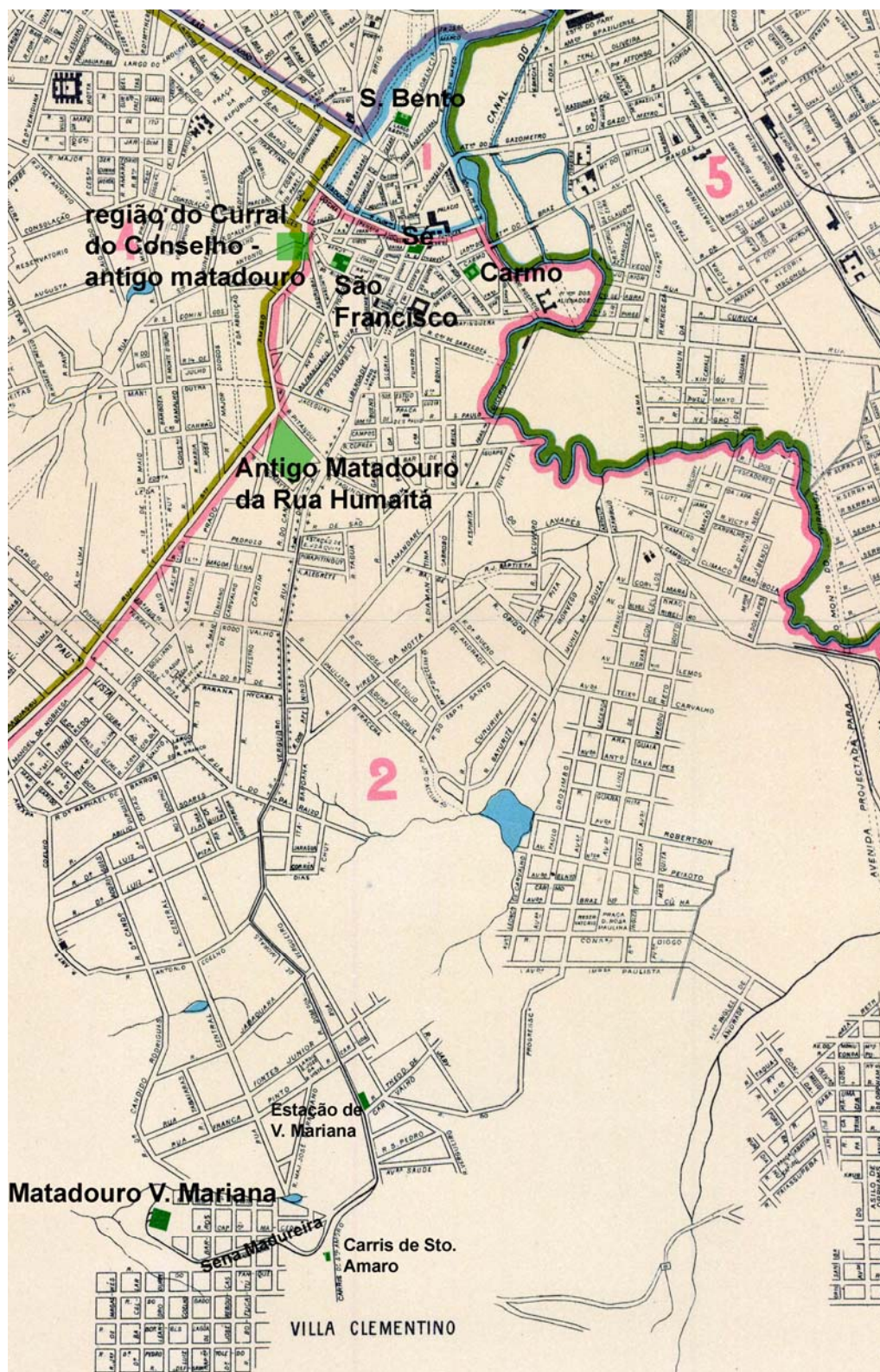


Figura 62. Recorte da *Planta Geral da Capital de São Paulo* organizada sob direção do Dr. Gomes Cardim, intendente de obras em 1897. Destaque para o Antigo Matadouro (Curral do Conselho) que localizava-se próximo ao núcleo urbano, para o Matadouro da Rua Humaitá da década de 1850, e o Novo Matadouro Municipal construído na Vila Mariana. **Planta completa no ANEXO 20.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.



Figura 63. Recorte da *Planta Geral da Capital de São Paulo* organizada sob direção do Dr. Gomes Cardim, intendente de obras em 1897. Na ampliação da região do Matadouro Municipal da Vila Mariana nota-se a presença da estrada de ferro Carris de Sto. Amaro. **Planta completa no ANEXO 20.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.



Figura 64. O Matadouro da Vila Mariana estava situado bem distante do núcleo urbano, numa região pouco ocupada.

Fonte: Figura pesquisada na Biblioteca Mario de Andrade. Álbum de São Paulo, 1889.



Figura 65. Matadouro Vila Mariana. Antes o transporte era feito com veículos simples

Fonte: REIS FILHO, Nestor Goulart. *Aspectos da história da engenharia civil em São Paulo, 1860-1960*. São Paulo: Livraria Kosmos, 1989. p.83.



Figura 66. Matadouro Vila Mariana. Bonde para transporte da carne entrava no pavilhão.

Fonte: REIS FILHO, Nestor Goulart. *Aspectos da história da engenharia civil em São Paulo, 1860-1960*. São Paulo: Livraria Kosmos, 1989. p.81.



Figura 67. Estacao Vila Mariana.

Fonte: REIS FILHO, Nestor Goulart. *Aspectos da historia da engenharia civil em São Paulo, 1860-1960*. São Paulo: Livraria Kosmos, 1989. p.77.

No relato do memorialista Pedro Domingos Masarolo podemos observar como era o dia-a-dia do Matadouro e como era o seu transporte:

a passagem das boiadas pelo bairro era sempre um acontecimento... O povo, ao grito: “a boiada”, corria e se escondia atrás do primeiro cercado que encontrasse a frente ou entrava na primeira porta que achasse aberta. **Vinham eles num tropel e em meio à poeira os boiadeiros a cavalo de um para outro lado esporeando os animais, gritando e banindo os chicotes.** Este espetáculo dava a impressão de uma legião de demônios saídos do inferno. (MASAROLO, 1971, p.42)

Esse relato nos dá a idéia do quão importante era a fiscalização e regulamentação do trânsito do gado pelas ruas da cidade.

Masarolo coloca ainda as condições das instalações do novo Matadouro:

O prédio do Matadouro era uma **boa construção para aqueles tempos**. As partes internas eram amplas e as instalações de

matança mais moderna que as do antigo. **Depois do abate a carne verde era também transportada para o mesmo tendal do Largo São Paulo.** Agora esse transporte era feito de trem até a estação de São Joaquim e dali então, em carroções apropriados até o tendal. Ao lado do Matadouro, pouco tempo depois foi construído também o **curtume**, de onde saía um córrego de água sempre tinta de sangue (o córrego do Sapateiro). (MASAROLO, 1971, p.43)

Segundo Masarolo, os bois eram sacrificados “a golpes de lança na nuca, por um magarefe que ficava no alto de uma plataforma sobre o corredor para onde os bois eram tangidos”. (MASAROLO, 1971, p.43)

A Lei 1 de 1892 determinava ser atribuição do Intendente de Higiene e Saúde Pública o controle da matança do gado. Competia aos veterinários o controle das reses, assim como as carnes, “julgando-as adequadas ou não ao consumo”.⁷⁴

Para melhor verificação dessa condição é constituído em 1898 o Tendal junto à Praça São Paulo. “As carnes julgadas próprias para o consumo eram carimbadas e transportadas em carros apropriados para o Tendal”.⁷⁵ A fiscalização da matança verificava se ocorria alguma moléstia contagiosa e se as condições de abate eram apropriadas. “Os relatórios dos intendentes davam importância particular ao funcionamento do Matadouro e conseqüente serviço sanitário para inspeção das reses”.⁷⁶

⁷⁴ A Secretaria de Higiene e Saúde da cidade de São Paulo: história e memória, documentos comemorativos de quadragésimo aniversário. *Op. cit.* p. 35.

⁷⁵ A Secretaria de Higiene e Saúde da cidade de São Paulo: história e memória, documentos comemorativos de quadragésimo aniversário. *Op. cit.* p. 35.

9. As três praças de mercado na cidade de São Paulo no final do século XIX

Com relação aos pontos de venda de mercadorias, eram três os centros de abastecimento da cidade de São Paulo no último quartel do século XIX: o Mercado Público da Rua 25 de Março, no princípio da Rua Formosa, o Mercado de São João e o Mercado da Concórdia no Brás.

O Mercado de São João foi construído no local em que antes existiram pequenos e antigos prédios situados na Rua do Seminário e pertencentes à Santa Casa de Misericórdia. Esses pequenos prédios foram desapropriados, em fins de 1886, pela Câmara Municipal, pela quantia de 28 contos e sua demolição foi autorizada pela Câmara para que se fizesse no local o Mercado de São João, cuja inauguração aconteceu em 30 de junho de 1890. (MARTINS, 2003, p.550). Esse mercado de São João, de paredes e teto metálicos, era destinado para a comercialização de frutas e verduras.

Em 13 de Fevereiro de 1874, a Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo havia concedido a:

Felix Guimarães o privilegio por cincoenta annos para por si ou companhia organisada, construir nos logares que mais convier à seus interesses e à commodidade publica desta Capital, **Praças de Mercado de ferro fundido, semelhantes as que existem na Corte para a venda de verduras, carne verde e outros generos.**⁷⁷ (grifo meu) (ANEXO 14)

⁷⁶ A Secretaria de Higiene e Saúde da cidade de São Paulo: história e memória, documentos comemorativos de quadragésimo aniversário. *Op. cit.* p. 35.

⁷⁷ Pedido de concessão de privilegio para construção do mercado em ferro. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. CJ75. 010



Figura 68. Figura pesquisada na Biblioteca Mario de Andrade. Cartões Postais de São Paulo 1900.

Fonte: Guilherme Gaensly. *Mercado de São João*. Disponível no site da Biblioteca Mario de Andrade.

A freguesia do Brás, nos primeiros anos, era pouso de viajantes e romeiros no caminho ao Rio de Janeiro. O Largo da Concórdia é localizado nesse bairro, que teve uma vida cultural intensa no começo do século XX. Em 1887, o trem chegava ao Brás e a região se consolidou como bairro industrial e proletário de forte presença de imigrantes, principalmente italianos.

O Mercado do Largo do Riachuelo, depois Largo da Concórdia, fecha, juntamente com os outros dois mercados, esse conjunto de centros de abastecimento da cidade. Esse mercado foi inaugurado em 1892 e teve vida curta, pois não atraiu a população do Brás. Bresciani transcreve um trecho da fala de Moreira Pinto que, ao mencionar o Mercado do Largo do Riachuelo, em 1900, salienta ser “o mais elegante, posto que menos concorrido”. (BRESCIANI, 1992, p.11).

Um edifício quadrangular, tendo no centro um pátio com um chafariz e aos lados diferentes casas de negócios. É todo rodeado por duas galerias interiores, com o madeiramento em forma de xadrez. Tem quatro portas de entrada e quarenta e oito janelas. (Alfredo Moreira Pinto *apud* BRESCIANI).

Nesse mesmo ano, a prefeitura declara-o em estado de decadência, pois a procura e maior venda de gêneros alimentícios estava concentrada nos

outros dois mercados.

O Mercado de São João, o Mercado da 25 de Março e o do Riachuelo formavam os três centros abastecedores da cidade. O Matadouro da Vila Mariana completava-os, abatendo e fornecendo para os açougues da cidade carne com qualidade. Bresciani confirma que assim “substituíam as antigas e precárias vendas da Rua das Casinhas bem no coração do núcleo central antigo”. (BRESCIANI, 1992, p.10).

Em 1898, a cidade contava portanto com três mercados, como mostra o Relatório da Intendente:

...os três mercados da cidade, nas ruas 25 de Março, São João e do Largo da Concórdia, com todos os seus compartimentos alugados e em condições de prosperidade, são bem administrados e nelles é rigorosamente exercida fiscalização permanente, não só pelas respectivas administrações, como pelos fiscaes sanitários e guardas da Intendencia, observando-se nesses estabelecimentos o Regulamento que baixou com o Acto Executivo nº 10, de 23 de outubro de 1896.

A 15 de outubro inaugurei, junto ao mercado de tropeiro e como dependência do da rua 25 de Março, que a Intendência de Obras mandou construir aproveitando o material do antigo mercado do largo do Reachuelo. Este novo estabelecimento trouxe a grande vantagem de se retirar das ruas o comércio de verduras e de tripas, que nelle se acha localizado ao abrigo das interperies e sob immediata inspecção sanitária.

Com a installação desse mercadinho, não augmentei o número de empregados, tornando-o dependência do mercado grande, mas é indispensável que creeis neste mais dois logares de varredor, conforme já pedi, afim de não ser prejudicado o serviço de limpeza que alli deve ser rigorosamente mantido.

Em seu parecer o Intendente destaca as preocupações com as condições higiênicas destes estabelecimentos:

Quanto às condições dos edificios dos mercados de São João e 25 de Março, são péssimas no primeiro e algumas obras de hygiene são necessárias no último. Já tive occasiões de reclamar da Intendência de Obras a execução de reformas e concertos em taes edificios, tendo sido de taes obras confeccionados planos e orçamentos, sem que até hoje qualquer providencia fosse tomada.

O estado do mercado da rua João é realmente lastimável, bem como as suas dependências na área externa que lhe fica próxima, sendo ainda insuficiente e má a canalização de água para lavagem do estabelecimento e não tendo fácil escoamento as águas servidas, pelo mau estado ou defeito dos exgottos naquele logar.

O mercado da Praça de São Paulo declarei extinto a 6 de agosto, aproveitando o seu pessoal no Deposito de Carne, de acordo com a lei nº 344, de 12 de março de 1898.

Esse mercado estava em completo abandono, pela falta de locatários, só causando prejuízos a sua permanência.⁷⁸



Figura 69. Recorte da Planta da Capital do Estado de São Paulo e seus arrabaldes, desenhada e publicada por Jules Martin em 1890.

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.

Sobre as obras e melhorias no serviço público aplicadas à cidade de São Paulo, de acordo com Eudes Campos:

⁷⁸ Relatório do Intendente da Polícia e Higiene, 1898. In: *A Secretaria de Higiene e Saúde da cidade de São Paulo: história e memória, documentos comemorativos de quadragésimo aniversário*. p.66, 67.

o desenvolvimento de uma pujante riqueza gerada pela economia do café proporcionaria condições para que empresários, alguns deles fazendeiros, se mostrassem interessados em expandir seus negócios, ingressando em atividades econômicas urbanas. (CAMPOS, 1997).

A partir de 1894, as exportações de café de Santos, passando por São Paulo, superam até mesmo as do Rio de Janeiro, causando um grande impacto urbano e social na cidade de São Paulo, que será sentido no início da República.

Conclusão

As idéias discutidas nos capítulos anteriores procuram reforçar a hipótese de que a cidade de São Paulo não estava isolada e estagnada, nem comercialmente, nem culturalmente, sobretudo no período entre o final do século XVIII e as primeiras décadas do século XIX. Boa parte da literatura sobre a história da urbanização da cidade de São Paulo dá ênfase às mudanças significativas na cidade no último quartel do século XIX decorrente da introdução do complexo ferroviário vinculado à cultura do café. Todavia, a literatura recente sobre a dinâmica urbana da cidade de São Paulo, se contrapondo à noção de um isolamento da cidade no território e destacando, entre outros, a sua posição geográfica, revela que desde o final do século XVIII, com a lavoura da cana-de-açúcar, a cidade desenvolveu uma movimentação no comércio, fruto da localização estratégica, ponto de passagem para Santos. As tropas que faziam o transporte das mercadorias na época, estavam muito presente no cotidiano da cidade, fortalecendo a categoria dos comerciantes, tanto os que trabalhavam no ramo do comércio especializado que o tropeirismo gerava, oferecendo manutenção de selas, esporas e outros objetos de uso dos tropeiros, como os que vendiam os gêneros alimentícios que abasteciam a própria tropa. É importante destacar que esta economia era modesta, mas englobava índices elevados de recursos monetários, tendo uma importância significativa para a dinâmica urbana da cidade.

A partir deste novo olhar sobre as dinâmicas urbanas da cidade desde o tropeirismo, procuramos demonstrar que, embora São Paulo não apresentasse um desenvolvimento urbano similar ao de outras cidades, sobretudo as litorâneas, a cultura profissional dos médicos, engenheiros, arquitetos e administradores presentes na cidade desde o final do século XVIII, colocam em questão o isolamento da cidade na medida em que percebe-se aqui a circulação das teorias médicas e das práticas no campo da engenharia visando sanear a cidade e melhorar as condições de salubridade são as mesmas da cultura profissional do período. São Paulo estava, portanto, em sintonia com os saberes da medicina, da engenharia e das prescrições edilícias que circulavam na Corte e na Europa.

Neste contexto, o foco deste trabalho foi a investigação de como a circulação dessas teorias foram incorporadas pelos administradores da cidade através das Posturas e Regulamentos que interferiram na localização e funcionamento dos estabelecimentos ligados ao comércio de gêneros alimentícios, aos mercados e às quitandeiras, e aos estabelecimentos ligados ao comércio e distribuição da carne, como os matadouros.

Ao analisar a planta da cidade de São Paulo de 1810 (ANEXO 16), podemos observar que a parte compacta da cidade ainda se restringia a área entre os rios Anhangabaú e Tamanduateí. O rio Anhangabaú desaguava no rio Tamanduateí e tinha como afluentes os córregos do Bexiga e do Guacu, “onde se estabeleceram muitos pastos e pousos de tropas, principalmente no Bixiga e no Lavapé, regiões a partir das quais os animais de transporte e comércio facilmente tomavam o rumo de Santos” (MOURA, 2005, p.28).

Na mesma planta de 1810, é possível observarmos as novas ruas na margem oeste do Anhangabaú. Estas ruas eram retas e as quadras quase todas retangulares. O acesso se dava pelas ruas de São João, da Palha e da Consolação. Embora as terras tivessem sido loteadas, ainda eram pouco ocupadas, com poucas edificações. O Brás era um bairro que nascia, porém, ficava separado da cidade pela várzea do Tamanduateí (LANGUENBUCH, 1971, p.9). A cidade era circundada, ainda, por um cinturão de chácaras, que além de terem fins agrícolas também exerciam a função residencial. O Bairro da Luz tinha acesso pela Rua da Constituição e pela Rua Alegre. Havia o Jardim Público, o Convento da Luz e o pouso para tropeiros. Ao lado do Jardim havia um terreno destinado para o projeto do Hospital Militar.

Pela planta de 1810, podemos analisar que o bairro do Bexiga estava pouco edificado. As primeiras casas estavam junto ao caminho de Santo Amaro. As Ladeiras de São Francisco, do Ouvidor, e de Santo Amaro, que davam acesso para o paredão do Piques, estavam bem edificadas.

Quanto ao futuro da cidade, este estava reservado às regiões situadas ao Norte e a Oeste, pois as possibilidades de expansão eram muito limitadas. O Brás encontrava-se afastado do centro pela várzea alagadiça do Tamanduateí, e

ao Sul, concentravam-se alguns dos equipamentos poluidores e de desprestígio, como o cemitério dos aflitos, a Santa Casa e Curral do Conselho. Apropriadas ao uso residencial urbano das camadas sociais superiores só restavam a Luz, ao Norte, e a *Cidade Nova*, a Oeste (CAMPOS, 1997, p.204).

Os edifícios ligados às atividades consideradas prejudiciais para a saúde pública, como matadouros e mercados, eram objetos de preocupação e ação da Câmara que também incluía em suas responsabilidades a partir da lei de 1º de outubro de 1828 a verificação da qualidade das mercadorias comercializadas, que pudessem colocar em risco a saúde da população.

Buscou-se desta maneira controlar tudo o que pudesse favorecer a propagação de doenças, como as construções em estado insalubres, as áreas pantanosas, córregos sujos, a má qualidade da alimentação, os cemitérios e as práticas de sepultamento, os matadouros e os mercados.

As mudanças concretas só aconteceram em meados do século, no entanto o que nos interessou foi analisar como a Câmara Municipal, que ficou responsável pela saúde pública da cidade após a Lei de 1 de outubro de 1828, discutiu estes equipamentos considerados propagadores dos miasmas e das doenças, mostrando uma sintonia com as preocupações que estavam presentes na Europa desde o século XVIII.

Havia toda uma preocupação com a localização desses equipamentos, tanto com relação à proximidade do núcleo urbano, como com os ventos dominantes que levavam para a cidade os ares contaminados. Essas preocupações estão presentes nas Atas de sessões da Câmara e nos demais documentos analisados, sempre tentando melhorar as condições de salubridade da cidade. No caso dos matadouros, outro ponto que incomodava era que os restos dos animais eram jogados nos córregos que corriam para a cidade levando todas as impurezas.

O Curral do Conselho, antigo matadouro da cidade, localizava-se próximo ao núcleo urbano gerando incômodos para a população. De acordo com o parecer do Sr. Luz encontrado nas Atas da Câmara Municipal do dia 21 de julho de 1830, podemos observar que essas preocupações já estavam presentes nas

discussões da Câmara no início do século XIX, logo após a lei de 1828. Este parecer aponta que a localização do Curral do Conselho, por estar em posição “visinha e sobranceira a cidade” na “direção dos ventos dominantes”, era contrária ao bem público.⁷⁹

Os moradores das proximidades do antigo matadouro através do abaixo-assinado realizado em 1837, alegavam que tal equipamento era “foco de moléstias” e que tinham que conviver com as “exalações pútridas e pestilentas” que eram contra todos os “princípios de hygiene e salubridade publica” (CAMARGO, 1995).

As preocupações com o antigo matadouro estavam presentes também nos relatórios que os presidentes da Província encaminhavam à Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo. No ano de 1845 o presidente Manuel da Fonseca Lima e Silva relatou que a construção de um Matadouro Público era “uma das mais palpitantes necessidades”.⁸⁰

Nesses exemplos de documentos citados acima observamos o debate e as propostas que revelavam a sintonia dos saberes médicos do período.

Em meados do século, as epidemias, ou mesmo o medo delas, impulsionaram a formação de Comissões compostas por vereadores, médicos e farmacêuticos, para avaliar as condições higiênicas de vários estabelecimentos e para estudar e escolher terrenos para a construção e/ou deslocamento dos mercados e matadouros. É a partir da década de 1850 que importantes obras são realizadas na Capital, como o novo Matadouro da Rua Humaitá (1852) e o Mercado Público localizado na Rua 25 de março (1859).

Com a construção do Mercado Público da Rua 25 de março o comércio dos gêneros alimentícios, que na primeira metade do século XIX era realizado nas Casinhas que localizavam-se no núcleo urbano, foi transferido para a Várzea do Carmo. As Casinhas localizavam-se na acrópole no chamado triangulo comercial,

⁷⁹ Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo. Parecer do Sr. Luz do dia 21 de julho de 1830. Documento impresso consultado no Arquivo do Estado de São Paulo. p. 201-206.

⁸⁰ Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo pelo exmo. presidente da mesma província, Manuel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1845. São Paulo: Typ. de Silva Sobral, 1845.

bem no centro da cidade, trazendo incômodos à população. Quando o Mercado da Rua 25 de março foi construído, este comércio foi deslocado para a Várzea do Carmo, local considerado “fundo” da cidade.

É também na segunda metade do século que os regulamentos são confeccionados. A partir do momento que estes edifícios são de responsabilidade das Câmaras, pertencendo à municipalidade, há necessidade dos regulamentos que ditavam os horários que deveriam abrir e fechar ao público, as responsabilidades dos empregados e tudo que dissesse respeito ao funcionamento, ordem e asseio tanto do matadouro como do mercado.

O Regulamento do Matadouro Público da cidade de São Paulo foi confeccionado em 1858. E em 2 de março de 1872 a Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo decreta a Resolução do Regulamento para a Praça do Mercado revogando o de 1867.

Observando o mapa feito por Carlos Rath em 1868 (ANEXO 19) podemos acompanhar as aberturas de novas ruas, a localização de novos loteamentos e os limites da cidade. Observa-se a indicação de uma nova demarcação viária na região da Luz, decorrente, dentre outros fatores, da inauguração da ferrovia inglesa de Santos a Jundiaí no ano anterior. No centro novo identifica-se o loteamento das chácaras do Barão de Itapetininga e do Campo Redondo, e também na freguesia de Santa Ifigênia. “A várzea do Carmo continuou constituindo um obstáculo à ocupação, e a freguesia do Brás quase não esta representada nesta planta. Apenas cinco ruas foram contempladas, destacam-se a do Brás, Gasômetro e a estrada da Mooca” (BASTOS, 2001, p.53).

O Matadouro da Rua Humaitá embora tenha sido construído em local mais distante do centro, os problemas dos ventos e das águas que corriam para a cidade não foram totalmente resolvidos. Tal como no antigo, o sangue, o lixo e os detritos dos animais abatidos eram lançados no Anhangabaú, no entanto o novo matadouro estava sujeito a um código sanitário mais rigoroso, que exigia instalações higiênicas e exame médico de cada animal.

Através do Ofício do Conselheiro Dr. Delegado de Polícia da Capital, de 7 de Abril de 1866, podemos observar o debate em torno da remoção do matadouro público que pautava-se na avaliação de que o mesmo era um foco de infecção. Diversos médicos foram reunidos para opinarem sobre os meios de evitar os efeitos da “moléstia pestilencial”. Entre as necessidades urgentes, lembraram “da remoção dos grandes focos de infecção, como o Matadouro”.⁸¹

Esse matadouro veio resolver, ou melhor, amenizar provisoriamente os problemas do Curral do Conselho. A solução definitiva só ocorreu no final do século com a construção do Matadouro da Vila Mariana. Em 1884 foi realizado um concurso para o projeto do novo Matadouro Público. O engenheiro Alberto Kuhlmann venceu o concurso, ficando em segundo lugar Ramos de Azevedo. O Matadouro da Vila Mariana foi inaugurado em janeiro de 1887, e em junho, o Matadouro da Rua Humaitá foi desativado.

O exemplo do matadouro é bem interessante, pois, ao olhar para o mapa, observamos nitidamente como este equipamento foi se distanciando do núcleo urbano sempre pautado em discussões que visavam melhorar as condições higiênicas da cidade de modo a evitar a contaminação do ar e das águas que corriam para a cidade.

⁸¹ Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1866). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo. p.65.

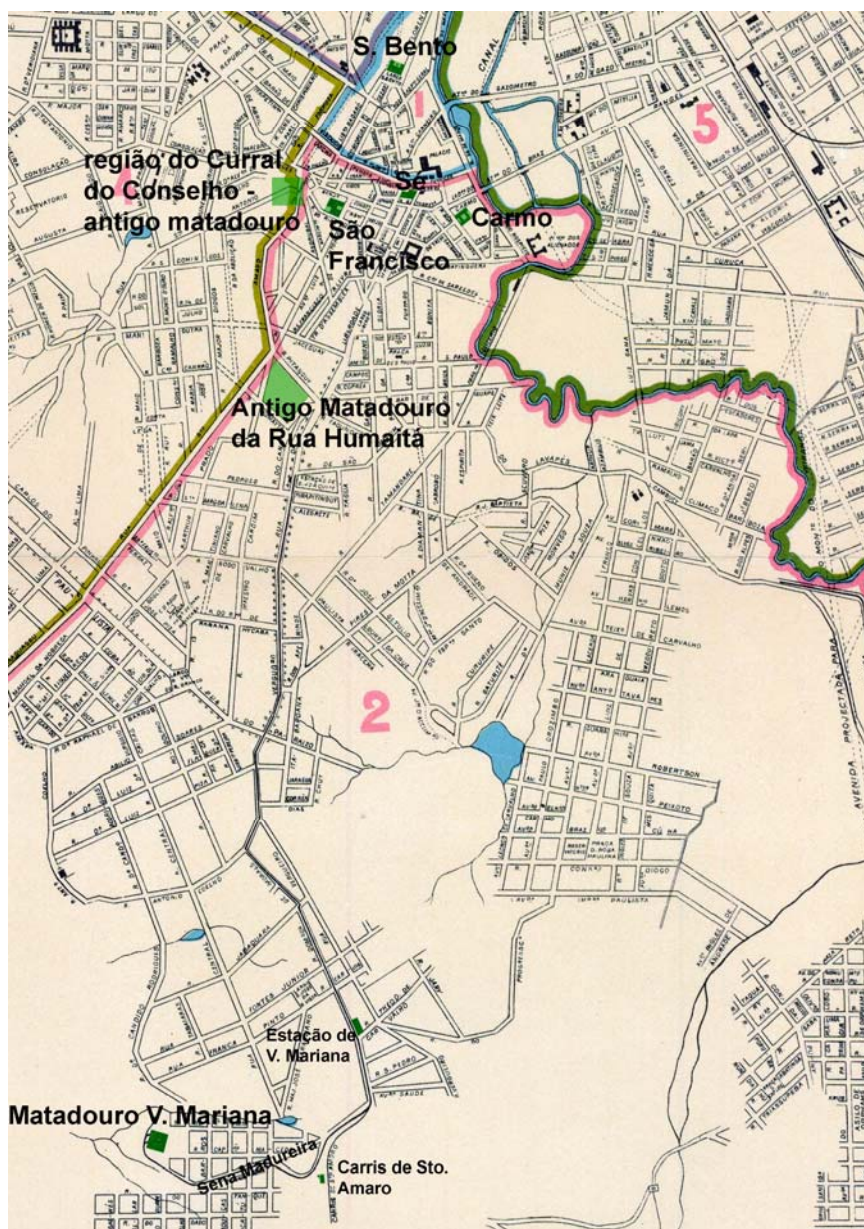
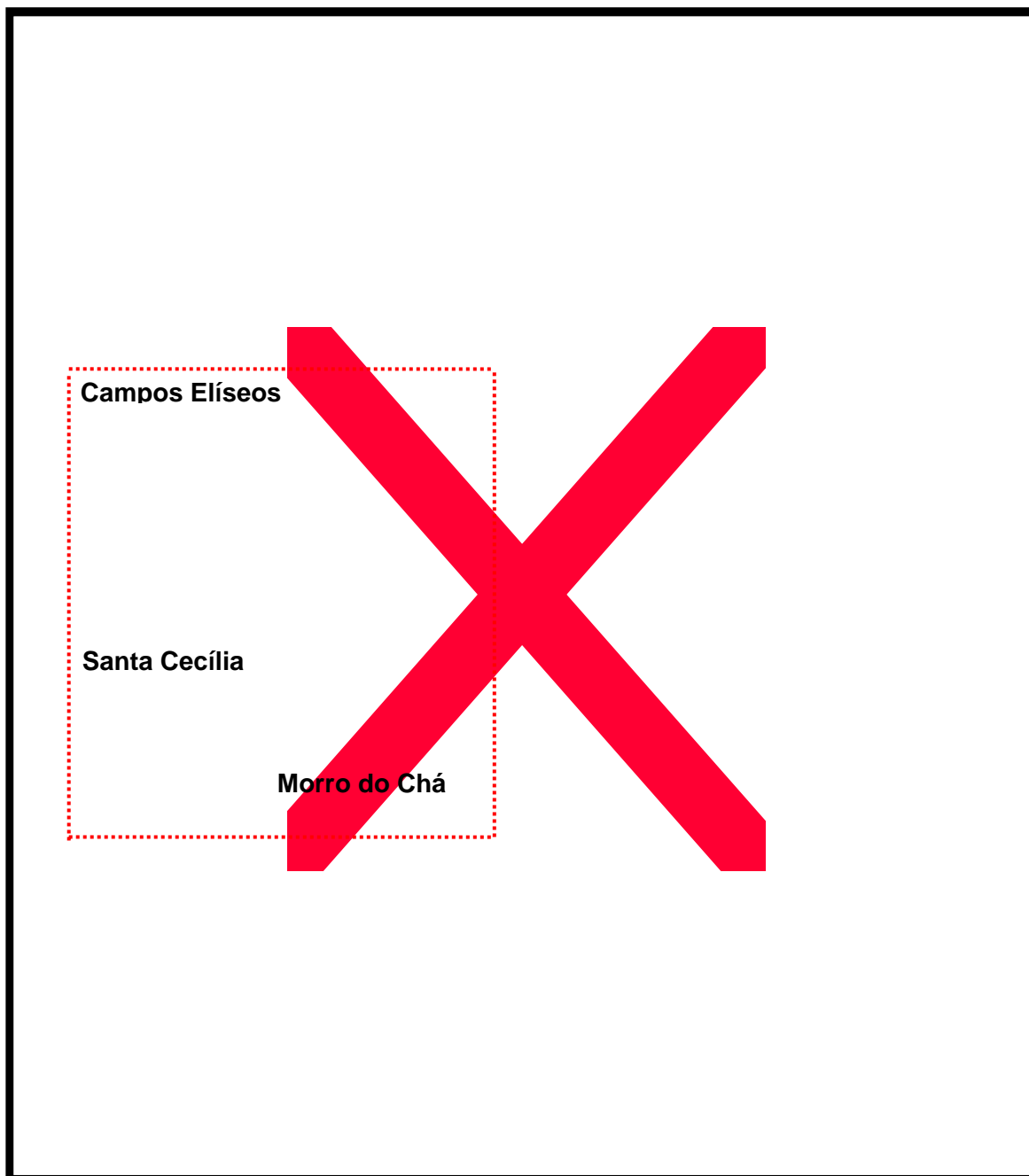


Figura XX. Recorte da *Planta Geral da Capital de São Paulo* organizada sob direção do Dr. Gomes Cardim, intendente de obras em 1897. Destaque para o Antigo Matadouro (Curral do Conselho) que localizava-se próximo ao núcleo urbano, para o Matadouro da Rua Humaitá da década de 1850, e o Novo Matadouro Municipal construído na Vila Mariana. **Planta completa no ANEXO 20.**

Fonte: Comissão do IV Centenário, 1954.

Na época da construção do Matadouro, pudemos observar através de fotos da época, que este foi construído em local bem afastado, isento de edificações. No início o transporte da carne era feito por veículos puxados por animais, depois, com a chegada do ramal Carris de Santo Amaro, este passou a ser realizado por bondes, melhorando assim, as condições de transporte da carne, garantindo sua melhor qualidade.

A *Planta da Cidade de São Paulo* de Henry B. Joyner de 1881 confrontada com as de épocas anteriores, mostra uma sensível expansão da cidade nas direções Oeste e Noroeste.

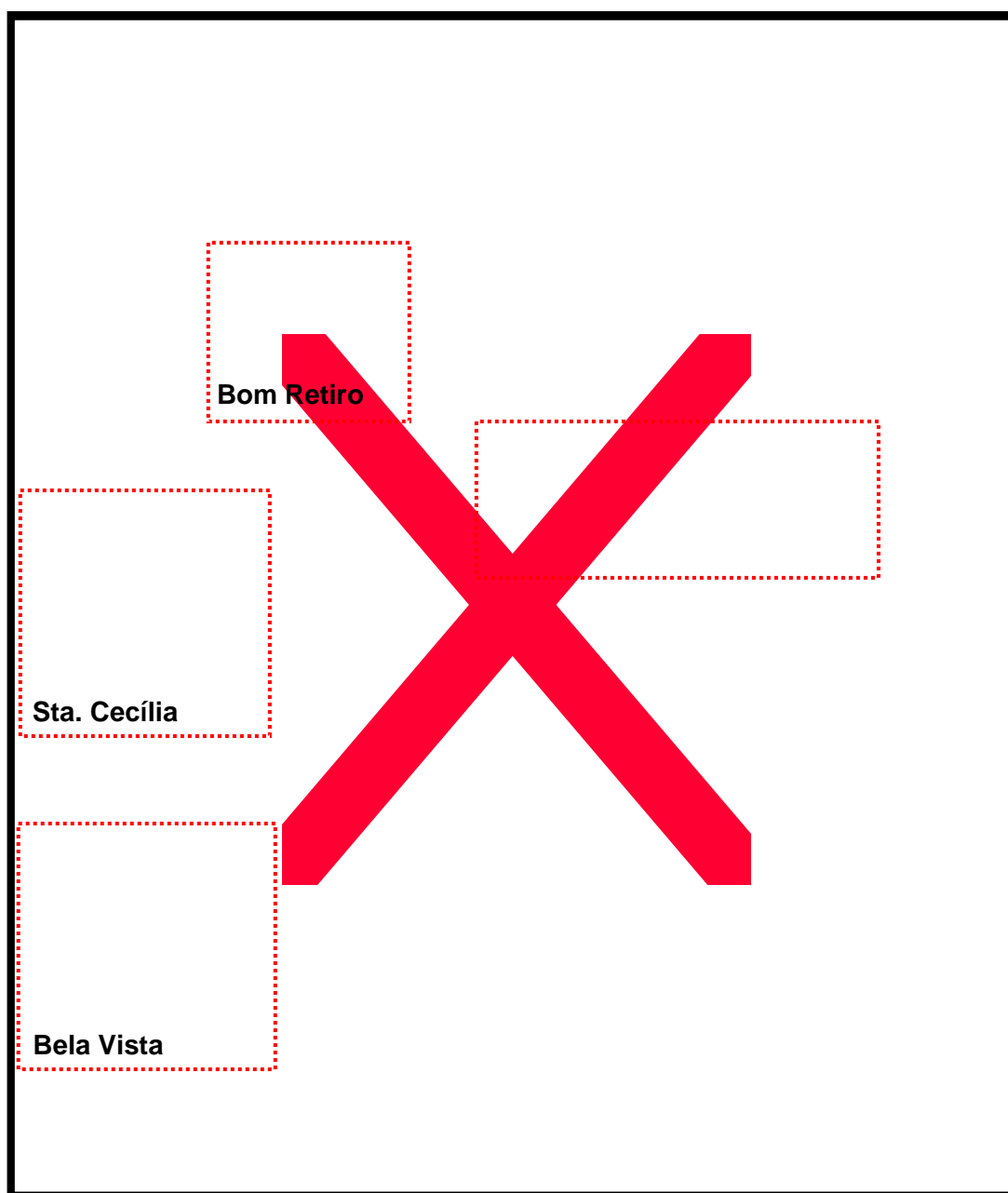


O “Morro do Chá” que foi arruado e loteado em 1876, já se achava bastante edificado, o mesmo sucedendo com o bairro de Santa Ifigênia. O bairro de Campos Elíseos, surto do loteamento da Chácara do Campo Redondo, já se achava arruado em parte, mas ainda sem construções.

No bairro do Brás a urbanização já ultrapassava, em 1881, as estações do Brás e do Norte. Paralelo a Rua do Brás em direção ao norte, existia a Rua do Gasômetro, constituindo um eixo de urbanização linear. A Rua da Mooca se achava traçada, mas ainda não atraíam o povoamento à suas margens. De

acordo com Languenbuch, nota-se que mesmo as porções mais densamente construídas dos novos bairros apresentavam grandes clarões no interior dos quarteirões, maiores que os do antigo núcleo (LANGUENBUCH, 1971, p.79).

A planta de Jules Martin, que retrata a situação em 1890, apenas nove anos decorridos da planta anterior, assinala progressos notáveis. Já aparecem arruados os bairros de Bela Vista e Santa Cecília, a área entre o bairro da Luz e o Brás, e parte do Bom Retiro (LANGUENBUCH, 1971, p.79).



Contudo, a sintonia dos engenheiros responsáveis pelas obras públicas com o discurso dos médicos nos dá uma idéia de como, ainda na primeira metade do século XIX, foram geradas as principais concepções de melhoramentos empreendidos em São Paulo do final do século ao começo do século XX. E como a construção desses equipamentos ligados ao abastecimento participa de um processo de redefinição da estrutura urbana a partir de um campo de saberes sobre o urbano, envolvendo a engenharia, a medicina e as práticas administrativas ligadas ao cotidiano da cidade.

REFERÊNCIAS

A Secretaria de Higiene e Saúde da cidade de São Paulo: história e memória, documentos comemorativos de quadragésimo aniversário. Prefeitura de São Paulo. Secretaria Municipal, Coord. por Adaiza de Oliveira Sposati. Departamento do Patrimônio, São Paulo, 1985.

ANGRIMANI, Danilo. *Vila Clementino*. São Paulo: Departamento do Patrimônio Histórico, História dos bairros de São Paulo, 1999.

Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo. (1809-1815); (1828-1830); (1831-1832); (1838); (1852-1854); (1867); (1872); (1879); (1884); (1886). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo.

BADDIN, Cássia Maria. *Sorocaba no Império: comércio de animais e desenvolvimento urbano*. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2002. 308p.

BALDIN, Adriane Acosta. *São Paulo em 1860 pelas lentes de Militão Augusto de Azevedo: a história urbana contada através das imagens*. 2006. 223fls. Dissertação (Mestrado) em Urbanismo – Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2006.

BARBOSA, Plácido e REZENDE, Cassio Barbosa. *Os Serviços de Saúde Pública no Brasil – Especialmente na Cidade do Rio de Janeiro 1808-1907 (esboço Histórico e Legislação)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1909.

BASTOS, Sênia. *A cidade por seus moradores: ação e participação dos moradores na administração da cidade de São Paulo, na segunda metade do século XIX*. Tese de doutorado apresentada na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo no curso de História. São Paulo: 2001.

BRESCIANI, Maria Stella M. *Sanitarismo e preocupações estéticas. O Mercado Central de São Paulo*. In: Seminário Internacional do Programa de Investigaciones sobre el Campo Urbano y las condiciones históricas de Mergencias de las competencias urbanísticas. Vaquerias, Argentina, 1992.

BRESCIANI, Maria Stella faz referência ao trabalho de François Béguin, “As maquinarias inglesas do conforto” in *Espaço e Debates* n. 34, São Paulo, 1991, p. 39-54, originalmente publicado em *Recherches* n. 29, dez. 1977 sob o tema *L'haleine des faubourgs*, dossiê coordenado por Lion Murard e Patrick Zylberman, Paris: Corda.

BRESCIANI, Maria Stella Martins. *Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano: Estado de São Paulo, séculos XIX e XX*. Projeto Temático FAPESP. IFCH – UNICAMP. (Instituições vinculadas: CEATEC – PUC-Campinas, FAAC – Unesp-Bauru e Scuola Studi Avanzati – IUAV-VENEZA). 2006. Documento interno.

BRESCIANI, Maria Stella Martins, Melhoramentos entre intervenções e projetos estéticos: São Paulo (1850-1950). In.: *Palavras da cidade* Maria Stella Martins Bresciani (org), Porto Alegre, Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2001, 346.

BRUNO, Ernani Silva. *História e Tradições da Cidade de São Paulo*. São Paulo: Hucitec, 1991. 4ª edição, 3 volumes.

BUENO, Vieira. Ruas com longos trechos de quintais fechados por muros de taipa. In: BRUNO, Ernani Silva. *Memória da cidade de São Paulo: depoimentos de moradores e visitantes 1553-1958*. São Paulo: Publicação do Departamento do Patrimônio Histórico, 1981.

CAMARGO, Luis Soares de. *Sepultamento na cidade de São Paulo: 1800-1858*. Dissertação apresentada na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo no mestrado de História, 1995.

CAMPOS, Eudes. *Arquitetura Paulistana sob o Império: aspectos da formação da cultura burguesa em São Paulo*. Tese (Doutoramento). São Paulo: FAU-USP, 1997.
Collecção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro. Thpographia Nacional, 1878.

Coleção das Leis promulgadas pela Assembléia da Província de São Paulo, 1835 a 1889. Arquivo Histórico Municipal Washington Luís, São Paulo. Referencia: R. 340.13 (816.1) "18" – S 241.C

CORBIN, Alain. *Saberes e Odores. O olfato e o imaginário social nos séculos dezoito e dezenove*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

Correspondências com a Diretoria de Obras Públicas (1844-1845). Documento pesquisado no Arquivo do Estado. Referencia E00645.

COSTA, Luiz Augusto Maia. *O Ideário Urbano Paulista na Virada do Século: o engenheiro Theodoro Sampaio e as questões territoriais e urbanas modernas (1886-1903)*. São Paulo: RiMa Ed./FAPESP, 2003.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e Poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Editora Brasiliense s.a., 1984.

Documentos manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo (1644-1830): Catálogo 1 - coordenação geral José Jobson de Andrade Arruda. Bauru: EDUSC; São Paulo: FAPESP: IMESP, 2000.

FERNANDES, Tânia Maria. *Vacina antivariólica, ciência, técnica e o poder dos homens*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1999.

FERREIRA, Luiz Otávio. *Os periódicos médicos e a invenção de uma agenda sanitária para o Brasil (1827-43)*.

FERREIRA, Luiz Otávio. Uma interpretação Higienista do Brasil Imperial. In: *Ciência, Civilização e Império nos Trópicos*, (org) Heizer, Alda e Videira, Antonio Augusto Passos. Rio de Janeiro: Ed. Access, 2001.

FREITAS, Affonso A. de. As "casinhas". *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*. Publicação do Departamento de Cultura e de Recreação, São Paulo, Vol. XIII, ano II, 1935.

Governo 1830-1863: Regulamento do Matadouro Municipal 31/08/58. Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo.

KAREOYS, Dainis. *São Paulo: a Imperial Cidade e a Assembléia Legislativa Provincial*. São Paulo: Assembléia Legislativa, Divisão do Acervo Histórico, 2005.

LANGUENBUCH, Jurgen Richard. *A estruturação da grande São Paulo*. Rio de Janeiro: IBGE, 1971.

Lei de 1 de outubro de 1828. In: *Collecção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro*. Thpographia Nacional, 1878.

LINS, Silvia Queiroz Ferreira Barreto. *De tropas, trilhos e tatus: arredores paulistanos do auge das tropas de muares à instalação das estradas de ferro (1855-85)*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em

Historia Social na Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2003.

MACHADO, Roberto. *Danação da Norma – Medicina Social e Constituição da Psiquiatria no Brasil*. 1978.

MARINS, Paulo César Garcez. A vida cotidiana dos paulistas: moradias, alimentação, indumentária. In: COLEÇÃO TERRA PAULISTA. *Terra Paulista: histórias, arte, costumes. Modos de vida dos paulistas: identidades, famílias e espaços domésticos*. Volume 2. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004.

MARTINS, Antonio Egydio. *São Paulo Antigo, 1554-1910*. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

MASAROLO, Pedro Domingos. *O Bairro de Vila Mariana*. Série história dos bairros de São Paulo, VIII. São Paulo: Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Cultura, Departamento de Cultura, 1971.

MORSE, Richard M. *Formação Histórica de São Paulo*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

MOURA, Denise A. Soares de. Comércio e abastecimento em São Paulo na primeira metade do século XIX. *Revista Histórica*. Publicação trimestral do Arquivo do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, nº 13, 2004.

MOURA, Denise A. Soares. *Sociedade movediça: economia, cultura e relações sociais em São Paulo 1808-1850*. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

Organizadores: Alda Heizer e Antonio Augusto Passos Videira. *Ciência, Civilização e Império nos Trópicos*. Rio de Janeiro: Editora Access, 2001. Capítulo: Uma interpretação higienista do Brasil Imperial Luiz Otávio Ferreira. p.209

Papéis avulsos pesquisados no Arquivo Histórico Municipal Washington Luis. De 7 de novembro de 1857, volume II papel 155 / 166.

Parecer das Comissões de Obras Públicas e da Fazenda (1848). Documento pesquisado no Arquivo do Acervo Histórico da Assembléia Legislativa de São Paulo.

Parecer da Comissão de Obras Públicas (1871). Documento pesquisado no Arquivo do Acervo Histórico da Assembléia Legislativa de São Paulo.

PATTE, Pierre. Considerações sobre a organização inadequada das cidades e sobre os meios de corrigir os inconvenientes aos quais elas estão sujeitas. In: *Mémoires sur les objets les plus importants de l' Architecture, 1769*. Tradução Ivone Salgado e Beatriz Bueno. Revista de Estudos sobre Urbanismo, Arquitetura e Preservação. Caderno de pesquisa do LAP, Universidade de São Paulo – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. São Paulo, 2004.

Postura Municipal de 1820. Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1815-1822). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *São Paulo: vila, cidade, metrópole*. São Paulo: Prefeitura Municipal, 2004.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *São Paulo e outras cidades: produção social e degradação dos espaços urbanos*. São Paulo: Editora Hucitec, 1994.

Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo pelo exmo. presidente da mesma província, Manuel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1845. São Paulo: Typ. de Silva Sobral, 1845.

Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo pelo exmo. presidente da mesma província, Manoel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1846. São Paulo, Typ. de Silva Sobral, 1846.

Relatório da Comissão de Salubridade Geral da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro: Sobre as causas de infecção da atmosfera da Corte. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832.

RIBEIRO, Lorival. *Figuras e fatos da medicina no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Sul Americano, 1964.

RIBEIRO, Maria Alice Rosa. A Cidade de São Paulo e a saúde pública (1554-1954). In: História da cidade de São Paulo: a Cidade no Império 1823-1889. Org. Paula Porta. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

ROSEN, George. *Uma história da saúde pública*. Trad. Marcos Fernandes da Silva Moreira com a colaboração de José Ruben de Alcântara Bonfim. São Paulo: Editora Unesp, 1994.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. A mais bela de todas por mim visitadas desde que estava no Brasil. In: BRUNO, Ernani Silva. *Memória da cidade de São Paulo: depoimentos de moradores e visitantes 1553-1958*. São Paulo: Publicação do Departamento do Patrimônio Histórico, 1981.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem à província de São Paulo*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1976.

SALGADO, Ivone. *A Cultura médica nos Tratados de Arquitetura*. Pesquisa desenvolvida na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2004.

SALGADO, Ivone. Pierre Patte e a cultura urbanística do Iluminismo francês. *Revista de Estudos sobre Urbanismo, Arquitetura e Preservação*. Caderno de pesquisa do LAP, Universidade de São Paulo – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. São Paulo, 2003.

SANT`ANNA, Denise Bernuzzi de. *São Paulo das águas*. Tese de Livre-Docência. Departamento de História da Faculdade de Ciências Sociais. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2004.

SANT`ANNA, Nuto. *São Paulo Histórico: aspectos, lendas e costumes*. São Paulo, 1944.

SILVA, Valdevez A. Paulistas em movimento: bandeiras, monções e tropas. In: COLEÇÃO TERRA PAULISTA. *Terra Paulista: histórias, arte, costumes. A formação do Estado de São Paulo, seus habitantes e os usos da terra*. Volume 1. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004.

SINGER, Paul. *Desenvolvimento econômico e evolução urbana*, Companhia Editora Nacional, São Paulo, 1997.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. *Memórias de Higiene e Saúde Pública Municipal*. Secretaria Municipal de Higiene e Saúde / Secretaria Municipal de Cultura. Prefeitura do Município de São Paulo. São Paulo: 1985.

TELAROLLI, JR, Rodolpho. Poder e Saúde: as epidemias e a formação dos serviços de saúde em São Paulo. São Paulo: Editora Unesp, 1996.

Terra Paulista: histórias, arte, costumes. *A formação do Estado de São Paulo, seus habitantes e os usos da terra*. Volume 1. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004.

Terra Paulista: histórias, arte, costumes. *Modos de vida dos paulistas: identidades, famílias e espaços domésticos*. Volume 2. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004.

TOLEDO, Benedito Lima de. *São Paulo: três cidades em um século*. São Paulo: Duas Cidades, 2ª edição, 1983.

ANEXO 1

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX eXX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Regimento</i>
	Numeração	001
	Subtítulo	<i>O Príncipe Regente, por Decreto de 28 de julho de 1809, criou o lugar de Provedor-mór da Saúde da Corte e do Estado do Brasil, encarregando o Physico-mór, Dr. Manoel Vieira da Silva, de fazer o regimento no qual deveria caber ao Provedor-mór cuidar da conservação da saúde pública.</i>
	Data	1809
	Tipo	
	Páginas	
Local	Local Código	SALGADO, Ivone. <i>A Cultura médica nos Tratados de Arquitetura</i> . Pesquisa desenvolvida na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2004.

O regimento criado estabelecia:

1. Para que não se comunicassem as enfermidades contagiosas das embarcações, equipagens e mercadorias, dos navios que ancorassem na capital **deveria ser construído um lazareto**, onde seus tripulantes fizessem quarentena, quando houvesse suspeita, ou certeza de infecção. E, enquanto se não edificasse este lazareto, que se estabelece com regularidade fazer-se a quarentena no Sítio da Boa-Viagem, onde provisoriamente se fariam as acomodações precisas.
2. Os navios deveriam esperar a visita dos Oficiais da Saúde no ancoradouro chamado do Poço, ou da Boa-Viagem, e ali se iria fazer a averiguação determinada pelo Regimento
3. Os navios que trouxessem carga de escravos, esperariam no ancoradouro do Poço, ou no da Boa-viagem, até que se fizesse visita da saúde pelo Guarda-Mor e mais Oficiais, para depois irem ancorar, e fazendo quarentena no ancoradouro da Ilha de Jesus e assim lhes seria dado bilhete de Saúde e poderiam entrar na cidade para se exporem á venda no sítio estabelecido do Valongo.
4. **Deveria ser feito o controle dos gêneros alimentícios** (trigos, farinhas, milho, carnes secas ou verdes e qualquer outro comestível) e a Câmara da Côte

deveria construir no sítio que parecesse mais adequado, uma casa com acomodação dos trigos e farinhas fabricadas .

5. Deveria o Provedor-Mor mandar **fazer exames e vistorias nos matadouros e açougues publicos.**

6. Deveria ainda o Provedor-Mor **designar pastagens nos sítios dos caminhos por onde passassem as boiadas**, para que descansem os gados, antes de serem conduzidos aos matadouros da Cidade.

7. As Camaras dos Distritos e dos Comarcas deveriam **estabelecer terrenos para descanso e pastagem dos gados** que se conduzissem para as cidades, visando o abastecimento da Capital e da Província, assim como nas Capitánias visinhas. Se estes terrenos fossem devolutos, seriam demarcados e pertenceriam aos Conselhos respectivos que os conservariam para o uso com pastagens dos gados.

8. Na cidade da Bahia, em Pernambuco, e nos outros portos onde se fazia o maior comercio, haveria Guardas-Mores da Saúde, que deveriam observar este Regimento.

9. Em cada uma das referidas terras os governadores, ouvindo ao ouvidor da comarca e ao Guarda-Mor respectivo, **destinariam sítio e o lugar proprio para servir de Lazareto** para os negros.

10. Os magistrados, como Provedores-Móres, **fariam os exames e vistorias nos mantimentos, nos açougues e matadouros.**

11.As mesmas providências acima determinadas acerca das **pastagens dos gados**, seriam observadas nas capitánias da Bahia, Pernambuco, Pará e Maranhão.

ANEXO 2

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX e XX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Collecção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro. Thpographia Nacional, 1878</i>
	Numeração	002
	Subtítulo	<i>Lei Imperial de 1º de Outubro de 1828: TITULO III - Posturas Policiaes</i>
	Data	1828
	Tipo	Impresso
	Páginas	
Local	Local Código	Arquivo do Estado de São Paulo LEIS E DECRETOS 1828 - 340.0981_883

Lei Imperial de 1º de Outubro de 1828: TITULO III - Posturas Policiaes

Art. 63. Terão a seu cargo tudo quanto diz respeito á policia, e economia das povoações, seus termos, pelo que tomarão deliberações, e proverão por suas posturas sobre os objectos seguintes:

§1. Alinhamento, limpeza, illuminação, e despachamento das ruas, cáes e praças, conservação e reparos de muralhas feitas para segurança dos edificios, e prisões publicas, calçadas, pontes, fontes, aqueductos, chafarizes, poços, tanques, e quaesquer outras construcções em beneficio commum dos habitantes, ou para decoro e ornanento das povoações.

§2. Sobre o estabelecimento de cemiterios fóra do recinto dos templos, conferindo a esse fim com a principal autoridade ecclesiastica do lugar; sobre o esgotamento de pântanos, e qualquer estagnação de aguas infectas; sobre a economia e asseio dos curraes, e matadouros publicos, sobre a collocação de curtumes, sobre os depositos de immundices, e quanto possa alterar, e corromper a salubridade da atmospherá.

§3. Sobre edificios ruinosos, escavações, e precipicios nas vizinhanças das povoações, mandando-lhes por divisas para advertir os que transitam; suspensão e lançamento de corpos, que possam prejudicar, ou enxovalhar aos viandantes; cautela contra o perigo proveniente da divagação dos loucos, embriagados, de animaes ferozes, ou damnados, e daquelles, que,

correndo, podem incomodar os habitantes, providencias para acautelar, e atalhar os incendios.

§4. Sobre as vozeiras nas ruas em horas de silencio, injurias, e obscenidades contra a moral publica.

§5. Sobre os damninhos, e os que trazem gado solto sem pastor em lugares aonde possam causar qualquer prejuizo aos habitantes, ou lavouras; extirpação de reptis venenosos, ou de quaesquer animaes, e insectos devoradores das plantas; e sobre tudo o mais que diz respeito á policia.

§6. Sobre construcção, reparo, e conservação das estradas, caminhos, plantações de arvores para preservação de seus limites á commodidade dos viajantes, e das que forem úteis para a sustentação dos homens, e dos animaes, ou sirvam para fabricação de polvora, e outros objectos de defesa.

§7. Proverão sobre lugares onde pastem e descancem os gados para o consumo diario, em quanto os Conselhos os não tiverem proprios.

§8. Protegerão os criadores, e todas as pessoas, que trouxerem seus gados para venderem, contra quaesquer oppressões dos empregados dos registros, e curraes dos Conselhos, aonde os haja, ou dos marchantes e mercadores deste genero, castigando com multas, e prisão, nos termos do titulo 3º. Art. 71, os que lhes fizerem vexames, e acintes para os desviarem do mercado.

§9. Só nos matadouros publicos, ou particulares, com licença das Câmaras, se poderão matar, e esquartejar as rezes; e calculando o arrombamento de cada uma rez, estando presente os exactores dos direitos impostos sobre a carne; permitir-se-ha aos donos dos gados conduzil-os depois de esquartejados, e vendei-os pelos preços, que quizerem, e aonde bem lhes convier, com tanto que o façam em lugares patentes, em que a Camara possa fiscalisar a limpeza, e salubridade dos talhos, e da carne, assim como a fidelidade dos pesos.

§10. Proverão igualmente sobre a commodidade das feiras, e mercados, abastança, e salubridade de todos os mantimentos, e outros objectos expostos á venda publica, tendo balança de ver o peso, e padrões de todos os pesos, e medidas para se regularem as aferições; e sobre quanto possa

favorecer a agricultura, commercio, e industria dos seus districtos, abstando-se absolutamente de taxar os preços dos generos, ou de lhes pôr outras restricções á ampla liberdade, que compete a seus donos.

§11. Exceptua-se a venda da polvora, e de todos os generos susceptíveis de explosão, e fabrico de fogos de artificio, que pelo seu perigo, só se poderão vender, e fazer nos lugares marcados pelas Camaras, e fora de povoado, para o que se fará conveniente postura, que imponha condemnação, aos que a contravierem.

§12. Poderão autorizar espectaculos públicos nas ruas, praças, e arraiaes, uma vez que não offendam a moral publica, mediante alguma modica gratificação para as rendas do Conselho, que fixarão por suas posturas.

Art. 67. Cuidarão os Vereadores, além disto em adquirir modelos de machinas, e instrumentos ruraes, ou das artes, para que se façam conhecidos aos agricultores, e industriosos.

Art. 68. Tratarão de haver novos animaes uteis, ou de melhorar as raças dos existentes, assim como de ajuntar sementes de plantas interessantes, e arvores fructiferas, ou prestadias para as distribuírem pelos lavradores.

Art. 69. Cuidarão no estabelecimento, e conservação das casas de caridade, para que se criem expostos, se curem os doentes necessitados, e se vaccinem todos os meninos do districto, e adultos que o não tiverem sido, tendo Medico, ou Cirurgião de partido.

Art. 70. Terão inspecção sobre as escolas de primeiras letras, e educação, e destino dos orphão pobres, em cujo numero entram os expostos; e quando estes estabelecimentos, e os de caridade, de que trata o art. 69, se achem por Lei, ou de facto encarregados em alguma cidade, ou villa a outras autoridades individuaes, ou collectivas, as Camaras auxiliarão sempre quanto estiver de sua parte para a prosperidade, e augmento dos sobreditos estabelecimentos.

Art. 71. As Camaras deliberarão em geral sobre os meios de promover e manter a tranqüillidade, segurança saude, e commodidade dos habitantes; o asseio, segurança, elegância, e regularidade externa dos edifícios, e ruas das povoações,

e sobre estes objectos formarão as suas posturas, que serão publicadas por editaes, antes, e depois de confirmadas.

Art. 72. Poderão em ditas suas posturas comminar penas até 8 dias de prisão, e 30.000 de condemnação, as quaes serão aggravadas nas reincidencias até 30 dias de prisão, e 60.000 de multa. As ditas posturas só terão vigor por um anno em quanto não forem confirmadas, a cujo fim serão levadas aos Conselhos Geraes, que tambem as poderão alterar, ou revogar.

Art. 73. Os cidadãos, que se sentirem aggravados pelas deliberações, acórdão, e posturas das Camaras, poderão recorrer para os Conselhos Geraes, e na Corte para a Assembléia Geral Legislativa; e aos Presidentes das províncias, e por estes ao Governo, quando a materia for meramente economica e administrativa.

ANEXO 3

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX e XX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Collecção de Posturas: Resoluções da Assembléia Provincial, Editaes e Regulamentos da Câmara municipal de São Paulo que se achão em vigor. Collecção das Posturas da Câmara Municipal da Imperial Cidade de São Paulo</i>
	Numeração	003
	Subtítulo	<i>Posturas approvadas pelo Conselho Geral da Província em data de 8 de Fevereiro de 1830, publiccadas por Editaes de 23 de Abril do dito anno.</i>
	Data	1830
	Tipo	manuscrito
	Páginas	
Local	Local Código	Arquivo do Estado de São Paulo E01720

Posturas approvadas pelo Conselho Geral da Província em data de 8 de Fevereiro de 1830, publiccadas por Editaes de 23 de Abril do dito anno.

1. Haverá um Arruador nomeado pela Câmara, o qual servirá quatro annos, e servirá o que se acha estabelecido: terá a seu cargo o alinhamento de todas as ruas, que será feita em presença do Fiscal, e Secretário, lavrando este um termo assignado pelos três. O Arruador que não cumprir com o seu dever, ou não alinhamos (?) ou alinhamos (?) mal, será punido com um dia de prisão, ou multa de 1:000 rs. Salvo a reparação do danno, que causar por defeito do arruamento.
2. Haverá igualmente nas Capellas e Freguesias do termo Arruadores, que serão obrigados em tudo a Postura antecedente. Servirá porém de Secretário qualquer pessoa nomeada pelo Fiscal, e por ele juramentada.
3. Todo aquele que edificar ou cercar terreno sem proceder alinhamento pelo competente Arruador, pagará a multa de 10:000 rs na Cidade, e de 5:000 rs nas povoações. Se a obra ficar fóra do alinhamento será obrigado a demolil-a, e não o fazendo será demolida á sua custa.
4. Ninguém poderá edificar, nem apropriar-se de terreno, que estiver devoluto, na cidade dentro da meia legoa do Rocio, e em todas as Povoações dentro de um quarto de legoa do centro para os lados, sem concessão da Câmara que nunca dará mais de dez braços de frente, e metade dos fundos de rua a rua. Os

contraventores terão as penas da Postura antecedentes, e será demolida qualquer obra á sua custa, quando esteja fora do alinhamento, se porém o não estiver, além do perdimento (?) do terreno que em todos os cazos se verificará, serão as benfeitorias judicialmente avaliadas, e pagas em prestações annuaes (.)

5. Todo o que lançar nas ruas qualquer cousa de fácil putrefacção, ou que sirva de estorvo ao trânsito, ou desaceio dellas, incorrerá na multa de 400 rs. a 1:200 rs., e será obrigado a lançar fora : não se sabendo porém do mal feitor, o Fiscal o fará a custa da Câmara, continuando na indagação delle para haver a multa e a despeza feita.

6. Toda pessoa ou proprietária ou inquilina, que tiver canos que deságüem nas ruas imundices, será multada em 6:000 rs., e a despeza á custa do contraventor.7

7. Não se poderão dar espetáculos públicos, como cavalhadas, operas, volantins, bossccos, fogos d' artifício, sem que se pague o seguinte na cidade: por operas, farcas e esstremezes 15:000 rs., por volantins e bossccos 9:000 rs., por fogos de artifício, ou outros quaesquer espetáculos públicos 6:000 rs. Cada uma destas quantias será paga por cada vez que se der ou repetir os ditos espetáculos,

(.) Esta Postura ficou assim redigida por emenda approvada pelo Conselho Geral em data de 3 de Fevereiro de 1832 publicada em 9 do dito anno.

sendo elles grátis para os espectadores, mas se o não forem será dobrada a quantia, que nas Freguesias será a terca parte. As licenças serão gratuitas nas Festas Nacionaes. Os contraventores serão multados no duplo do que devião contribuir. (2)

8. Todos os que no prazo de trez meses, depois de notificados não tiverem os formigueiros de seus prédios urbanos, serão condenados em 6:000 rs. e mandar-se-hão tirar á sua custa, as mesmas se estendem aos prédios rústicos quando prejudicarem a terceiro: o prazo poderá ser espaçado por mais trez mezes (1).

9. Todo o que desobedecer aos Fiscais nos objectos de sua jurisdição será punido com um a quatro dias de prisão, ou 1:000 rs. a 4:000 rs. de multa.

10. Todo o que vender, ou negociar por pesos e medidas falsas, ou vender gêneros corrompidos e falsificados que sejam nocivos á saúde publica será

(1) Alterada pela Postura de 16 de Abril de 1836, Artigo 4 – Vide folha 39

(2) Veja se o aviso do A.P. a folha 27 -V

punida com quatro a oito dias de prisão e serão lançados fóra os ditos gêneros. (.)

11. Os moradores, ou proprietários de cazas nas Povoações deste Município são obrigados a limpar e concertar suas testadas, sob presão (?) de 1:000 rs a 3:000 rs, e o serviço á sua custa.

12. Todos os que embaraçarem as servidões publicas, e os que impedirem aquelles lugares, e passagens que forem necessárias por occazião de qualquer impedimento das estradas geraes serão condenados em oito dias de prisão

13. Todos os que preferirem palavras em vozes altas, ou, praticarem accões offensivas dos bons costumes em lugares públicos ou particulares de maneira que sejam vistos e ouvidos de fóra, serão punidos com a multa de 1:000 rs. a 3:000 rs., ou de um a três dias de prisão.

14. Todo o que fôr achado a jogar nas ruas ou praças públicas qualquer qualidade de jogo, será condenado em 2:000 rs.

(.) Alterada pela Postura de 14 de Agosto de 1855, art 1 e 2

e na de 3:000 rs. quem der caza para escravos, ou filhos-familias jogarem.

15. Todo aquelle que d'ora em diante obtiver terreno por Carta de data dentro do Rocio da Cidade, e n'elle não edificar, ou cultivar no prazo de seis mezes perdera a data ficando o terreno devoluto.O prazo poderá ser espaçado pela Câmara por mais seis mezes.

16. Todos aqueles que tiverem animaes de qualquer espécie entre terras lavadeiras (?), sem vallo ou cerca de lei, as quais offendão aos vizinhos estes os poderão apreender na presença de duas testemunhas e os entregarão ao Fiscal que os venderá em hasta publica applicando metade de seu producto para as

despesas da Câmara, quando esta não conceda, e a outra metade ou o mais entregará ao dono dos animais, o qual ficará sujeito ao dano causado.

17. Se porem o animal estiver cercado e apesar disso fazer dano aos vizinhos, estes avisarão duas vezes ao dono, para que o ponha em côlera, e se ainda continuão o dano, o offendido usará do meio da Postura antecedente, em tudo applicavel a esta espécie. Os avizos serão feitos com duas testemunhas. Os porcos porem poderão ser mortos, logo que se acharem fazendo dano, sendo entregues ao Fiscal, que procederá na forma da mesma Postura antecedente.

18. Todo aquele que plantar beira-campo, ou no Rocio das Povoações cercará suas plantações na forma da Postura 16, e se assim mesmo entrarem animais em suas lavouras, gosará do direito da Postura antecedente.

19. Todo o que der tiros com roqueira, ou soltar buscapés, será multado em 2:000 rs.

20. Todo o que correr a cavalo pelas ruas sem necessidade urgentíssima, pagará 4:000 rs. de multa. (.)

21. Todo aquele que passar pelas ruas com gado bravo, e o que andar com carros, carretas ou carroças sem guia, quer nas Povoações quer nas estradas pagará a multa de 4:000 rs.

22. Todo o que tiver pastos para negócio nos arredores da Cidade será obrigado a tel'os bem seguros com vallos ou cerca de lei, pena de 4:000 rs. de multa e de responsabilidade do animal que se sennir (?) sendo provado que sahio por falta de segurança do pasto.

23. Ficão prohibidas as porteiras de varas nos caminhos públicos sob pena de 2:000 rs. de multa. As porteiras deverão ser seguras e fáceis de abrir e feixar : o passageiro que as deixar

(.) Alterada pela Postura provisoriamente approvada pelo Governo da Província em 30 de Abril de 1847 a folhas 56 v

abertas pagará 1:000 rs. de multa além do dano que causar.

24. Todo o taverneiro que consentir rixas em sua taverna, tumultos, e escravos jogando, sem evitar, ou denunciar logo ao Juiz de Paz, ou ao Official de Quarteirão respectivo, será punido com dois dias de prisão e 2:000 rs. de multa.

25. Todo o que andar armado de facca espada e azagaia, ou outra qualquer arma de fogo defesa e a que der tiros dentro das Povoações, quer de dia quer de noite, á excepção das vésperas das festas, digo, véspera e dia das festas de São João, Santo Antonio e São Pedro, será multado em 2:000 rs.

26. Todo o que abrir portas, ou janellas nos oitoens das cazas, que embaraçarem a erecção de novos edifícios a ellas unidos, será multado em 2:000 rs., e obrigado a tapar a porta ou janella.

27. Todos os proprietários ou inquilinos de terrenos por onde passem estradas publicas dentro do termo deste Município serão obrigados são obrigados a sua conservação de mão-commum (?), na reserva das pontes e aterrados, e da estrada desta Cidade para a Villa de Santos, que serão feitas e conservadas como dantes, e todoas em geral não poderão estreitar as mesmas estradas, ou se aproveitarem da primitiva largura, fazemos dentro dellas plantações de espinhos, ou caraguatás, e no cazo de já feitas as destruirão, derrubando, queimando, o matto alto ao pé dellas, e conservando suas aguadas, e bebedouros; debaixo da pena de 2:000 rs. e o serviço a sua custa. (.)

28. Os Boticários que venderem drogas podres ou avariadas, serão condemnados em 30:000 rs. e verem queimar e consummir as ditas drogas.

(.) Alterada pela lei Provincial de 4 de Abril de 1835 à folhas 29 v

29. Todo o que edificar cazas ou reedificalas posteriormente pondo rotulas sahdas para fóra soffrerá a penna de se mandar demolir a janella assim feita, á sua custa.

30. Todo o que tiver nas suas janellas ou portas cousas que possão cahir, de maneira que possão prejudicar a quem passa pagará a multa de 4:000 rs.

31. Todos os que nos seus quintaes ou chácaras tiverem arvores, que deitam para fóra dos muros, pagarão 2:000 rs. de multa.

32. Todos os proprietários, ou inquilinos que tiverem nas portas de rua degrãos de pedras ou madeiras, ficão obrigados a tirar no prazo de trez mezes depois de notificados debaixo de pena de de 2:000 rs.

33. Ninguém poderá vender pólvora, ou outro qualquer gênero susceptível de explosão fóra dos lugares marcados pela Câmara: os infratores serão multados em 4:000 rs. (1)

34. Ninguém poderá fabricar pólvora ou fogos de artifício dentro das Povoações debaixo da pena de 4:000 rs. e dois dias de prisão (2)

35. Todos os que tiverem materiaes ou andaimes na frente de suas cazas, serão obrigados a ter uma lanterna accesa, debaixo da pena de 500 rs. por cada noite.

36. Todo o que matar gado para negócio fóra do matadouro, sem a compoetente licença, ou que não pagar os redutos da Câmara como está determinado será multado em 4:000 rs. digo, em 8:000 rs. e quatro dias de prizão.

37. Todo o que trouxer porcos vivos para matar nesta Cidade e os deixar andar soltos de dia sem guarda e de noite não os recolher em cerco seguro, terão

(1) Veja-se o edital de 26 de junho de 1832 a 16 v e Postura a 8

(2) A Câmara marcou ultimamente os seguintes lugares. Vide cartas a 16 v

a pena de 2:000 rs. a 6:000 rs., além de ressarcir o danno causado.

38. Todas as penas estabelecidas nas seguintes Posturas, serão aggravadas no duplo nas reincidências, e as pecuniárias serão commutaias (?) em um dia de prisão por cada mil reis (1:000 rs.) ou até 1:000 rs. (.)⁸²

⁸² Este documento foi transcrito integralmente pela bolsista de Iniciação Científica Luciana Pelatieri Siqueira (PIBIQ/CNPQ), orientada pela Profa. Ivone Salgado, que participa do projeto temático "Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX e XX", no sub-tema 1.

ANEXO 4

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX e XX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Papéis Avulsos</i>
	Numeração	004
	Subtítulo	<i>Abaixo assinado contra o matadouro</i>
	Data	1837
	Tipo	manuscrito
	Páginas	
Local	Local Código	CAMARGO, Luis Soares de. <i>Sepultamentos na cidade de São Paulo: 1800-1858</i> . Dissertação apresentada à Pontifícia Universidade Católica de Campinas na área de História. Coleção Papeis Avulsos, vol. 169, doc. 147

Abaixo assinado contra o matadouro

“Ilmos. Snrs. Presidente e Membros da Câmara Municipal

Os abaixo assignados moradores nas margens do Corrigo denominado Moringuinho, abaixo do matadouro Publico, vem respeitosa e ppresença de V. sas. Reclamar, e pedir providencias para que cesse o abuso de se lançar immundicies no dito corrigo, que se tem tornado um foco de podridão.

Vendendo os couros do gado que diariamente ali se matta, as barrigadas de todo esse gado, ha pessoas que fazem commercio com elles contra todos os princípios de hygiene, e salubridade publica, vão essas pessoas lavarem, e limparem essas barrigadas no referido Corrigo, lançando nelle todo o estrume que das mesmas tirao, pela água abaixo; bem como os chifres de maneira que com o calor do sol, impossível he soffrer-se as **exhalacoes pútridas, e pestilentas** que todo esse Corrigo exhala; e quando em todas as Provincias do Imperio se procura o aceio geral para afugentar **essa horrível peste que nos ameaça em nossa Provincia**, de proposito se forma um imenso foco de moléstias.

Os abaixo assignados estão convencidos que V. sas., ignora o este abuso e he por isso que contra elle vem reclamar, esperando sabias e enérgicas providencias, que tenham por fim prohibir a liberdade dessa lavagem e de se

lançarem os chifres no dito Corrigo, não só no lugar indicado como mesmo no tanque que se acaba de construir; pelo que

P.P. a V. Sas. Que se dignem prover de remédio pronto os males do facto exposto podem resultar, não só aos suplicantes, como aos mais habitantes desta cidade, pois assim lhes incumbe **o art. 72 da lei do 1º de outubro de 1828**".

Antonio de Padua Lisboa

Joaquim do Monte Carmelo

Joaquim Lopes Guimarães

Domingos de Paiva Azevedo

Fortunato José dos Santos

Delfino Antonio da Pureza.

ANEXO 5

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX e XX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Acervo da Assembléia Legislativa de São Paulo</i>
	Numeração	005
	Subtítulo	<i>Orçamento de obras / lei para construção do matadouro</i>
	Data	1848
	Tipo	manuscrito
	Páginas	
Local	Local Código	Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo IO48.017

Às comissões de Obras publicas e da Fazenda forão presentes as propostas, orçamentos e planta offerecidos pelo Engenheiro Civil C. A. Bresser para a factura de um novo matadouro publico no município desta Cidade, e outro sim a representação da Camara Municipal na qual impugna tal proposta por serem as condições muito onerosas, offerecendo-se ella a tomar a si tal empreza debaixo das seguintes bases, 1º hum empréstimo de 8 contos de reis, 2º o de levar se o imposto de 320 reis que paga cada cabeça de rez a hum mil reis, 3º ficar obrigada a promptidão do matadouro no prazo de dois annos, 4º o pagar o empréstimo no prazo de cinco annos, 5º o hypotheca as vendas do matadouro ao Cofre Provincial. As Comissões são de parecer que se deve preferir as propostas da Camara Municipal ás do Engenheiro Bresser, porque algumas das condições que este (...) são realmente onerosas, principalmente a primeira, que importa o seu a Camara privada de seus terrenso para servirem de pastos, e plantações de capim em beneficio de huma empresa particular, sendo mesmo esta condição tão vaga que daria lugar a mil abusos de interefse particular, e bem alheio do serviço do matadouro. Quanto às condições offerecidas pela Camara as comissões julgar que deve rejeitar o argumento pedido do imposto, porque não convem tributar mais hum genero de primeira necessidade, e que já no dia de hoje tem vendido a hum preço alto que quasi exclui a pobreza de seu consumo. As Comissões reconhecem a necessidade de se fazer um matadouro publico, o qual no sentido hygienico não só livre a cidade dos miasmas que actualmente soffrem com o velho matadouro, mas também onde o gado tratado, morto, e cortado com as

regras próprias offereça hum alimento sadio, e a carne fique livre da asquerosa vista que tem actualmente por ser mal sangrada, pisada, e suja, e igualmente convem que tal estabelecimento mostre, e prove o zelo da municipalidade, que esta Assembleia olha para os interesses da Capital da Provincia. Por tanto as Comissões offerecem o seguinte Projeto de Lei:

A Assembleia Legislativa da Província decreta:

Art. 1 – Fica o Governo auctorizado a emprestar á Camara Municipal desta cidade a quantia de 10:000 rs, pago em 8 trimestres, afim da mesma Camara; no prazo de dois annos edificar, e dar prompto hum matadouro nesta cidade seguindo o plano, e planta já confeccionado pelo Engenheiro Civil C. A. Bresser, que ficarão em poder do Governo, o qual deverá zelar e inspecionar o cumprimento das condições do mesmo plano.

Art. 2 – A Camara fica obrigada a pagar de suas rendas o emprestimo em 8 prestações annaes, contados depois de findo os dois annos do mesmo emprestimo.

Art. 3 – Ficão revogadas as disposições em contrario.

15 de agosto de 1848.

ANEXO 6

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX e XX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo 1815-1822</i>
	Numeração	006
	Subtítulo	<i>Postura Municipal de 1820</i>
	Data	1820
	Tipo	impresso
	Páginas	
Local	Local Código	Arquivo do Estado de São Paulo Atas da Câmara Municipal (1815-1822) p. 357

Postura Municipal de 1820

Art. 1º. Não se fazer casa alguma dentro da cidade velha, e nova, sem licença da Câmara, e esta determinar a turma, nem reedificar de novo, sob pena de seis mil reis para as despesas do Concelho, e de se demolir.

Art. 2º. Não se consentir, que aquelles que edificarem de novo, ou reedificarem casas, ponham mais nellas gelosias nas janellas, por ficarem as casas mais escuras, e faltas de ar puro, desformosear as mesmas casas, e o prospecto; debaixo da referida pena.

Art. 3º. Que todos os moradores serão obrigados a ter as suas testadas calcadas, e limpas, pena de seis mil réis, na sobredita forma.

Art. 4º. Que nenhum dos moradores faça canos de despejos de immundicies para as ruas e os que os tiverem se mandam tapar, debaixo da sobredita pena, na dita forma.

Art. 5º. Que nenhum possa ter nas suas janellas vasos ou caixões de flores, ou outra qualquer cousa, suspensos de forma que possam cahir, ou fazer mal a quem passa, com a pena de mil e seiscentos réis pela primeira vez o dobro pela segunda, tresdobro pela terceira, e trinta dias de cadeia.

Art. 6º. Que ninguém conserve na rua pedras, madeiras, ou qualquer outra cousa que faça estorvo á passagem, excepto trazendo obras durante o tempo dellas, e acabando, será obrigado a limpar a rua no termo de ter dias com pena de seis mil réis para o concelho.

Art. 7º. Que todas as pessoas que andarem pelas ruas vendendo mantimentos, generos, ou fazendas, sejam obrigados a apregoar o que vendem, pena de seiscentos e quarenta réis, sejam forros ou escravos.

Art. 8º. Que toda a pessoa, que tiver formigueiros dentro de suas casas, quintaes, ou chacaras dentro da cidade, ou subusrbios, será obrigado a tiral-os á sua custa, logo que apparecerem, com a pena de seis mil réis para o concelho, e de serem tirados á casa sua custa.

Art. 9º. Que se não consintam porcos pelas ruas da cidade velha, e nova, debaixo da pena de serem tomados para o concelho, e applicado o seu producto, ametade para este, e a outra para o official, ou soldado que o apprehender, quer de dia, quer de noite.

Art. 10º. Que aquellas pessoas que houverem de edificar casas de sobrado, sejam obrigados a formar os alicerces de pedra ate á altura de dois palmos fora da superficie da terra, com a pena de seis mil reis, e de se lhes não deixar levantar sem isso a casa, e ser demolida no caso de contravenção.

Art. 11º Que todos os que andarem vendendo pelas ruas desta cidade os mantimentos, de farinha, feijão, e milho sejam obrigados a trazer duas medidas uma de quarta, e outra de meia quarta, e a venderem ao povo qualquer das quantidades que precisar, com a pena de seis mil reis applicados na sobredita forma.

Art. 12º. Que todos os moradores desta cidade, que tiverem muros intestantes, ou que façam face para algumas ruas, sejam obrigados no praso de sessenta dias depois da publicação destas posturas a cobril-os de telha, rebocal-os, e caial-os, com a pena de seis mil réis applicados para as obras do Concelho, e de se mandar fazer á sua custa, e da mesma maneira, os que semelhantemente de novo se edificarem.

Art. 13º. Que nenhum dos moradores desta cidade tenha nos seus quintaes, ou chacaras arvores de qualidade alguma com os ramos pendentes sobre as ruas; mas aprumadas com o nivel dos respectivos muros; e os que actualmente as tiverem serão obrigados a aprumal-as na sobredita forma no termo de trinta dias debaixo da pena de seis mil réis.

Art. 14º. Que os que vierem vender seus mantimentos nas casinhas, sejam obrigados antes da entrada a darem seu nome, e uma relação dos mantimentos ao juiz almotacel: e quando os acabassem de vender, despejem logo, com a pena de seis mil reis na forma sobredita.

Art. 15º. Que nenhuma pessoa conserve dentro desta cidade cães de qualidade alguma ás suas portas, ou que andem pelas ruas, excepto tendo-os, ou trazendo-os com açaimos, ou focinheiras de couro; de forma que não possam fazer mal; sob pena de serem mortos, e seu dono pagar seis mil réis, ametade para o concelho, e a outra para quem matar.

ANEXO 7

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX e XX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Papéis Avulsos</i>
	Numeração	007
	Subtítulo	<i>Abaixo assinado contra o matadouro</i>
	Data	1851
	Tipo	manuscrito
	Páginas	
Local	Local Código	CAMARGO, Luis Soares de. <i>Sepultamentos na cidade de São Paulo: 1800-1858</i> . Dissertação apresentada à Pontifícia Universidade Católica de Campinas na área de História. Coleção Papeis Avulsos, vol. 157, doc. 103.

Abaixo assinado contra o matadouro

“Os abaixo assinados moradores nas margens do Ribeirão Anhangabaú, vem perante esta Ilustre Camara representar contra a péssima localidade escolhida para a construção do novo matadouro.

A remoção do antigo matadouro, era uma necessidade indclinável e tam urgente que a Assembleia Legislativa Provincial não duvidou votar fundos para que ella se realizassem logo, ainda que provisoriamente: neste propósito, tratou-se de escolher hua localidade para os habitantes desta cidade, foi escolhido o valle em que se acha situada a chácara de João Sertorio; contra cuja conveniencia a altamente protesta o simples bom senso: alem de ser hum lugar baixo, humido, e cercado de montanhas, esta colocado na parte superior da cidade, de sorte, que o ar mephitico que se procurava desviar do povoado, muito facilmente será conduzido para elle, ou mesmo para todos os moradores da margem do dito Riberam incanado por toda a extenção do valle cercado de montanhas, até o lugar em que o memso deságua no Tamanduatehy: a esta inconveniencia acrece muito que este Ribeiram que poderia ser tam útil se se removecem as causas que o tornam immundo e nocivo, he enriquecido de novos elementos de insalubridade, a realizar-se a funesta idéia de construir-se o novo matadouro no lugar indicado.

Os abaixo assignados confiam de sobejo na Ilustraçam e interesse que tomam pelo bem do Município os Membros da Câmara, e certos disso

P.P. a V.V. se dignem providenciar para que tam grande calamidade não se realize.

E.R.R. Mce.

S.Paulo 30 de Setembro de 1851

Jacob Micheb

Domingos Sertorio

Malachias Rogério de Salles Guerra

ANEXO 8

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX eXX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Collecção de Posturas: Resoluções da Assembléia Provincial, Editaes e Regulamentos da Câmara municipal de São Paulo que se achão em vigor. Collecção das Posturas da Câmara Municipal da Imperial Cidade de São Paulo</i>
	Numeração	008
	Subtítulo	<i>Regulamento do Matadouro Público da Cidade de São Paulo de 31 de agosto de 1858</i>
	Data	1858
	Tipo	manuscrito
	Páginas	
Local	Local Código	Arquivo do Estado de São Paulo E01720

Regulamento do Matadouro Público da Cidade de São Paulo de 31 de agosto de 1858

Art. 1º - O Matadouro publico construído nesta Imperial Cidade por ordem da Câmara Municipal, é destinado para a matança das rezes, que depois de mortas tem de ser vendidas nas trez freguesias desta Cidade. O que matar para este fim em outros lugares incorrerá na multa de 10:000 sr. Tantas vezes quantas forem as rezes que matar.

Art. 2º - O matadouro abrir-se há todos os dias as 10 horas da manha, e assim se conservara ate as 6 horas da tarde, tendo lugar o recolhimento das rezes que tem de ser mortas.

Art. 3º - As rezes que tiverem de ser mortas serão recolhidas na véspera. Designadas no artigo antecedente entregando o conductor ao cazeiro, ou quem suas rezes fizer, uma nota com a declaração do mesmo que recolher, com a marca de cada uma e a quem pertencem. O que infringir qualquer destas disposições será multado em 5:000 rs. Tantas vezes quantas forem as rezes recolhidas e sobre as quaes deixem de dar a nota com as especificações designadas.

Art. 4º - Nenhuma rez poderá ser morta, sem que seja antes examinada pelo medico da Câmara ou pessoa por ele habilitada a quem o cazeiro entregara a nota exigida no artigo antecedente para reconhecer a identidade das recolhidas na véspera. O infractor incorrerá na multa de 10:000 rs. tantas vezes quantas as rezes.

Art. 5º - As rezes que depois de observadas pelo medico forem declaradas em estado de não poderem ser mortas por sua magresa, vestígios de peste ou achar-se parida de poucos dias (a juízo do medico) será imediatamente posta para fora avizando-se o conductor ou dono.

Art. 6º - A matança somente poderá ser feita sobre as rezes recolhidas nas vésperas e terá lugar nos mezes de abril a setembro do meio dia as 3 horas da tarde, e nos de outubro a março das 3 horas as 6 da tarde. O que infringir a primeira parte soffrera a multa de 10:000 rs. e o que infringir a 2ª a de 20:000 rs. em todas as hypotheses tantas vezes quantas forem as rezes.

Art. 7º - Não poderá ser cortada a rez depois de morta sem que primeiramente seja examinada pelo Medico da Câmara e declarada em bom estado. Quando for julgada prejudicial a saúde será mandada enterrar pelo Fiscal, salvo o recurso para autoridade competente na forma do art 2º da Postura de 10 de setembro de 1855.

Art. 8º - O Medico da Câmara e o fiscal ficarão responsáveis pela execução do mesmo sob a multa de 10:000 rs.

Art. 9º - Terminada a matança e corte e conduzidos para fora as rezes, deverá o edificio ser lavado e limpo por todos eu nella e no core se empregarão, sob a multa de 20:000 rs. o duplo nas reincidências e aos que se recusarem.

Art. 10º - O despejo do estrume dos buxos será feito junto ao portão entre o edificio e o córrego sob pena da multa de 5:000 rs. e o duplo nas reincidências tantas vezes quantos os buxos que forem despejados no matadouro ou imediações.

Art. 12º - O deposito dos chifres somente poderá ser feito no lugar previamente designado pelo Fiscal. O infractor soffrera a multa de 2:000 rs. e o duplo nas reincidências.

Art. 13º - O transporte da carne para os açougues será feito em carros bem limpos, com as cobertas necessárias para evitar que sofra sobre a chuva. Os infractores soffrerão a multa de 3:000 rs. e o duplo nas reincidências.

Art. 14º - A Câmara nomeara um cazeiro para o matadouro, que não poderá ser marchante, o qual perceberá o salário marcado na lei do orçamento municipal com as seguintes obrigações:

§1º - Verificar o matadouro das horas marcadas no artigo 2º deste regulamento.

§2º - Verificar a cor e marca das rezes com designação dos nomes das pessoas que as recolherão e a quem pertencem e a fazes entrega das notas verificadas na forma do artigo 3º todos os dias ao secretario da Câmara pelo que percebera a metade de quantia marcada nas portarias de 20 de março de 1835, pertencendo outra metade ao secretario pelo registro delas.

§3º - Fazer com que os marchantes observem fielmente as disposições deste regulamento comunicando ao Fiscal e a Câmara por escrito qualquer omissão ou recusa da parte deles a este respeito.

§4º - Velar na boa ordem.

§5º - Velar no aceio dos carros que conduzem as carnes para os açougues da Cidade.

§6º - Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os objetos pertencentes ao edificio.

§7º - Participar semanalmente ao Presidente das Câmaras se o medico ou quem suas vezes fizer, tem comparecido todos os dias, o caso falte quaes são os dias.

Art. 15º - O Fiscal inspeccionará diariamente se o cazeiro cumpre as suas obrigações advertindo-o quando seja necessário e quando não seja suficiente participara a Câmara que o suspendera por um ou dous meses e na reincidência o demittira communicando a Câmara as faltas commettidas multas incorridas no

recinto do matadouro alem da participação do Provedor para digo, ao Procurador para promover a effectividade dellas.

Art. 16º - O marchante ou qualquer outra pessoas que voluntariamente ou por deslexo danificar qualquer parte do edificio, muros e mais obras necessárias e utensio, se não reparar imediatamente soffera a multa de 2:000 rs. a 10:000 rs. e o duplo nas reincidências alem das penas do artigo 148 do Código Criminal.

Art. 17º - É de rigorosa obrigação do medico comparecer diariamente por si ou por outro profissional da sua confiança, a hora em que deve começar a matança sendo as 11 e meia da manha nos mezes de Abril a Setembro e as duas e meia da tarde nos mezes de Outubro a Março.

Art. 18º - A Câmara mandara com toda a brevidade cercar uma área para nella serem guardadas pelos marchantes a qualquer hora as rezes que tiverem de ser recolhidas para o Corte a fim de o tornar mais fácil para sua reclusão.

Art. 19º - Na falta do medico serão cumpridas as obrigações delle pelo Fiscal, e na deste pelo cazeiro, e serão participados a Câmara imediatamente pelo Fiscal e cazeiro ou somente pelo cazeiro se o Fiscal também tiver deixado de comparecer para dar as providencias necessárias.

Secretaria da Câmara Municipal, 21 de agosto de 1858.

Está conforme – Joaquim José de Araújo Leite Rocha. Secretario.

ANEXO 9

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX eXX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo</i>
	Numeração	009
	Subtítulo	<i>Parecer da Comissão encarregada para examinar as obras da Praça do Mercado</i>
	Data	1867
	Tipo	impresso
	Páginas	
Local	Local Código	Arquivo do Estado de São Paulo Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo de 1867, p.25-28.

A Comissão encarregada de examinar as obras da Praça do Mercado tem a honra de apresentar o seu parecer.

Depois do exame da obra, a Comissão é de parecer que o empreiteiro o Dr. José Maria d'Andrade seguiu as especificações do contracto, desviando-se d'ellas por diversas vezes em beneficio da Câmara ou para maior solidez ou elegância da obra. Em todas as obras d'esta natureza, durante a sua execução, verifica-se que uma ou outra alteração não só é conveniente como muitas vezes necessárias e é por isso que em quase todas as obras publicas do mundo o engenheiro que confecciona a planta é que geralmente dirige directa ou indirectamente a obra, pela simples razão que elle melhor do que ninguém sabe o que tem previsto ou deixado de considerar, e quando apparece alguma difficuldade imprevista elle applica os meios para a aplanar, fazendo qualquer mudança ou propondo ou executando mais alguma obra porem sempre de maneira que nem o empresário nem a obra tenha prejuizo e nem tão pouco a corporação para quem elle a dirige. Este equilibrio só um profissional pode estabelecer. Os eventuaes e difficuldades imprevistas em quase todas as obras, é que tornão absolutamente necessária não só uma fiscalisação severa como também uma direcção technica afim de evitar qualquer prejuizo quer de uma ou de outra parte. Bem poucos empreiteiros no mundo são engenheiros, e n'estas occasiões de difficuldades se elle não tem um profissional para o guiar e obrigar-o a proceder como deve, não obstante ter elle a melhor boa vontade possível,

muitas vezes obra demaneira que reveste não só em seu próprio prejuízo como também em prejuízo da obra ou construção que está realizando.

O edifício terá trinta e seis quartos conforme indica a planta; as dimensões dos quaes são as seguintes: trinta e trez quartos de vinte palmos de comprimento e quinze palmos e trez pollepadas de largura. Um quarto na extremidade do edifício, na rua Municipal vinte palmos de comprimento, quinze palmos de largura num, e cinco e meio palmos no outro. Dous quartos pequenos para os guardas dose palmos de comprimento e nove palmos de largura... – Esses trez quartos de que trata a ultima parte do Artigo acima não forão feitos, porque o primeiro d'elles ficaria pequeno de mais e os outros dois para os guardas a Câmara julgou depois desnecessário e mesmo porque tornarião apertada e ate feia a entrada da rua que corre paralela ao edifício no lado do rio. Estes factos não só a Câmara como também o autor da planta reconhecerão e por recomendação da Câmara o arrematante deixou de cumprir com aquella parte do ditto artigo; e o proveito ou lucro que d'isso o arrematante possa ter tirado é insignificantissimo. E esse lucro foi mais do que compensado a Câmara fasendo o arrematante o edifício quatro palmos mais comprido tendo sido aconselhado a isso no começo da obra pelo autor da planta que não desejava o prejuizo de qualquer das partes porem sim tudo que conduxisse para a maior belleza e solidez da obra: essa modificação tendo sido feita para melhor simitria dos arcos. Por consequencia do não cumprimento do artigo nono e vigesimo quarto. O artigo vigesimo nono das especificações disia que o pateo devia ser calçado com parallelipipedos foi prejudicado e tornado nullo pelo segundo artigo do contracto que diz, a Área da Praça será apenas apedregulhada. A Commissão tomando tudo em consideração e julgando que o objecto das especificações foi obter digo de obter a construção de uma Praça do Mercado que combinasse o mais possível com a planta, não hesita em diser que o arrematante conseguiu esse desiderarum fasendo as modificações e melhoramentos que em diversas occasioes lhe forão recommendadas pela Câmara ou por seu engenheiro ou pelo próprio autor da planta.

A Commissão é de parecer que a Câmara pode aceitar a obra como completa e acabado, em virtude das condições e especificações do contracto.

ANEXO 10

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX e XX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Posturas Municipais</i>
	Numeração	010
	Subtítulo	<i>Regulamento da Praça do Mercado</i>
	Data	1872
	Tipo	manuscrito
	Páginas	
Local	Local Código	Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo RE72.062

Regulamento da Praça do Mercado

A Comissão de redação oferece redigido o Regulamento para a Praça do Mercado da Capital sob proposta da Câmara Municipal e é de parecer que seja aprovado seu trabalho.

A Assembléia Legislativa Provincial de S. Paulo sob proposta da Câmara Municipal da Capital decreta a Resolução seguinte:

Sala das Comissões 2 de Março de 1872.

Regulamento para a Praça do Mercado da Capital de Sam Paulo**Capitulo 1º - Da Praça do Mercado**

Art. 1º A praça do mercado da Capital tem por fim servir de centro, na cidade, á compra e venda de generos alimenticios, inclusive gallinhas, ovos, fructas, hortaliças e legumes.

Art. 2º A praça abrir-se-há diariamente as cinco horas e meia de 1º de Outubro a 1º de Abril e as seis e meia de 1º de Abril a 1º de Outubro, fechando-se ao toque de Ave-Maria.

Art. 3º É franca a entrada na praça á todas as pefsoas.

Art. 4º É proibido dentro da praça de mercado o ajuntamento de quais quer pessoas que não estejam comprando ou vendendo, e que pofsão obter o movimento regular das transações.

Art. 5º Os quartos existentes na praça do mercado são destinados á serem alugados ás pefsoas que nelles se quiserem estabelecer; conservando-se entre tanto pelo menos seis para pouzo dos conductores de generos que pernoitarem. Este mesmo poderá ser elevado por deliberação da Camara, sob proposta dos administradores da praça.

Art. 6º Os quartos de agazalho serão fornecidos gratuitamente aos conductores de generos que retirarem-se no mesmo dia da entrada, pagando os que pernoitarem, um aluguel rasoavel, fixado pela Camara.

Art. 7º Nos quartos de agazalho não haverá distinção para os importadores de generos, que serão nelles accomodados, segundo a ordem da entrada, sem preferencia.

Art. 8º É proibido a quem quer que seja alugar os quartos da praça para nelles depositar os generos nélla comprados, sob pena de 10.000 rs de multa e ser despedido do quarto.

Art. 9º É proibido vender nos quartos da praça do mercado os generos alimenticios que nélla costumão ser vendidos pelos importadores, embora estes generos não tenham sido comprados na praça, sob pena de 10.000 reis de multa de cada uma venda, recahindo esta sobre o locatário do quarto em que se fiser a venda.

Art. 10º Fica prohibida na praça do mercado a venda de carnes verdes, sob pena de 10.000 reis de multa.

Capitulo 2º - Dos Empregados

Art. 11º A praça do mercado terá os seguintes empregados: um administrador, um ajudante do mesmo, e um servente, nomeados e pagos pela Camara.

Art. 12º Os empregados devem achar-se na praça durante o dia, a fim de velarem na observancia do presente Regulamento, devendo sempre achar-se presente o

administrador ou o seo ajudante. O servente terá residencia em um dos quartos da praça.

Art. 13º Compete ao administrador:

§1º Fiscalisar o serviço da praça e velar na observancia e exacto cumprimento do presente Regulamento.

§2º Repartir os quartos de agazalho pelos importadores de generos na forma do art. 6 e 7.

§3º Alugar os quartos, que deverem ter este destino, á pessoas morigeradas, observando o disposto nos artigos 5 e 8.

§4º Arrecadar todo o rendimento da praça e dar mensalmente conta detalhada á Camara de toda a receita e movimento da praça, fazendo entregar ao Procurador da dita receita.

§5º Fiscalisar a salubridade do que se vender na praça, observando o disposto no art. 25, denominando aos Fiscais os seos infractore, com o ról das testemunhas.

§6º Ter sob sua guarda as chaves dos quartos que não se acharem alugados, bem como as balanças e pesos, e medidas fornecidos pela Camara.

§7º Velar na policia do mercado nos termos do presente Regulamento, e das mais posturas em vigor, prendendo em flagrante delicto os que se acharem cometendo crimes, os quaes serão condusidos immediatamente á presença da respectiva authority.

Art. 14º Compete ao ajudante do administrador:

§1º Substituir ao administrador um seos impedimentos.

§2º Ajudar ao administrador em tudo quanto diz respeito - ao desempenho de suas attribuições, cumprindo e observando as ordens que delle receber.

Art. 15º Ao Servente incumbe:

§1º Fazer a limpeza da praça, e dos quartos que não estiverem alugados.

§2º Abrir e fechar as portas do edificio, permanecendo nelle durante a noite.

§3º Obedecer e cumprir as ordens do administrador e seu ajudante, em tudo o que for relativo ao serviço da praça, e observância deste Regulamento.

Art. 16º Devem os Fiscaes ir diariamente a praça do mercado, revezando-se por quinzenas, devendo o administrador nos relatorios mensals mencionar as faltas dos mesmos.

Art. 17º É expressamente prohibido aos empregados da praça do mercado, sob pena de, ter negocio de qualquer natureza no recinto da praça devendo só e exclusivamente occupar-se no desempenho de suas attribuições.

Capitulo 3º - Dos generos e seus importadores

Art. 18º Os generos alimenticios destinados ao consumo da Capital, e que forem á ella importados, não poderão ser vendidos pelas ruas da cidade; devendo serem todos levados ao mercado para ali serem vendidos.

§1º Considera-se como cidade para o disposto no artigo antecedente a arca comprehendida dos seguintes limites para dentro: na Luz, desde a ponte pequena; no Brás desde a ponte preta; na Consolação, desde a Igreja; no Arouche, desde a capella de Santa Cecília; na entrada de Santo Amaro, desde o antigo matadouro; na Tabatinguera, desde a ponte sobre o rio Tamanduatehy; e na entrada de Santos, desde a Lava-pes.

§2º Dos limites declarados antecedente para fora poderão os importadores vender os generos que trouxerem, com tanto que cada um comprador, não vendão mais de um cargueiro.

Art. 19º Os importadores que infringirem os §§ 1º e 2º do art. 18 soffrerão a pena de cinco dias de prisão e 20.000 rs de multa, e os compradores dous dias de prisão e 10.000 rs. de multa.

Art. 20º É prohibido revender dentro da cidade generos comprados fora dos limites designados no art. 18 sob pena de oito dias de prisão e 30.000 rs de multa.

Art. 21º Os generos que forem importados com destino certo, para serem entregues á pessoas determinadas, vindo acompanhados de guia do remetente, em que se declare a qualidade e quantidade dos generos e pessoas a quem são destinadas, poderão seguir seu destino, independente de irem á praça do

mercado, uma vez que, a qualidade e quantidade dos generos conduzidos confirão com o guia.

Art. 22º Uma vez chegados os generos á praça, é livre ao vendendor, vende-os á quem mais lhe convier, e nas quantidades que quizer.

Art. 23º Na disposição do art. 18 comprehendem-se gallinhas, e ovos.

Art. 24º A Camara fornecerá as balanças, pesos e medidas, que ficarão sob a vigilancia do administrador / art. 13 §2 /.

Art. 25º Todo o genero ou objecto de quitanda (art. 1º) que for encontrado á venda na praça do mercado, quer pelos importadores, quer nos quartos, e que se achar corrompido ou falsificado, seja inutilizado e posto fora pelo fiscal á custa do infractor, depois de lavrado o competente auto pela authoridade policial, incemendo (?) mais o infractor na pena de 30.000 rs. de multa ou oito dias de prisão.

Art. 26º Os que transportarem gado suino, ovino ou caprino, para serem vendidos na Cidade poderão vendel-os onde lhes aprouver, com tanto que os não tragão pelas ruas á venda e nem estacionados nas praças e largos da Freguesia da Sé, podendo conserval-os no campo contiguo á praça do mercado durante o dia, ou recolhel-os ao matadouro publico. O infractor do presente artigo incorrerá na pena de 20.000 reis de multa ou cinco dias de prisão.

Art. 27º O gado que for conservado no campo contiguo a praça será vigiado constantemente, de modo a não turbar as aguadas publicas, sob as mesmas penas do antigo antecedente para os seos guias ou conductores.

Capitulo 4º - Dos generos de quitanda

Art. 27º As quitandeiras e mais pefsoas que venderem fructas, hortaliças ou legumes, não poderão fazel-o sentadas ou paradas nas ruas e praças da Capital, devendo para esse fim derigirem-se á praça do mercado, sob pena de 8.000 rs de multa ou dous dias de prisão.

Art. 28º A disposição do artigo antecedente não abrange a prohibicao da venda em casas de quitanda ou em tabuleiros á cabeça das conductoras.

Art. 30º Da disposição do art. 28 exceptuarão-se os Largos dos Curros, Liberdade, Memória e a rua do Braz, onde as quitadeiras e mais vendedores poderão estacionar até as 11 horas da manhã.

Art. 31º A expressão – casas de quitanda – de que uza o art. 29 só comprehende aquellas que pagão o respectivo imposto, ficando contudo obrigados á elle os que venderem quitanda em corredores de casas, devendo nesta hypothese não ter objectos expostos nas calçadas, sob pena de 5.000 reis de multa ou um dia de prisão.

Art. 32º Fica, pelas disposições dos artigos deste Capitulo revogado o art. 2º da Postura de 12 de Março de 1859, os mais alterados na parte em que se opõem ao presente regulamento.

Capitulo 5º - Disposições Gerais

Art. 33º Todas as penas marcadas no presente regulamento serão duplicadas na reincidencia.

Art. 34º Nos casos de carestia ou falta de algum, ou alguns generos, reconhecendo a Camara á necefsidade de providencias anormais que evitem o monopolio e vexames a população, propurá a approvação da Presidencia, as medidas provisorias que julgar de necefsidade bem como a suspensão de quaisquer artigos do presente Regulamento.

Art. 35º Fica revogado o Regulamento de 15 de junho de 1867, e Posturas a elle anexadas, bem como todas as disposições em contrario.

Paço da Camara Municipal de Sam Paulo

ANEXO 11

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX e XX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Competências atribuídas a Intendência de Higiene e Saúde Pública</i>
	Numeração	011
	Subtítulo	<i>Competências atribuídas a Intendência de Higiene e Saúde Pública presentes na Lei 9 de 1892.</i>
	Data	1892
	Tipo	impresso
	Páginas	
Local	Local Código	A Secretaria de Higiene e Saúde da cidade de São Paulo: história e memória, documentos comemorativos de quadragésimo aniversário. Prefeitura de São Paulo. Secretaria Municipal, Coord. por Adaiza de Oliveira Sposati. Departamento do Patrimônio, São Paulo, 1985. p. 46.

CAPITULO III

Da Intendência de Hygiene e Saúde Pública

Art. 161. Compete a esta Intendência, tudo quanto possa interessar á hygiene e salubridade do município ou prejudicar a saúde pública dos habitantes, como:

§1º Providenciar para que a limpeza pública, compreendendo a remoção de todos os resíduos das casas particulares, se faça com a maior regularidade e exactidão.

§2º Dirigir o serviço de canalisação de água potável e sua distribuição pelas casas particulares, bem como a construcção de exgottos para águas pluviaes, para materiaes fecaes e águas servidas.

§3º Fiscalizar a alimentação publica provendo sobre a creacao de feiras e pastagens communs, sobre o asseio e hygiene dos mercados, matadouros, talhos, açougues, e quanto diga respeito a gêneros de alimentação ou bebidas, tomando todas as cautelas necessárias para promover e garantir a abundancia, barateza e boa qualidade dos gêneros.

§4º Determinar regras geraes, que mais convenham quanto a serviços ou classes de pessoas que affectem à saúde como a das meretrizes, bem como sobre os

estabelecimentos chamados perigosos, incômodos e insalubridades, e sua instalação.

§5º Cuidar da assistência pública, sem prejuízo da acção do Estado, promovendo o saneamento da cidade, dos povoados ou localidades; prevenindo e combatendo as moléstias endêmicas, epidêmicas e transmissíveis; regulando o serviço de amas de leite, de vacinação; organizando o de socorros médicos e pharmaceuticos aos indigentes; fundando hospitaes, creches, maternidades, asylos, albergues nocturnos, banheiros, lavanderias; construindo casas para operários, ou concorrendo para a construcção dellas; tudo conforme as leis; e inspeccionando regularmente todos os estabelecimentos públicos ou particulares onde haja agglomeração de pessoas, como collegios, hotéis, hospedarias, theatros, circos e outros que possam e devam ser equiparados.

§6º Administrar os cemitérios, regular os enterramentos e exumações, cremação de cadáveres e tudo quanto se relacione com este assumpto em sua parte sanitária e administrativa.

§7º Estabelecer alojamentos destinados a immigrants, auxílios, contractos, collocacao e agencias, de conformidade com verbas orçamentárias ou créditos por ventura votados para esse fim pela Câmara e nos termos de suas deliberações.

ANEXO 12

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX eXX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Acervo da Assembléia Legislativa de São Paulo</i>
	Numeração	012
	Subtítulo	<i>Officio da Camara da Capital pedindo que seja contemplada no orçamento de 1886 a 1887 a verba de 21.000 rs para o serviço do novo matadouro</i>
	Data	1886
	Tipo	manuscrito
	Páginas	
Local	Local Código	Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo CF86.147

A Camara Municipal desta Capital vem pelo presente levar ao conhecimento desta Assembleia que tendo em data de 27 de Maio de 1885 contractada a construção de um novo matadouro por autorização dessa Assembleia satisfazendo assim o reclamo urgente do Municipio contractou a sua construção obrigando-se os contractantes a entregarem as obras concluídas no mez de Setembro futuro e tendo pedido a essa Assembleia a verba necessaria para ocorrer as despesas com o pessoal em sessão de 13 do corrente foi regeitada a verba pedida sob o fundamento que o serviço contractado só ficaria concluído no prazo de um ou dous anos.

A Camara não podendo prescindir da verba pedida pois sem ella não poderá inaugurar o serviço dessa Assembleia prejudicando durante esse tempo o serviço publico e o rendimento de seus cofres obrigando-se a continuar a faser a matança do gado para o consumo no actual matadouro que não se presta a esse mister visto o crescido numero de rezes que diariamente ali se abatem e a de ser de espaço acanhado e alem disso traz para a cidade os residuos do mesmo do que tem constantemente recebido dos seus municipes reclamações que só poderá ser attendida com a providencia que adoptou.

A Camara pois volta o novo a essa Assembleia pedindo que seja em seu orçamento contemplado a verba de 21.000 reis que precisa gastar de 1886 a 1887 para o serviço do novo Matadouro.

O Presidente da Câmara - Manoel Antonio Dutra Rodrigues

ANEXO 13

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX eXX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo</i>
	Numeração	013
	Subtítulo	<i>Ata Inaugural do Matadouro Público de São Paulo</i>
	Data	1887
	Tipo	impresso
	Páginas	
Local	Local Código	Arquivo do Estado de São Paulo Atas da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo 1887

Ata Inaugural do Matadouro Público de São Paulo na várzea de Santo Amaro

“Ata de inauguração do Matadouro Público desta Capital recentemente concluído na Várzea de Santo Amaro.

Ano do Nascimento de N.S. Jesus Cristo, de mil oitocentos e oitenta e sete, sexagésimo sexto da Independência e do Império.

Aos cinco dias do mez de Janeiro do dito ano, nesta imperial cidade de S. Paulo, no lugar onde se acha o edifício do novo Matadouro as duas e meia da tarde, ahi reunidos aos Exmos. Presidente da Província, Barão de Parnahiba, a Câmara Municipal composta do sr. Presidente, Dr. Antonio Dutra Rodrigues e dos srs. Vereadores Rafael Arguiar de Barros, Manoel Lopes de Oliveira, Antonio da Costa Moreira, Aquilino Leite do Amaral Coutinho, Luiz Rodrigues Ferreira, Comendador Joaquim Fernandes Coutinho Sobrinho, Antonio Paes de Barros, Comendador Antonio Gabriel e Francisco Nicolau Barnil, autoridades civis e militares, foi inaugurado o Matadouro Público, para o fim de que se destina na forma do respectivo regulamento, abrindo Sua Exa. O sr. Presidente da Província os portões do estabelecimento. E neste ato o Presidente da Câmara Municipal resolvido dotar este Município como um matadouro que contivesse tôdas as condições exigidas e achando-se findo o seu quadriênio resolve inaugurar hoje o serviço de matança, embora não estivesse êle integralmente concluído.

Concluída a cerimonia de inauguração se lavrou a presente ata que foi assinada pelo sr. Presidente da Província”.

ANEXO 14

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX e XX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Acervo da Assembléia Legislativa de São Paulo</i>
	Numeração	014
	Subtítulo	<i>Pedido de concessão de privilegio para construção do mercado em ferro.</i>
	Data	1875
	Tipo	manuscrito
	Páginas	
Local	Local Código	Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo CJ75. 010

A Assembleia Legislativa Provincial de S. Paulo Decreta:

Art. 1º É concedido a Felix Guimarães o privilegio por cincoenta annos para por si ou companhia organizada, construir nos logares que mais convier à seus interesses e à commodidade publica desta Capital, Praças de Mercado de ferro fundido, semelhantes as que existem na Corte para a venda de verduras, carne verde e outros generos, sob as condicções seguintes:

Art. 2º As praças de mercado serão collocadas nos pontos mais convenientes à população, ao commercio e aos interesses dos empresarios ou companhia que for organizada tendo direito de desapropriações nos termos da lei em vigor.

Art. 3º As quitandeiras que ora fazem o mercado de verduras e outros generos pela calçada das ruas, praças e corredores dos prédios n`esta Capital, serão obrigadas a permanecerem dentro das praças.

Art. 4º Os açougues existentes nas Freguesias em que forem construídas ditas praças deverão ser transferidas para dentro das mesmas.

Art. 5º As quitandeiras e carnicheiros são obrigados á permanecer dentro das praças durante o tempo da venda de seus generos pagando os carnicheiros vinte mil reis mensaes e as quitandeiras cinco mil reis de cada logar destinado.

Art. 6º O restante dos aposentos serão alugados para qualquer outro mister relativo ao commercio.

Art. 7º O governo de accordo com os empresarios, ouvindo a respectiva Câmara Municipal, formularão regulamento para a policia interna das praças, e applicação das multas.

Art. 8º As obras terão começo deritro do prazo de dous annos e concluídos dentro do prazo de quatro annos, depois de assignado o contracto com o governo, ou a municipalidade; salvo o caso de força maior justificada, podendo n`este caso o governo prorrogar o prazo por mais tempo.

Art. 9º Os empresarios no acto da assignatura do respectivo contracto deverão depositar nos cofres da província ou da municipalidade a quantia de dez contos de reis para garantia do começo das obras dentro do prazo de dous annos. E findo este prazo não tendo os empresarios começado os trabalhos, reverterá esta quantia em beneficio da municipalidade.

Art. 10º Logo que começar os trabalhos, depois das desapropriações, poderão os empresarios levantar esta quantia.

Art. 11º Findo o tempo do privilegio todas as obras construidas e terrenos ficarão pertencendo a municipalidade, sem que os empresarios tenham direito a indenização alguma.

Art. 12º As praças de Mercado devem ser pelo modello das praças de ferro fundido existentes na Corte.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembleia Legislativa Provincial de S. Paulo

13 de Fevereiro de 1874

ANEXO 15

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX eXX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Cartografia</i>
	Numeração	015
	Subtítulo	<i>Plan` - Historia da Cidade de São Paulo 1800-1874 por Affonso A. de Freitas</i>
	Data	1800-1874
	Tipo	mapa
	Páginas	
Local	Local Código	Biblioteca Mario de Andrade.

ANEXO 16

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX eXX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Cartografia</i>
	Numeração	016
	Subtítulo	<i>Planta da Cidade de S. Paulo de 1810 do engenheiro militar Rufino José Felizardo e Costa</i>
	Data	1810
	Tipo	mapa
	Páginas	
Local	Local Código	Comissão do IV Centenário, 1954.

ANEXO 17

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX eXX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Cartografia</i>
	Numeração	017
	Subtítulo	<i>Mappa da Cidade de São Paulo e seus subúrbios</i> feito pelo engenheiro civil Carlos Abraão Bresser
	Data	1841
	Tipo	mapa
	Páginas	
Local	Local Código	Comissão do IV Centenário, 1954.

ANEXO 18

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX eXX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Cartografia</i>
	Numeração	018
	Subtítulo	<i>Carta da Capital de São Paulo, executada pelo engenheiro José Jacques da Costa Ourique</i>
	Data	1842
	Tipo	mapa
	Páginas	
Local	Local Código	Comissão do IV Centenário, 1954.

ANEXO 19

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX eXX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Cartografia</i>
	Numeração	019
	Subtítulo	<i>Planta da Cidade de São Paulo - autor: Carlos Rath</i>
	Data	1868
	Tipo	mapa
	Páginas	
Local	Local Código	Comissão do IV Centenário, 1954.

ANEXO 20

Título da Pesquisa	Projeto Temático FAPESP(05/55338-0)	“Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano – Estado de São Paulo, séculos XIX eXX”
Subtema 1:	Profa. Ivone Salgado	“Saberes da medicina e da engenharia: o higienismo na configuração urbana da São Paulo Imperial”
Documento	Título	<i>Cartografia</i>
	Numeração	020
	Subtítulo	<i>Planta Geral da Capital de São Paulo</i> organizada sob direção do Dr. Gomes Cardim, intendente de obras em 1897.
	Data	1897
	Tipo	mapa
	Páginas	
Local	Local Código	Comissão do IV Centenário, 1954.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

A Secretaria de Higiene e Saúde da cidade de São Paulo: história e memória, documentos comemorativos de quadragésimo aniversário. Prefeitura de São Paulo. Secretaria Municipal, Coord. Por Adaiza de Oliveira Sposati. Departamento do Patrimônio, São Paulo, 1985.

AIZEN, Mário; PECHAN, Robert M. *Memória da limpeza urbana no Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro: COOPIM, COMLURB e Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 1985.

ALMEIDA, Aluísio de. *O tropeirismo e a Feira de Sorocaba.* Sorocaba: Luzes Gráfica Editora, 1968.

ALMEIDA, Aluísio de. *Vida e morte do tropeirismo.* São Paulo: Martins, 1971.

AMERICANO, Jorge. *São Paulo naquele tempo / São Paulo nesse tempo: 1915-1935 - São Paulo Atual.* 3 volumes. São Paulo: Melhoramentos, 1957-1967.

ANGRIMANI, Danilo. *Vila Clementino.* São Paulo: Departamento do Patrimônio Histórico, História dos bairros de São Paulo, 1999.

ASSUNÇÃO, Paulo de. *São Paulo Imperial: a cidade em transformação.* São Paulo: Arké, 2004.

Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo. (1809-1815); (1828-1830); (1831-1832); (1838); (1852-1854); (1867); (1872); (1879); (1884); (1886). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo.

AZEVEDO, Militão Augusto de. *Álbum Comparativo da Cidade de São Paulo - 1862-1887.* São Paulo: Secretaria Municipal Cultural, 1981.

BADDIN, Cássia Maria. Sorocaba no Império: comércio de animais e desenvolvimento urbano. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2002. 308p.

BALDIN, Adriane Acosta. *São Paulo em 1860 pelas lentes de Militão Augusto de Azevedo: a história urbana contada através das imagens*. 2006. 223fls. Dissertação (Mestrado) em Urbanismo – Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2006.

BARBOSA, Plácido e REZENDE, Cassio Barbosa. *Os Serviços de Saúde Pública no Brasil – Especialmente na Cidade do Rio de Janeiro 1808-1907 (esboço Histórico e Legislação)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1909.

BASTOS, Sênia. *A cidade por seus moradores: ação e participação dos moradores na administração da cidade de São Paulo, na segunda metade do século XIX*. Tese de doutorado apresentada na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo no curso de História. São Paulo: 2001.

BENCHIMOL, Jaime Larry. *A instituição da microbiologia e a História da Saúde Pública no Brasil*. Rio de Janeiro: revista: Ciência Saúde Coletiva; 5(2)2000. FIOCRUZ

BREFE, Ana Cláudia Fonseca. *A Cidade Inventada: a paulicéia construída nos relatos memorialistas (1870-1920)*. Mestrado em História. Campinas: IFCH- Unicamp, 1993.

BRESCIANI, Maria Stella M. *Sanitarismo e preocupações estéticas. O Mercado Central de São Paulo*. In: Seminário Internacional do Programa de Investigaciones sobre el Campo Urbano y las condiciones históricas de Mergencias de las competências urbanísticas. Vaquerias, Argentina, 1992

BRESCIANI, Maria Stella Martins. *Saberes eruditos e técnicos na configuração e reconfiguração do espaço urbano: Estado de São Paulo, séculos XIX e XX*. Projeto Temático FAPESP. IFCH – UNICAMP. (Instituições vinculadas: CEATEC

– PUC-Campinas, FAAC – Unesp-Bauru e Scuola Studi Avanzati – IUAV-VENEZA). 2006. Documento interno.

BRUNO, Ernani Silva. *História e Tradições da Cidade de São Paulo*. São Paulo: Hucitec, 4ª edição, 1991, 3 vol. Vol. I: *Arraial de Sertanistas (1554-1828)*, 437 p.: Vol. II: *Burgo de Estudantes (1828-1872)*, 458 p.; Vol. III: *Metrópole do Café (1872-1918), São Paulo de agora (1918-1954)*, 546 p.

BUENO, Vieira. Ruas com longos trechos de quintais fechados por muros de taipa . In: BRUNO, Ernani Silva. *Memória da cidade de São Paulo: depoimentos de moradores e visitantes 1553-1958*. São Paulo: Publicação do Departamento do Patrimônio Histórico, 1981.

CAMARGO, Luis Soares de. *Sepultamento na cidade de São Paulo: 1800-1858*. Dissertação apresentada na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo no mestrado de História, 1995.

CAMPOS, Candido Malta, GAMA, Lucia Helena e SACCHETTA, Vladimir (orgs.) *São Paulo Metrópole em transito: percursos urbanos e culturais*. São Paulo. SENAC/PMSP, 2004.

CAMPOS, Eudes. *Arquitetura Paulistana sob o Império: aspectos da formação da cultura burguesa em São Paulo*. Tese (Doutoramento). São Paulo: FAU-USP, 1997.

CAMPOS, Eudes. São Paulo: desenvolvimento urbano e arquitetura sob o Império. In: *História da cidade de São Paulo: a Cidade no Império 1823-1889*. Org. Paula Porta. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

CERASOLI, Josianne Francia. *Originais da formação de São Paulo: a capital paulista por seu arquivo histórico*. Revista Histórica Social, nº 10, 2004 (no prelo).

Coleção das Leis promulgadas pela Assembléia da Província de São Paulo, 1835 a 1889. Arquivo Histórico Municipal Washington Luís, São Paulo. Referência: R. 340.13 (816.1) "18" – S 241.C

Collecção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro. Thpographia Nacional, 1878.

CORBIN, Alain. *Saberes e Odores. O olfato e o imaginário social nos séculos dezoito e dezenove.* São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

Correspondências com a Diretoria de Obras Públicas (1844-1845). Documento pesquisado no Arquivo do Estado. Referência E00645.

COSTA, Luiz Augusto Maia. *O Ideário Urbano Paulista na Virada do Século: o engenheiro Theodoro Sampaio e as questões territoriais e urbanas modernas (1886-1903).* São Paulo: RiMa Ed./FAPESP, 2003.

DANTES, Maria Amélia M. *Espaços da Ciência no Brasil: 1800-1930.* Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2001.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e Poder em São Paulo no século XIX.* São Paulo: Editora Brasiliense s.a., 1984.

Documentos manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo (1644-1830): Catálogo 1 - coordenação geral José Jobson de Andrade Arruda. Bauru: EDUSC; São Paulo: FAPESP: IMESP, 2000.

Equipamentos, Usos e Costumes da Casa Brasileira. Fichário Ernani Silva Bruno. São Paulo: Museu da Casa Brasileira, 2002, 5 volumes.

Exposição da Junta de Higiene Pública sobre o estado sanitário da Capital do Império e meios de conseguir os seus melhoramentos. Rio de Janeiro: 1851. Biblioteca Nacional.

FARINHA FILHO, João P. *Do actual systema de esgotos da cidade.* Rio de Janeiro, 1875.

FERNANDES, Tânia Maria. *Vacina antivariólica, ciência, técnica e o poder dos homens.* Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1999.

FERRAZ, Vera Maria de Barros (org.). *Imagens de São Paulo: Gaensly no Acervo da Ligh, 1899-1925.* São Paulo: Fundação Patrimônio Histórico da Energia de São Paulo, 2001.

FERREIRA, Luiz Otavio. Os periódicos médicos e a invenção de uma agenda sanitária para o Brasil (1827-1843). *Revista: História, Ciências, Saúde – manguinhos*, VI (2): 331-351 / 1997.

FERREIRA, Luiz Otávio. Uma interpretação Higienista do Brasil Imperial. In: *Ciência, Civilização e Império nos Trópicos*, (org) Heizer, Alda e Videira, Antonio Augusto Passos. Rio de Janeiro: Ed. Access, 2001.

FREITAS, Affonso A. de. As “casinhas”. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*. Publicação do Departamento de Cultura e de Recreação, São Paulo, Vol. XIII, ano II, 1935.

GONDRA, José. *Artes de civilizar. Medicina, Higiene e Educação Escolar na corte imperial.* Ed. Rio de Janeiro, 2004.

GORDON, Richard. *A Assustadora História da Medicina.* Trad. Aulyde Soares Rodrigues. 9. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.

Governo 1830-1863: Regulamento do Matadouro Municipal 31/08/58. Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo.

GUARALDO, Elaine. *Repertório e Identidade: espaços públicos em São Paulo, 1890-1930*. Tese de Doutorado, São Paulo: FAU-USP, 2002.

KAREOYS, Dainis. *São Paulo: a Imperial Cidade e a Assembléia Legislativa Provincial*. São Paulo: Assembléia Legislativa, Divisão do Acervo Histórico, 2005.

LAGO, Pedro Correa do. *Iconografia paulistana do século XIX*. São Paulo: Metalivros, 1998.

LANGUENBUCH, Jurgen Richard. *A estruturação da grande São Paulo*. Rio de Janeiro: IBGE, 1971.

LEFÉVRE, Renée. *São Paulo: sua Arquitetura, Colônia e Império*. São Paulo: Nacional, 1979.

Lei de 1 de outubro de 1828. In: *Collecção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro*. Thpographia Nacional, 1878.

LEMOS, Carlos. *Alvenaria Burguesa: breve historia da arquitetura residencial de São Paulo a partir do ciclo econômico liderado pelo café*. São Paulo: Nobel, 1985.

LINS, Silvia Queiroz Ferreira Barreto. *De tropas, trilhos e tatus: arredores paulistanos do auge das tropas de muares à instalação das estradas de ferro (1855-85)*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Historia Social na Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2003.

LOFEGO, Silvio Luiz. *Memória de uma Metrópole: São Paulo na Obra de Ernani Silva Bruno*. São Paulo: Annablume – Fapesp, 2001.

MACHADO, Roberto. *Danação da Norma – Medicina Social e Constituição da Psiquiatria no Brasil*. 1978.

MARCÍLIO, Maria Luiza. *A cidade de São Paulo: povoamento e população 1750-1850*. São Paulo: Livraria pioneira editora; Editora da Universidade de São Paulo,

MARINS, Paulo César Garcez. A vida cotidiana dos paulistas: moradias, alimentação, indumentária. In: COLEÇÃO TERRA PAULISTA. *Terra Paulista: histórias, arte, costumes. Modos de vida dos paulistas: identidades, famílias e espaços domésticos*. Volume 2. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004.

MARTINS, Antonio Egydio. *São Paulo Antigo, 1554-1910*. São Paulo: Paz e Terra, 2003, 550p. (1ª edição 1011/1912).

MARX, Murillo. *Cidade no Brasil, em que termos?* São Paulo: Studio Nobel, 1999.

MASAROLO, Pedro Domingos. *O Bairro de Vila Mariana*. Série história dos bairros de São Paulo, VIII. São Paulo: Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Cultura, Departamento de Cultura, 1971.

Melhoramentos da cidade do Rio de Janeiro. Coleção de artigos publicados no “Jornal do Comércio” de 23 de fevereiro a 15 de abril de 1875. Por L. R. Vieira Souto. Rio de Janeiro: 1875.

MORSE, Richard M. *Formação Histórica de São Paulo*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

MOTA, André e SANTOS, Marcos A. C. Entre Algemas e Vacinas: medicina, política e resistência popular da cidade de São Paulo (1890-1920). In: *Novos Estudos CEBRAP*, nº 65, 2003, pp. 152-168.

MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de. *Vida Cotidiana em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Ed. UNESP, Imprensa Oficial, 1999.

MOURA, Denise A. Soares de. Comércio e abastecimento em São Paulo na primeira metade do século XIX. *Revista Histórica*. Publicação trimestral do Arquivo do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, nº 13, 2004.

MOURA, Denise A. Soares. *Sociedade movediça: economia, cultura e relações sociais em São Paulo 1808-1850*. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

MOURA, Paulo Cursino de. *São Paulo de Outrora (evocações da metrópole)*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1980 (1ª edição 1932).

NAVA, Pedro. *Capítulos da história da medicina no Brasil*. Cotia, SP: Ateliê Editorial; Londrina, PR: Eduel; São Paulo: Oficina do Livro Rubens Borba de Moraes, 2003.

OLIVEIRA, Antonio Rodrigues Veloso de. *Memória sobre o melhoramento da Província de São Paulo (1810-1822)*. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 1978, v.6.

OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira de. *Entre a casa e o armazém: relações sociais e experiência da urbanização – São Paulo 1850-1900*. São Paulo: Alameda, 2005.

Organizadores: Alda Heizer e Antonio Augusto Passos Videira. *Ciência, Civilização e Império nos Trópicos*. Rio de Janeiro: Editora Access, 2001. Capítulo: Uma interpretação higienista do Brasil Imperial Luiz Otávio Ferreira.

Organizadores: Alda Heizer e Antonio Augusto Passos Videira. *Ciência, Civilização e Império nos Trópicos*. Rio de Janeiro: Editora Access, 2001.

PAGOTO, Amanda Aparecida. *Do âmbito sagrado da igreja ao cemitério público: transformações fúnebres em São Paulo (1850-1860)*. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004.

Papéis avulsos pesquisados no Arquivo Histórico Municipal Washington Luis. De 7 de novembro de 1857, volume II papel 155 / 166.

Parecer da Comissão de Obras Públicas (1871). Documento pesquisado no Arquivo do Acervo Histórico da Assembléia Legislativa de São Paulo.

Parecer das Comissões de Obras Públicas e da Fazenda (1848). Documento pesquisado no Arquivo do Acervo Histórico da Assembléia Legislativa de São Paulo.

PARRON, Milton. *São Paulo, a Trajetória de uma Cidade: história, imagens e sons*. São Paulo: Nobel, 2003.

PASSOS, Maria Lúcia P. F. *Evolução Urbana da Cidade de São Paulo. Estruturação de uma cidade industrial: 1872-1945*. São Paulo: ELETROPAULO, 1989.

PATTE, Pierre. Considerações sobre a organização inadequada das cidades e sobre os meios de corrigir os inconvenientes aos quais elas estão sujeitas. In: *Mémoires sur les objets les plus importants de l' Architecture, 1769*. Tradução Ivone Salgado e Beatriz Bueno. Revista de Estudos sobre Urbanismo, Arquitetura e Preservação. Caderno de pesquisa do LAP, Universidade de São Paulo – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. São Paulo, 2004.

PATTE, Pierre. Considerations sur la distribution vicieuse des Villess et sur les mohines de rectifier les inconveniems auxquels elles sont sujetes in: *Mémoires sur les objets les plus importants de l' Architecture, 1769*. Facsímele. Genebra, Minkoff Reprint, 1973.

PEREIRA, Paulo C. Xavier. *São Paulo: a construção da cidade (1872-1914)*. São Paulo: RiMa Editora, 2004.

PETRONE, Pasquale. *São Paulo Terra e Povo*. Porto Alegre: Globo, 1967.

PINTO, Alfredo Moreira. *A cidade de São Paulo em 1900, impressões de viagem*. 2ª edição fac-similar, Col. Paulística, vol. XIV, São Paulo: Governo do Estado, 1979 (1ª edição pela Imprensa Nacional, 1900), 265 p.

PONTES, José Alfredo Vidigal. *São Paulo de Piratininga: de pouso de tropas a metrópole*. São Paulo: O Estado de São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2003.

Postura Municipal de 1820. Atas da Câmara Municipal da cidade de São Paulo (1815-1822). Impressos pesquisados no Arquivo do Estado de São Paulo.

Projeto de saneamento e embelezamento da Capital Federal, elaborado por Tito Galvão. Rio de Janeiro: Typ. de G. Leuzinger & filhos, 1892.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *Quadro de Arquitetura no Brasil*. Coleção Debates. 8.ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 1997.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *São Paulo: vila, cidade, metrópole*. São Paulo: Prefeitura Municipal, 2004.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *Aspectos da história da engenharia civil em São Paulo, 1860-1960*. São Paulo: Livraria Kosmos, 1989.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *São Paulo e outras cidades: produção social e degradação dos espaços urbanos*. São Paulo: Editora Hucitec, 1994.

Relatório acerca da Saúde Pública. Por Dr. Francisco de Paula Cândido. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1856.

Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo pelo exmo. presidente da mesma província, Manuel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1845. São Paulo: Typ. de Silva Sobral, 1845.

Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo pelo exmo. presidente da mesma província, Manoel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1846. São Paulo, Typ. de Silva Sobral, 1846.

Relatório apresentado à Illm^a Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Por Henrique de Neuaurepaire Rohan. Rio de Janeiro: Typ. do diário do Rio de Janeiro, 1843.

Relatório da Comissão de Salubridade Geral da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro: Sobre as causas de infecção da atmosfera da Corte. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832.

Relatório sobre medidas de salubridade reclamadas pela cidade do Rio de Janeiro e acerca da febre amarela em particular. Por Dr. Francisco de Paula Cândido. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1854.

Revista dos Estados Unidos do Brasil. Proprietário e diretor: Almeida e Silva; Pg. 04 "Melhoramento da capital federal". Rio de Janeiro, dezembro de 1890, nº17, ano I.

RIBEIRO, Lorival. *Figuras e fatos da medicina no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Sul Americano, 1964.

RIBEIRO, Lourival. *O Barão de Lavrandio e a Higiene no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ed. Itatiaia Limitada, 1992.

RIBEIRO, Maria Alice Rosa. A Cidade de São Paulo e a saúde publica (1554-1954). In: *Historia da Cidade de São Paulo: a cidade no Império 1823-1889*. Organização Paula Porta. São Paulo: 2004.

ROSEN, George. *Uma história da saúde pública*. Trad. Marcos Fernandes da Silva Moreira com a colaboração de José Ruben de Alcântara Bonfim. São Paulo: Editora Unesp, 1994.

SAIA, Luis. *Morada Paulista*. São Paulo: Perspectiva, 2ª edição, 1978.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. A mais bela de todas por mim visitadas desde que estava no Brasil. In: BRUNO, Ernani Silva. *Memória da cidade de São Paulo: depoimentos de moradores e visitantes 1553-1958*. São Paulo: Publicação do Departamento do Patrimônio Histórico, 1981.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem à província de São Paulo*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1976.

SALGADO, Ivone. *A Cultura médica nos Tratados de Arquitetura*. Pesquisa desenvolvida na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2004.

SALGADO, Ivone. Pierre Patte e a cultura urbanística do Iluminismo francês. *Revista de Estudos sobre Urbanismo, Arquitetura e Preservação*. Caderno de pesquisa do LAP, Universidade de São Paulo – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. São Paulo, 2003. ???????

SALGADO, Ivone. *Pierre Patte e a cultura urbanística do Iluminismo francês*. *Revista de Estudos sobre Urbanismo, Arquitetura e Preservação*. Caderno de pesquisa do LAP, Universidade de São Paulo – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. São Paulo, 2004. ???????

SANT`ANNA, Denise Bernuzzi de. *São Paulo das águas*. Tese de Livre-Docência. Departamento de História da Faculdade de Ciências Sociais. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2004.

SANT'ANNA, Nuto. São Paulo Histórico: aspectos, lendas e costumes. São Paulo, 1944.

SANTOS FILHO, Lycurgo. *História geral da medicina brasileira*. São Paulo: ed. Hucitec/EDUSP, 1991.

SILVA, Valderéz A. Paulistas em movimento: bandeiras, monções e tropas. In: COLEÇÃO TERRA PAULISTA. *Terra Paulista: histórias, arte, costumes. A formação do Estado de São Paulo, seus habitantes e os usos da terra*. Volume 1. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004.

SIMONI, Lúcia Noemia. *O arruamento de Terras e o Processo de Formação do Espaço Urbano no Município de São Paulo. 1840-1930*. Tese (Doutoramento). São Paulo: FAU-USP, 2002.

SINGER, Paul. *Desenvolvimento econômico e evolução urbana*, Companhia Editora Nacional, São Paulo, 1997.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. *Memórias de Higiene e Saúde Pública Municipal*. Secretaria Municipal de Higiene e Saúde / Secretaria Municipal de Cultura. Prefeitura do Município de São Paulo. São Paulo: 1985.

STEPAN, N.L. Medicina tropical e saúde pública no Brasil. *Revista: História, Ciências, Saúde – manguinhos*, IV (3): 598-608 / 1998.

TELAROLLI. JR, Rodolpho. Poder e Saúde: as epidemias e a formação dos serviços de saúde em São Paulo. São Paulo: Editora Unesp, 1996.

Terra Paulista: histórias, arte, costumes. *A formação do Estado de São Paulo, seus habitantes e os usos da terra*. Volume 1. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004.

Terra Paulista: histórias, arte, costumes. *Modos de vida dos paulistas: identidades, famílias e espaços domésticos*. Volume 2. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004.

Terra Paulista: histórias, arte, costumes. *Manifestações artísticas e celebrações populares no Estado de São Paulo*. Volume 3. São Paulo: Imprensa Oficial: CENPEC, 2004.

These apresentada à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em 28 de agosto de 1876, por José Maria Teixeira. Rio de Janeiro: Typ. central brown & evaristo, 1876.

These apresentada a Faculdade de medicina do Rio de Janeiro. Por Dr. Thomaz Delfino. Rio de Janeiro: Typ. Guimarães & Companhia, 1882.

TOLEDO, Benedito Lima de. *São Paulo: três cidades em um século*. São Paulo: Duas Cidades, 2ª edição, 1983.

TOLEDO, Roberto Pompeu de. *A capital da Solidão*. São Paulo: Editora Objetiva, 2003. p. 560.

VICQ D'AZIR. Essai sur les lieux et les dangers des sepultures. In: *Oevres de Vicq d'Azir*. Paris: L. Duprat-Duverger, 1805, tome sisième. Trata-se de um tratado de medicina com 6 volumes, um exemplar encontra-se no Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro.

